

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS - UFSCar
CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS - CECH
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO - PPGE

**OBRIGATORIEDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL A
PARTIR DE QUATRO ANOS DE IDADE: PERCEPÇÕES DE
EDUCADORES E FAMILIARES**

RAFAELA MARCHETTI

SÃO CARLOS
2015

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS - UFSCar
CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS - CECH
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO - PPGE

RAFAELA MARCHETTI

**OBRIGATORIEDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL A
PARTIR DE QUATRO ANOS DE IDADE: PERCEPÇÕES DE
EDUCADORES E FAMILIARES**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação do Centro de Educação e Ciências Humanas da Universidade Federal de São Carlos, como parte dos requisitos para obtenção do título de Mestre em Educação, na Linha de Pesquisa Educação, Cultura e Subjetividade, sob a orientação da Profa. Dra. Maria Cecília Luiz

SÃO CARLOS
2015

**Ficha catalográfica elaborada pelo DePT da
Biblioteca Comunitária da UFSCar**

M317oe Marchetti, Rafaela.
Obrigatoriedade da educação infantil a partir de quatro
anos de idade : percepções de educadores e familiares /
Rafaela Marchetti. -- São Carlos : UFSCar, 2015.
99 f.

Dissertação (Mestrado) -- Universidade Federal de São
Carlos, 2015.

1. Educação infantil. 2. Percepção. 3. Políticas públicas
educacionais. 4. Direito à educação. 5. Obrigatoriedade
escolar. I. Título.

CDD: 372 (20^a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Centro de Educação e Ciências Humanas
Programa de Pós-Graduação em Educação

Folha de Aprovação

Assinaturas dos membros da comissão examinadora que avaliou e aprovou a Defesa de Dissertação de Mestrado do candidato Rafaela Marchetti, realizada em 23/01/2015:

Profa. Dra. Maria Cecília Luiz
UFSCar

Profa. Dra. Tatiane Cosentino Rodrigues
UFSCar

Profa. Dra. Elianeth Dias Kanthack Hernandes
UNESP

Dedico este trabalho

Aos meus alunos da CEMEI Casa Amarela, agradeço por todos os momentos que pude colaborar com a aprendizagem de cada criança, e, que também me levaram a refletir e reconhecer a importância da Educação Infantil.

Aos meus pais, Maria do Carmo e Humberto, por realizarem este sonho comigo.

À minha avó Celina (*in memorian*), que mesmo com toda a sua simplicidade, sempre me apoiou em meus estudos.

À minha prima Evelyn Marchetti (*in memorian*), que tinha o mesmo sonho que o meu, mas não pôde concluí-lo. Fiz por você, também!

AGRADECIMENTOS

Agradeço, primeiramente, a Deus por ter me guiado por todo o caminho e me abençoando nos momentos mais difíceis.

Agradeço à minha família por todo o apoio e incentivo no caminho trilhado até aqui. Principalmente, agradeço aos meus pais: minha mãe, Carmem, e meu pai, Humberto, que sempre estiveram presentes acompanhando-me e apoiando-me em todo o processo de elaboração desta dissertação.

Aos meus amigos e professores (as) do Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI– Casa Amarela, por todos os momentos em que estive “ausente” e vocês, como uma verdadeira equipe, me apoiaram e cuidaram de minhas crianças. E também aos amigos da UFSCAR, por todo o aprendizado que tivemos juntos.

Agradeço à minha orientadora, Profa. Dra. Maria Cecília Luiz, por tantos ensinamentos e orientações que resultaram nesse maravilhoso trabalho.

*Por vezes sentimos que aquilo que fazemos não é senão
uma gota de água no mar. Mas o mar seria menos se lhe
faltasse uma gota.*

Madre Teresa de Calcutá

RESUMO

Esta dissertação aborda três perspectivas importantes: o ciclo das Políticas Públicas na Educação Infantil (EI), com a finalidade de compreender como esta foi se constituindo no Brasil; reflexão sobre algumas concepções a respeito da Infância e Criança, com a intenção de entendermos como a sociedade contemporânea as conceitua; e averiguação como se deu o processo de discussão, elaboração e promulgação da Lei 12.796/13 que trata da obrigatoriedade de crianças a partir dos quatro anos de idade estar na escola, evidenciando questões sobre o direito e a obrigatoriedade. Tais perspectivas serviram para traçarmos o objetivo desta pesquisa, que foi identificar na visão destes profissionais (gestores, professoras, funcionárias) e familiares de escolas municipais no interior do estado de São Paulo, as concepções teóricas e práticas no contexto da implementação da lei 12.796/13 que trata sobre a obrigatoriedade escolar. A pesquisa contou com uma parte empírica realizada por meio de entrevistas semiestruturadas em três escolas municipais. Para a análise, elegemos duas categorias: *visão de profissionais da educação e familiares com relação a mudanças na EI, ou não, depois da Lei 12.796/13: conceitos teóricos*, que foi dividida em duas subcategorias: “concepções de infância e criança”; e “políticas públicas para Educação Infantil: direito e obrigatoriedade”. E, a segunda, refere-se a *visão de profissionais da educação e familiares com relação a mudanças na EI, ou não, depois da Lei 12.796/13: aspectos práticos*, também dividida em duas subcategorias: “Trabalho Pedagógico: ensino e aprendizagem”; e “Relações entre escola e família”. Os participantes não estavam tão surpresos com a Lei 12.796/13, nem com a questão do direito e da obrigatoriedade, ao mesmo tempo não estavam informados com relação a tudo que a envolvia, uma mistura de concordância com as mudanças ocorridas na sociedade, com falta de reflexões mais aprofundadas. Foram analisadas concepções apresentadas sobre a função social da EI, como: a socialização da criança e a possibilidade de sua autonomia, com vistas a comportamentos socialmente aceitos (limites). Para os entrevistados a vida social da criança só começa no momento em que esta adentra o âmbito escolar, e o quanto antes isso acontecer, menos dificuldade terá no processo de ensino e aprendizagem e em sua escolarização. Para os professores a melhoria da qualidade da educação estava centrada na atuação da família com seus filhos pequenos, desta forma, a solução para sua melhoria estava intrinsecamente relacionada à família, sendo a escola isenta deste compromisso. Em contrapartida a família deposita na escola suas esperanças na educação como algo que muda o futuro de seus filhos, que pode melhorar suas condições econômicas como o trabalho ou emprego, sem questionar suas ações educativas e pedagógicas, como se fosse algo normal, “natural”. Chama-nos a atenção a omissão dos participantes em relação as crianças de 0 a 3 anos de idade, isto é, os bebês não foram lembrados, e nem se quer citados, como se a EI começasse apenas aos 4 anos de idade (devido a obrigatoriedade) e a preocupação estivesse reservada, principalmente, para as que estivessem completando 6 anos de idade, devido a aproximação com o Ensino Fundamental das séries iniciais.

Palavras-chave: Educação Infantil; Percepção de educadores e familiares; Políticas Públicas Educacionais; Direito e Obrigatoriedade Escolar.

ABSTRACT

This writing addresses three important perspectives: the cycle of Public Policy in Early Childhood Education, in order to understand how it was constituted in Brazil; the reflection on some of the conceptions about Children and Child, intending to understand how the contemporary society conceptualizes them; and investigate how was the process of discussion, drafting and enactment of the Law 12,796 / 13, which obligates children of four years old to be in a school, highlighting issues on the right and the obligation concerning Education. Such perspectives served to trace the research objective, which was to identify the vision of these professionals (managers, teachers, staff) and some families who has children in public schools, and their theoretical conceptions and practices about the implementation of the Law 12,796 / 13. The research has an empirical part performed through semi-structured interviews in three municipal schools of the State of São Paulo. For the analysis, we chose two categories: the professionals and family's view of education, after the Law 12,796 / 13. In this case, the theoretical concepts were divided into two subcategories: "conceptions of childhood and child"; and "public policies for early childhood education: law and obligation". In a second instance, it refers to a professional view of education and family, in relation to the existence of possible changes in Early Childhood Education, after the Law 12,796 / 13. This was also divided into two subcategories: "Pedagogical Work: teaching and learning" and "Relations between school and family." The participants were not so surprised by the Law 12,796 / 13, and with the issue of right and obligation at the same time, they were not informed about everything that involved a mixture of agreement with the changes in society and the lack of further discussion. Presented on the social function, the concepts were analyzed, such as the child's socialization and the possibility of their autonomy, with a view of the socially accepted behavior, or limits. For the interviewed ones, the child's social life only begins at the moment that enters the school environment, and as soon as that happens, it will have less difficulty in teaching and learning process and in their schooling. For teachers, the improvement of the education quality was centered on family activities with their young children. In this way, the solution to their improvement was intrinsically related to the family. The school being exempted from this commitment. However the family puts their hopes in school education as something that changes the future of their children, which can improve their economic conditions such as work or employment, without questioning their educational and pedagogical actions, as something normal or "natural" . Calls out our attention to the omission of the participants regarding children 0-3 years of age, that is, the babies were not remembered, and not even mentioned, as if the Early Childhood Education started only 4 years old (due to mandatory) and the concern was restricted mainly to those who were completing 6 years of age due to proximity to the elementary school of the initial series.

Keywords: Early Childhood Education.; Perception of educators and family; Educational Public Policy; Law and Compulsory School.

SUMÁRIO

Introdução.....	10
1. POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CONCEPÇÕES SOBRE INFÂNCIA E CRIANÇA.....	13
1.1 Políticas públicas e as concepções de infância e criança no mundo.....	18
1.2 Políticas públicas para Educação Infantil no Brasil.....	22
1.2.2 Lei 12.796/13: a mudança legislativa acerca da obrigatoriedade educacional.....	34
2. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS.....	39
2.1 A amostra e a caracterização das três escolas selecionadas.....	39
2.2 A caracterização dos participantes da pesquisa.....	45
2.3. Roteiro das entrevistas e sua aplicação	51
3. OBRIGATORIEDADE ESCOLAR E AS PERCEPÇÕES NA EDUCAÇÃO INFANTIL.....	54
3.1 Categoria 1: Visão de profissionais da educação e familiares com relação a Educação Infantil depois da Lei 12.796/13: concepções teóricas.....	54
3.1.1 Concepções de infância e criança.....	54
3.1.2 Políticas públicas para a Educação Infantil: direito e obrigatoriedade.....	60
3.2 Categoria 2: Visão de profissionais da educação e familiares com relação a Educação Infantil depois da Lei 12.796/13: aspectos práticos.....	70
3.2.1 Trabalho Pedagógico: ensino e aprendizagem na escola.....	70
3.2.2 Relações entre escola e família.....	77
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	84
REFERÊNCIAS.....	88
ANEXOS.....	98

LISTA DE QUADROS

QUADRO 1	<i>Identificação do segmento diretor</i>	Página 46
QUADRO 2	<i>Identificação do segmento de professoras de crianças na fase 4</i>	Página 47
QUADRO 3	<i>Identificação do segmento de professoras de crianças na fase 6</i>	Página 48
QUADRO 4	<i>Identificação do segmento de funcionárias</i>	Página 49
QUADRO 5	<i>Identificação segmento da família com crianças na fase 4</i>	Página 50
QUADRO 6	<i>Identificação do segmento da família com crianças na fase 6</i>	Página 51

INTRODUÇÃO

Esta dissertação é fruto das indagações surgidas ao longo do meu caminho como professora da Educação Infantil. Iniciei na carreira docente no ano de 2000, e nesse período eu acabava de me formar no CEFAM (Centro Específico de Formação e Aperfeiçoamento do Magistério), na cidade de São Carlos/SP. Nesse mesmo ano, passei no vestibular na UNESP de Araraquara para cursar Licenciatura em Pedagogia. Comecei a lecionar em uma escola particular de Educação Infantil, com crianças de 1 ano e 6 meses de idade. Essa minha primeira experiência foi muito gratificante e ali vivenciei uma proposta pedagógica diferenciada para a Educação Infantil, com atividades específicas para cada faixa etária, estimulando os aspectos cognitivos, motores e sociais.

Pude proporcionar a aprendizagem das crianças por meio da metodologia de projetos, e a oportunidade de realizá-los me fizeram refletir sobre a importância da Educação Infantil. Essa metodologia me ajudou na organização didática, além de possibilitar a construção dos conhecimentos em conjunto com as crianças, coletivamente, em torno de objetivos previamente definidos.

No ano de 2008, prestei o Concurso Público Municipal para trabalhar como professora de Educação Infantil na cidade de São Carlos/SP e fui aprovada. Logo no ano de 2009 ingressei no Sistema de Ensino do município, sendo que minha primeira turma foi no berçário com crianças de 4 a 12 meses de idade. Já como docente, na carreira do magistério da rede municipal, vivenciei muitas experiências que me fizeram refletir sobre a importância da Educação Infantil. Na época, o município não possuía uma proposta pedagógica para Educação Infantil, e esta foi a primeira questão que me causou certo estranhamento, pois não havia uma efetiva diretriz para essa etapa de ensino.

Voltei aos estudos no ano de 2012, realizando o Curso de Especialização em Educação Infantil na UFSCar (Universidade Federal de São Carlos/SP). Em meu Trabalho de Conclusão do Curso abordei as discussões acerca do Plano Municipal de Educação, que naquele período, estava sendo debatido no município. Meu foco recaiu no eixo sobre o currículo para a Educação Infantil, uma análise documental do que estava expresso no Plano Municipal de Educação e minha conclusão foi a identificação de várias lacunas no que compete a uma proposta curricular para o município. Minha preocupação aumentou

significativamente quando esse Plano foi encaminhando à Câmara de Vereadores do município para aprovação. Neste momento, elaborei um projeto para participar da seleção do mestrado em educação, seguindo o mesmo tema.

No final de 2012, prestei o Processo Seletivo da Pós-Graduação em Educação na UFSCar e fui selecionada. Neste ínterim, surgiu uma nova questão: a Educação Infantil estava se tornando obrigatória para crianças com quatro anos de idade, com a promulgação da Lei 12.796/13. Isso me causou certa preocupação, pois a legislação obrigava a criança iniciar sua escolarização mais cedo. Ficou, portanto, a indagação: quais seriam as percepções de gestores, professores, pais, funcionários em relação a Educação Infantil, no contexto de implementação de uma lei que torna a matrícula obrigatória da criança com quatro anos na Educação Infantil?

O objetivo geral foi identificar, na visão de profissionais (gestoras, professoras, funcionárias) e familiares de escolas municipais da Educação Infantil (EI) no interior do estado de São Paulo, as concepções teóricas e práticas no contexto da Lei 12.796/13, que trata da obrigatoriedade escolar de crianças com quatro anos de idade.

A intenção, também, foi de conhecer melhor este nível de ensino, pois acredito que a Educação Infantil deve oferecer pleno desenvolvimento à criança. É na Educação Infantil que se propicia condições para as crianças se apropriem de determinadas aprendizagens, sempre com desenvolvimento das formas de agir, sentir e pensar, capazes de valorizar os conhecimentos e perspectivas culturais que já possuem e, progressivamente, com ampliação desses conhecimentos, de forma a proporcionar a construção da autonomia, cooperação, criticidade, criatividade, responsabilidade.

Enfim, esta dissertação foi estruturada da seguinte forma: primeiramente delineou-se o trabalho na introdução, com esclarecimentos a respeito da problemática, da questão principal da pesquisa, do objetivo geral e da metodologia para que o leitor possa compreender como se constituiu esta investigação. A primeira seção trata de três perspectivas importantes: as Políticas Públicas da Educação Infantil sobre o direito e obrigatoriedade, com a finalidade de compreender como esta foi se constituindo no Brasil; refletir sobre algumas concepções a respeito de infância e criança, com a intenção de entendermos como a sociedade contemporânea as conceitua; e verificar como se deu o processo de discussão, elaboração e promulgação da Lei 12.796/13, que proclama a

obrigatoriedade de crianças a partir dos quatro anos de idade estar na escola, evidenciando questões entre o direito e a obrigatoriedade.

Na segunda seção estão os procedimentos metodológicos para a realização da pesquisa empírica. Primeiramente foi realizada a caracterização das três escolas participantes da pesquisa envolvendo aspectos físicos, pedagógicos que contribuem para a constituição da identidade de cada instituição. Em seguida fez-se a caracterização dos participantes de pesquisa e elencaram-se os critérios de seleção para cada segmento que respondeu as questões. Importante destacar, que com relação aos segmentos de docentes e familiares, optamos por realizar duas entrevistas: uma, com sujeitos que lecionavam ou tinham filhos nas salas de crianças com cinco e seis anos de idade, denominadas fases 5 e 6, sem terem frequentado a fase 4 (sala com crianças de quatro anos de idade); e outra com sujeitos que lecionavam ou tinham filhos na fase 4 (naquele momento). Esta decisão se deu devido à necessidade de comparação entre esses segmentos. Finalizamos com a apresentação do roteiro de entrevista e os objetivos de suas perguntas a fim de auxiliar na resposta central da pesquisa.

Na terceira seção elencamos as dimensões de análise, a partir da Lei 12.796/13, na Educação Infantil. Neste aspecto, investigamos qual era a visão de familiares e profissionais (gestores, professores, funcionários) de escolas municipais no interior do estado de São Paulo, referente às concepções que os participantes possuíam em relação à Educação Infantil, no processo de promulgação referida Lei. Esta seção está dividida em duas categorias de análise: *Visão de profissionais da educação e familiares com relação a Educação Infantil depois da Lei 12.796/13: conceitos teóricos*. E a segunda refere-se a: *Visão de profissionais da educação e familiares com relação a Educação Infantil depois da Lei 12.796/13: aspectos práticos*. Em relação aos *conceitos teóricos* dividimos em duas subcategorias: “Concepções de Infância e criança”; e “Políticas Públicas para Educação Infantil: direito e obrigatoriedade”, e os *aspectos práticos* também dividimos em duas subcategorias: “Trabalho Pedagógico: ensino e aprendizagem”; e “Relações entre escola e família”.

Por fim, na última seção, foram feitas as considerações finais deste estudo.

1. POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CONCEPÇÕES SOBRE INFÂNCIA E CRIANÇA

Nesta seção, foram destacadas as políticas públicas para a Educação Infantil principalmente no que se refere ao direito e obrigatoriedade, a fim de se compreender como esta foi se constituindo no Brasil. Destacamos algumas concepções a respeito de infância e criança, com a intenção de entendermos como a sociedade contemporânea as conceitua; e constatamos como se deu o processo de discussão, elaboração e promulgação da Lei 12.796/13 que trata da obrigatoriedade de crianças, a partir dos quatro anos de idade, a estarem na escola.

Para Leal (2003), a infância hoje está passando por uma redefinição de valores, sendo o momento em que a criança passa a ter novas tarefas, além de vivenciar sua própria infância. Foi a partir do século XX, que o reconhecimento dos direitos básicos das crianças, com características específicas foi acentuado. Este sentimento de respeito à infância e o seu reconhecimento singular têm levado a sociedade a exigir a garantia de seus direitos, por meio de políticas públicas e sistemas de proteção integrais à criança, como os ministérios públicos; Conselhos da Criança; Conselhos Tutelares.

A temática infância e criança vêm sendo recorrente nas políticas públicas brasileiras de modo geral, principalmente no que se refere à escolarização na Educação Básica, o combate à mortalidade infantil e aos programas de proteção. As relações que circundam a criança têm sido alvo de estudos e preocupações de pesquisadores e especialistas como educadores, psicólogos, médicos, sociólogos, historiadores entre outros, os quais discutem e produzem conhecimentos para a mudança de paradigma em relação a criança e a infância.

Neste sentido, temos duas perspectivas importantes a serem consideradas nesta seção: uma está relacionada com as diferentes concepções de infância, e como estas foram sendo caracterizadas a cada período, tomando como referência as diversas culturas. A outra, diz respeito à necessidade e à importância das políticas públicas de educação para a infância serem implementadas pelo Estado na sociedade atual, compreendendo a criança como um sujeito de direitos sociais.

Para Behring e Boschetti (2006), não existe uma data precisa de quando as políticas sociais para infância apareceram, mas acredita-se que a Revolução Industrial foi

um importante momento que provocou reflexão sobre o tema. Com a exploração do capital sobre o trabalho, no que diz respeito a manter os trabalhadores produzindo, com um mínimo de proteção estatal, surgiram as políticas públicas e sociais, além da remota preocupação do Estado com a questão social. As políticas sociais se ampliaram de maneira gradual em diferentes países, conforme suas organizações e as classes sociais, sendo que o final do século XIX foi um período caracterizado como intenso, devido à ação do Estado capitalista planejando e sistematizando políticas públicas e sociais, com caráter de obrigatoriedade.

As políticas públicas têm como objetivo estabelecer um vínculo entre o Estado e a sociedade civil, por meio das ações interventivas estatais na realidade social. Para Gonçalves (2010), existe uma dimensão subjetiva na formulação e execução das políticas públicas, e ao falarmos de relações sociais em diversas situações e contextos, manifestamos essas questões subjetivas. A própria noção de direitos sociais é subjetiva, uma vez que traz a ideia de bem-estar individual e coletivo, representando “como as necessidades vão se transformando e se apresentando como direitos sociais e de que forma as políticas dos vários períodos respondem a eles” (GONÇALVES, 2010, p.51).

Como a principal característica das políticas públicas é a intervenção do Estado nas práticas sociais, estas são apresentadas e sistematizadas na forma de leis. Políticas públicas, segundo Azevedo (2004), caracterizam-se por serem diretrizes ou princípios norteadores da ação do poder público, isto é, podem ser definidas como as regras e/ou procedimentos entre o poder público e a sociedade. São, neste caso, políticas explicitadas, sistematizadas ou formuladas em documentos (leis, programas, linhas de financiamentos) que orientam ações que normalmente envolvem aplicações de recursos públicos. Tais políticas estão atreladas às prioridades de cada governo e as suas preocupações em identificar e solucionar problemas, por meio de ações. A esse movimento dá-se o nome de Ciclo de Políticas Públicas, que pode ser entendido como um esquema de visualização e interpretação de fases sequenciais e/ou interdependentes.

Segundo Collares (1996), a expressão Políticas Públicas tem a possibilidade de diferir o público do privado:

Uma política é pública quando é de domínio público: quando é publicamente estabelecida, isto é, são explicitados a análise das diferentes necessidades, os instrumentos para sua percepção, os critérios para o estabelecimento de prioridades, etc.: não apenas explicitados, mas submetidos à interlocução com os

setores diretamente envolvidos com o seu campo de intervenção. Os projetos e ações que visam concretizar uma política pública devem igualmente ser objeto de análise, críticas e debates (COLLARES, 1996, p.67).

Já ao definirmos o direito dos seres humanos, segundo Filho (1982), temos a elucidação de um ideal de justiça construído e transformado ao longo da história cultural de uma determinada sociedade. A lei, neste sentido, se torna a racionalização humana capaz de permitir a criação de estruturas com a função de concretizar o direito, isto é, fazer justiça nas relações que envolvam conflitos entre indivíduos que possuam determinado interesse ou objeto em comum. O direito pretende transpor na prática as relações e fatos sociais, aquilo que determinada sociedade entende como ideal de justiça, em sua constituição histórica e cultural. Assim, ao se promulgar uma lei – direito subjetivo a um indivíduo ou grupo – o Estado fica responsável por garantir seu cumprimento, e a sociedade incumbida de exigir essa garantia por meio de ações e de políticas públicas criadas pelo governo (Poder Executivo). Quando um indivíduo e/ou grupo tem um direito, ao(s) outro(s) também recai um dever. É essa característica que retira o direito do papel, para a realidade das relações no interior de uma sociedade.

Segundo Reale (2006), o direito é o ordenamento jurídico que define o conjunto de normas ou regras legais que determinam aos seres humanos as formas de comportamento, conferindo-lhes possibilidades de agir segundo o que é estabelecido por essas legislações. Entre estes direitos destacam-se o direito à liberdade, à igualdade, à propriedade privada e à segurança jurídica, sendo esses os primeiros direitos reconhecidos e assegurados.

Hoje, a educação, diferentemente de outros direitos sociais, está vinculada *ao direito e a obrigatoriedade*, conforme Constituição Federal de 1988, em seus artigos 205 e 208:

Art. 205º. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.[...]

Art. 208º. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

II - progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;

§ 1º - O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

§ 2º - O não oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

§ 3º - Compete ao Poder Público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola (BRASIL, 1988).

Segundo a Constituição Federal brasileira (BRASIL, 1988), a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, portanto precisa ser requerida juridicamente na realidade social e é parte dos direitos essenciais que todo indivíduo possui. Está inserida em um contexto amplo e de caráter fundamental, devido a sua validade na preservação da existência humana. Tais direitos são reconhecidos pelo ordenamento jurídico como indispensáveis para a manutenção da condição humana. Sobre o termo *fundamental*, Bobbio (2004), afirma que os direitos fundamentais ou humanos são direitos históricos, advindos de circunstâncias vividas pela humanidade e especificamente por cada um dos diversos Estados, sociedades e culturas.

A Educação deve ser entendida como um direito público subjetivo, e garantir este direito à criança, conforme descreve Cury e Ferreira (2010), é permitir que a pessoa titular de um direito possa exigir direta e imediatamente do Estado a efetivação de um dever e de uma obrigação. Nessa perspectiva, a educação *representa um direito e ao mesmo tempo uma obrigação*. É oportuno traçar em linhas gerais a distinção entre direitos fundamentais na perspectiva subjetiva e objetiva.

Para Duarte (2004):

(...) o direito público subjetivo confere ao indivíduo a possibilidade de transformar a norma geral e abstrata contida num determinado ordenamento jurídico em algo que possua como próprio. A maneira de fazê-lo é acionando as normas jurídicas (direito objetivo) e transformando-as em *seu* direito (direito subjetivo) (DUARTE, 2004, p. 3).

Segundo Sarlet (1998), o direito fundamental subjetivo consiste na:

(...) possibilidade que tem o titular [...] de fazer valer judicialmente os poderes, as liberdades ou mesmo o direito de ação ou às ações negativas ou positivas que lhe foram outorgadas pela norma consagradora do direito fundamental em questão (SARLET, 1998, p. 152).

O reconhecimento do direito ao indivíduo existe em decorrência de sua posição como membro da comunidade. A mesma autora (1998) define a perspectiva objetiva como um reconhecimento dos direitos fundamentais como:

(...) decisões valorativas de natureza jurídico-objetiva da Constituição, com eficácia em todo o ordenamento jurídico e que fornecem diretrizes para os órgãos legislativos, judiciários e executivos (SARLET, 1998, p.140).

Tais concepções transcendem a dimensão de proteção do Estado ao indivíduo, isto é, implicam em uma nova função para os direitos fundamentais com abrangência desta tutela pela própria comunidade. A perspectiva objetiva decorre o caráter vinculativo dos direitos fundamentais em relação ao Estado, impondo-lhe o dever de promover sua concretização. E concretizar tal garantia, principalmente, o acesso à escola representa um desafio, ao mesmo tempo, um avanço para uma sociedade distinta como a brasileira que apresenta grandes desigualdades sociais.

O direito à educação só se efetiva quando o seu reconhecimento jurídico está sendo conduzido pela vontade dos poderes públicos em torná-lo efetivo. Neste caso, o Estado pode garantir a educação (como lei), mas é o Poder Executivo (governo) que deve adotar políticas públicas com ações concretas para garantir a perspectiva educacional, e a sociedade brasileira que deve se organizar, reivindicando seus direitos perante a justiça.

O Estado, em conjunto com a sociedade, deve se incumbir de criar mecanismos que obriguem o governo e conseqüentemente os indivíduos a cumprirem os termos das legislações. A função do Estado está em oferecer educação à população, prioritariamente, voltada à democracia e à cidadania, dando possibilidade dos sujeitos não apenas conhecerem seus direitos, mas, também de agirem com práticas cidadãs. Esta relação se faz de *forma circular*, uma vez que as leis definem diretrizes e parâmetros educacionais, a educação interfere na realidade desencadeando outras necessidades sociais, econômicas e culturais, e, por conseguinte novas legislações.

Enfim, entendemos que os ciclos das Políticas Públicas representam o conjunto de ações realizadas pelo Poder Executivo, com garantia do Poder Legislativo (Estado), a fim de atender as demandas propostas pela sociedade civil, isto significa que estes momentos políticos devem acatar as legislações existentes, fazendo valer o direito e a obrigatoriedade para todos os cidadãos brasileiros.

Sabemos que essas questões de atendimento à infância ainda são complexas e existem muitos desafios nos campos políticos, jurídicos, econômicos e sociais. Por isso, é fundamental refletir sobre estas políticas e a garantia dos direitos de todas as crianças. Assim, a partir da explicitação destas concepções, enfocaremos as políticas educacionais para a infância, compreendendo que ainda “há muito trabalho a ser feito para uma educação de qualidade” (KRAMER, 2006, p.814).

1.1 Políticas públicas e as concepções de infância e criança no mundo

Para Santos (2002), o conceito de infância tem suas bases em autores considerados clássicos, como: Locke, Rousseau, Pestalozzi, Froebel, Piaget, Vygotsky entre muitos outros. Os significados de *infância* e *criança* estão diretamente ligados às transformações econômicas, sociais, culturais de uma sociedade em um determinado tempo e lugar. Segundo o dicionário Aurélio (FERREIRA, 2004), *criança* é ser humano de pouca idade; e *infância* está definida como um período de crescimento, no ser humano, que vai do nascimento até a puberdade. É senso comum utilizar a palavra *infância* para indicar um período da vida humana. Assim, como a palavra *criança*, refere-se a uma realidade psicobiológica do indivíduo. Neste sentido, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (BRASIL,2007) define “a criança como a pessoa até os 12 anos de idade incompletos”.

Segundo Ariés (1981), a Europa antes do século XIII não diferenciava a criança do adulto, sendo inexistente um sentimento relacionado à infância. Com a ausência de uma terminologia que definisse *criança* e *infância*, as etapas da vida eram denominadas em *idades da vida* e não se distinguiam por terem características particulares, ao contrário, as crianças eram vistas como “adultos em tamanhos reduzidos” e realizavam atividades como: trabalho, passeios ou jogos sem grandes distinções. Outro aspecto, neste período, foi o descuido com os recém-nascidos, e a falta de cuidados essenciais, pois, muitas vezes, eram deixados de lado e a falta de alimentação, o abandono fez surgir a necessidade de ter amas de leite.

Ainda segundo o autor (1981), a partir do século XIII, as crianças são educadas e encaminhadas para a vida religiosa, dando início as concepções moralistas a respeito de comportamentos infantis, com ressaltos para a decência e o pudor. Nesse sentido, elas eram comparadas aos anjos e vistas como seres puros, enfatizando-se a inocência e a pureza infantil. Além dessa característica angelical, surge outra visão denominada *paparicação*, visto que as crianças eram tidas como ingênuas e graciosas, e se tornavam uma distração e/ou um relaxamento para o adulto.

Ao final do século XVIII (ARIÉS, 1981), a criança era considerada como um ser que merece uma atenção especial. Desta forma, os discursos científicos, principalmente aos

que se referem à Pedagogia, surgiram. Além disso, para Pinto e Sarmiento (1997), após a Revolução Francesa, uma nova visão de infância foi sendo configurada, afirmando a igualdade de nascimento no plano dos direitos e deveres individuais, com instrução para todos.

Mais adiante, por volta do século XVII, destacamos o filósofo John Locke (1978), em que afirmou a importância da organização do meio de forma a contribuir com a educação dos pequenos, pois considerava “a mente humana como uma tabula rasa”. A criança nasceria com uma natureza corruptível e só ficaria livre dela quando obtivesse educação e cultura, uma forma de purificação do pequeno ser. A criança quando se torna cidadã ativa na sociedade, é também, considerada civilizada. Neste mesmo período, Jean Jacques Rousseau, também filósofo, parte do pressuposto que a natureza infantil é boa e inocente e caracteriza em seu livro “Emílio” de 1762 (ROUSSEAU, 1990), uma visão romântica dizendo que todo homem nasce bom e é a sociedade que o corrompe. Nesta perspectiva, a Pedagogia deveria considerar as tendências naturais de ser criança: curiosa, espontânea e criativa.

Em meados do século XVIII, com Johann Heinrich Pestalozzi (1996), outro autor e educador, fundador da Escola Primária, houve a discussão de se considerar o homem um ser instintivo ou animal, social e moral, mas que nasce bom e caberia ao ambiente que o circunda ajudar na formação de seu caráter. Assim, esse ambiente deveria ser o mais próximo possível das condições naturais da criança, para que ela obtivesse pleno desenvolvimento. A educação não deveria ser separada da ética e do conhecimento de Deus, visava uma educação universal das crianças, inclusive das massas. Para Pestalozzi, toda criança deveria ter direito a educação, respeitando o desenvolvimento infantil. No mesmo período, Froebel (2001) foi pioneiro ao considerar o jogo como um elemento importante na educação da primeira infância, com contribuição fundamental para a passagem da criança do mundo simbólico ao real. Acreditava-se na ideia de evolução natural da criança, no espontaneísmo infantil e no simbolismo como elementos fundamentais no processo educativo, desta maneira, a criança construía suas primeiras representações de mundo.

Destaca-se que entre o século XVIII e início do século XX, a educação voltada para a criança é marcada por um processo de higienização, com dois objetivos: manter o

corpo saudável e criar bons hábitos. Segundo Oliveira (2008), a escola era vista como uma instituição que curaria os “males sociais”:

Era uma teoria racista, pois o alvo eram aqueles que carregavam a marca da degeneração: as crianças pobres, enjeitadas e negras, uma vez que constituíam uma sub-raça que precisava ser melhorada. A escola passou a ser vista como uma forma de cura para os males sociais, sendo a única possibilidade de remediar os males ocasionados pela pobreza e a mistura de raças (OLIVEIRA, 2008, p 40).

Mansera e Silva (2000) ressaltam que alguns aspectos do higienismo se relacionam e vão além dos cuidados com a saúde, envolvendo não somente a higiene de maneira geral, mas também o entendimento de uma desorganização social e do mau funcionamento da sociedade, sendo estas umas das causas das doenças. A criança, segundo as concepções higienistas, era caracterizada como um sujeito selvagem, com características de certa fragilidade. Para Gondra (2002), o cuidado com a infância passa a ser entendido e representado como um investimento, a fim de gerar sujeitos que poderão ser integrados produtivamente ao mundo do trabalho.

Desta forma, no cenário internacional as instituições pré-escolares foram difundidas a partir da segunda metade do século XIX, com concepções assistencialistas, enfatizando aspectos como: alimentação, saúde, habitação para os trabalhadores. As primeiras instituições na Europa e nos Estados Unidos tinham como objetivo cuidar e proteger das crianças, no período em que suas mães estavam no trabalho. Nessa perspectiva as instituições de Educação Infantil foram amplamente difundidas durante as exposições científicas internacionais, caracterizando-se como modernas. Segundo Didonet (2001), este período de exaltação ao progresso e a industrialização propiciou o surgimento de creches, escolas maternas e jardins de infância com aspecto assistencialista a fim de cuidar da higiene, alimentação e aspectos físicos das crianças, pois antes disso, em sua grande maioria elas eram abandonadas nas casas de expostos. Kuhlmann (2001) ressalta que tais instituições, apesar do cuidado com a higiene e saúde da criança, já apresentavam certo cunho pedagógico.

Outro campo que influenciou as concepções da infância foi o da psicologia. Entre os estudiosos destaca-se Vygotsky (1991), que descreve o desenvolvimento da criança em dois níveis: o de desenvolvimento real e o de desenvolvimento potencial. O nível de desenvolvimento real é caracterizado por aquilo que a criança consegue fazer sozinha, e o nível de desenvolvimento potencial se caracteriza como aquilo que a criança realizada com

a ajuda de outra pessoa. Ele também criou outra categoria, sendo essa a intersecção entre os dois níveis, a zona de desenvolvimento proximal, que se refere a distancia entre aquilo que a criança consegue fazer sozinha e o que ela faz com a ajuda do outro.

Autor igualmente importante foi Jean Piaget (1975), que utiliza os conceitos de assimilação, acomodação e equilíbrio. Esse autor refere-se à mente como uma estrutura cognitiva que tende a funcionar em equilíbrio, apresentando um aumento na organização dos seus esquemas mentais e adaptação ao meio. Quando esse equilíbrio é rompido por novas experiências, as estruturas mentais se reestruturam a fim de construir novos esquemas de assimilação e atingir novo equilíbrio. Em sua teoria, Piaget (1975), define quatro períodos gerais sobre o desenvolvimento cognitivo: o *sensório-motor* (do nascimento até por volta dos dois anos de idade); período *pré-operatório* (aproximadamente dois anos aos seis ou sete anos de idade); entre os sete e oito anos de idade há o início de período *operacional-concreto*, que se estende até a idade dos doze anos de idade; e o estágio *operatório formal* (desenvolvido a partir dos 12 anos de idade em média).

Algumas contribuições vieram também do campo da sociologia, como a Sociologia da Infância. Na década de 1980, Oliveira (2008) destaca que nos últimos vinte anos o olhar da sociologia começa a se voltar para a infância. Até então, não havia atenção específica designada às crianças, os estudos voltavam-se em sua maioria para as questões relativas à escola, à família e acerca da socialização delas. Em 1990, os sociólogos reuniram-se pela primeira vez no Congresso Mundial de Sociologia para debater sobre os vários assuntos relacionados sobre o processo de socialização da criança e as possíveis influências de instituições e/ou agentes sociais, tendo como objetivo integrar a criança na sociedade. Esse fato marcou de forma significativa as pesquisas relacionadas a Sociologia da Infância. Um exemplo foi Régine Sirota (2001), autora francesa, que realizou um balanço sobre a produção dos sociólogos franceses, a respeito da temática, e que ressaltou que a infância deveria ser revista pelos pesquisadores por meio dos seus dispositivos institucionais (escola, família, políticas públicas e legislação). Esta visão possibilitou considerar a criança como atora e produtora de cultura.

Outro exemplo significativo, Cléopâtre Montandon (2001), autora inglesa que examinou os principais trabalhos sobre a infância produzidos não apenas nos países anglo-

saxônicos e escandinavos, mas também contribuições advindas de países e regiões como a Alemanha, África do Sul, Austrália, Europa do Leste e do Sul. Segundo Montandon (2001), surge um novo campo de estudos referente a sociologia da infância, entendendo-a como um cultura própria e características particulares. Vários pesquisadores começam a relacionar essa concepção entre as crianças e as culturas que elas produzem, por meio de experiências pautadas nas trocas e brincadeiras. Essa perspectiva, uma categoria geracional – completada ou esgotada pelas próprias crianças – se refere aos meninos e meninas como um grupo organizado por pares com idades semelhantes, e investigam a infância como um grupo social mediante as estruturas políticas e econômicas da sociedade.

Nesta dissertação, adotamos o conceito (Oliveira, 2008) de que a criança não é somente um sujeito inserido na sociedade, mas faz parte de uma geração devido a cultura que ela produz. Desta forma, concordamos com a Sociologia da Infância ao definir a criança como produtora e transformadora de culturas em seu contexto social. Esse processo se constitui por relações mútuas entre: crianças-adultos, crianças-crianças e crianças-sociedade. Entendemos, também, que a criança é um sujeito de direitos nos diferentes âmbitos sociais, com perspectivas de que a infância e a criança devem ser pesquisadas e teorizadas para fundamentar a reflexão sobre as políticas públicas de Educação Infantil.

1.2 Políticas públicas para Educação Infantil no Brasil

Para Rosemberg (2002), as políticas públicas voltadas à Educação Infantil, no Brasil, respondem a diversas tensões dos momentos históricos. Ela é quase sempre entendida como um subsetor das políticas de educação e de assistência aos trabalhadores, estando integrada às políticas sociais.

Foi o caso do Instituto de Proteção e Assistência à Infância no Rio de Janeiro (IPAI-RJ), instituição pioneira fundada em 1899, época da Primeira República. Segundo Kuhlmann (2010), o IPAI – RJ fundado pelo médico Arthur Moncorvo Filho, com objetivo de dar assistência e proteção às mulheres grávidas e crianças de classes sociais desfavorecidas, além de incluir a distribuição de leite aos recém-nascidos. Neste mesmo período inaugurou-se a creche da Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado, considerada a primeira creche brasileira para filhos dos operários (KUHLMANN, 2001, p. 82).

A Constituição Imperial de 1824 (BRASIL, 1824), definiu a gratuidade da instrução primária para todos, como uma forma de não infringir os direitos civis e políticos dos cidadãos brasileiros. Segundo Horta (1988), esta relação entre educação e cidadania é uma forma de garantia de direitos civis e políticos. Para Saviani (2013, p.211), o único princípio educacional estabelecido por essa constituição foi da gratuidade, nessa constituição não há uma referência à questão da infância, mas restringia-se ao “amparo e assistência”, em oposição à questão do direito e do dever.

Foi em 1891, no Período Republicano, que a segunda Constituição (BRASIL, 1891), delegou a distribuição entre as assembleias constituintes estaduais as especificações da educação, e naquele contexto, também não dedicava atenção especial à infância. A gratuidade e obrigatoriedade do ensino seriam aceitas no que se refere às organizações federativas, mas que davam brechas para que as Constituintes Estaduais também pudessem legislar.

O direito à educação, gratuito e obrigatório, alcançou forma legal com a Constituição de 1934. Antes da promulgação dessa constituição, alguns fatores contribuíram para essa ressignificação da educação como direito social. Um deles foi o Manifesto dos Pioneiros em 1932, que explicitava a importância da gratuidade do ensino, uma vez que o Estado não poderia torná-lo obrigatório, sem ser gratuito. Também a proposta apresentada na 5ª Conferência Nacional de Educação em 1932, defendia a obrigatoriedade da educação primária, e a extensão progressiva desta obrigatoriedade até os dezesseis anos. Segundo Horta (1988), o texto final da Constituição de 1934 (BRASIL, 1934) efetivou o princípio do direito à educação, como o expresso em seu artigo 149, que diz: “a educação deve ser ministrada pela família e pelos poderes públicos”, e a obrigatoriedade deve ser incluída também no Plano Nacional de Educação (PNE), porém, a educação ainda não era entendida como um direito público subjetivo.

Art. 149º - A educação é direito de todos e deve ser ministrado, pela família e pelos Poderes Públicos, cumprindo a estes proporcioná-la a brasileiros e a estrangeiros domiciliados no País, de modo que possibilite eficientes fatores da vida moral e econômica da Nação, e desenvolva num espírito brasileiro a consciência da solidariedade humana (BRASIL, 1934).

Com a consolidação do Estado Novo (ANDRADE, 2009), em 1937, ocorreu a reelaboração da Constituição, ressaltando o *cuidado e o amparo* à infância, mas não o necessário *dever e direito*. Com a Constituição Federal de 1937 (BRASIL, 1937) ampliou-se

o âmbito da proteção à infância, enfatizando-se à assistência nos casos de carência do menor que ficava sob a responsabilidade do Estado.

Art. 130º - O ensino primário é obrigatório e gratuito. A gratuidade, porém, não exclui o dever de solidariedade dos menos para com os mais necessitados; assim, por ocasião da matrícula, será exigida aos que não alegarem, ou notoriamente não puderem alegar escassez de recursos, uma contribuição módica e mensal para a caixa escolar (BRASIL, 1937).

Esta concepção assistencial efetivou-se como política pública, com a criação da Legião Brasileira de Assistência (LBA), em 1941, instituição formuladora e executora do governo em relação à assistência a família e ao atendimento à maternidade e à infância, e segundo Andrade (2009), tinha o objetivo de organizar e coordenar os serviços sociais.

Essa terminologia e concepção de amparo e assistência perpetuaram-se mesmo com a promulgação da Constituição Federal de 1946 (BRASIL, 1946), que se diferencia apenas da constituição anterior quando proclama o direito de todos à educação e a obrigatoriedade e gratuidade do ensino primário.

Art. 166º - A educação é direito de todos e será dada no lar e na escola. Deve inspirar-se nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana.

Art. 168º - A legislação do ensino adotará os seguintes princípios:

I - o ensino primário é obrigatório e só será dado na língua nacional;

II - o ensino primário oficial é gratuito para todos; o ensino oficial ulterior ao primário sê-lo-á para quantos provarem falta ou insuficiência de recursos;

III - as empresas industriais, comerciais e agrícolas, em que trabalhem mais de cem pessoas, são obrigadas a manter ensino primário gratuito para os seus servidores e os filhos destes;

IV - as empresas indústrias e comerciais são obrigadas a ministrar, em cooperação, aprendizagem aos seus trabalhadores menores, pela forma que a lei estabelecer, respeitados os direitos dos professores (BRASIL, 1946).

É datado da década de 1940, o início das concepções sobre a sociologia da infância no Brasil, por meio de pesquisas e estudos de Florestan Fernandes. Nesse período, Fernandes (1979), destaca a rua (além da família e da escola) como um lugar privilegiado da infância. O autor fez registros inéditos de elementos constitutivos das culturas infantis, realizados a partir de observações sobre grupos de crianças residentes nos bairros operários da cidade de São Paulo. Segundo as investigações de Florestan Fernandes (1979), – que costumava pesquisar os meninos e meninas que depois do período da escola juntavam-se nas ruas para brincar –, a criança é participante ativo da vida social. Ele registrou seus processos de socialização e como eram constituídas as culturas infantis.

O reconhecimento das instituições de Educação Infantil como instituições capazes de fornecer uma boa educação para as crianças, só aparecem a partir da década de 1960, com a expansão da força de trabalho feminino aos setores médios da sociedade.

Na visão de Kuhlmann (2010), essas creches foram influenciadas por vários setores da sociedade, tais como: jurídico-policial, religioso e médico-higienista. O setor jurídico-policial compreendia que o trabalhador era merecedor de ações beneficiárias devido a sua situação social, mas não alguém detentor de direito. O setor religioso pregava seus dogmas às classes menos favorecidas, com intenção de fazê-las aceitar suas condições econômico-sociais, contribuindo para o seu controle. O setor médico-higienista se preocupava com os menos favorecidos nas questões de infraestrutura e planejamento urbano, com o objetivo de evitar doenças e grandes epidemias para toda sociedade.

Diferentemente das creches que foram concebidas como assistencialistas, surge em São Paulo, também neste período, uma escola anexada à Escola Normal Caetano de Campos (KUHLMANN, 1986), nomeada de Jardim de Infância, com proposta educacional específica para a elite, e um currículo organizado com bases nas propostas de Froebel e dos *Kindergarten*.

Para Kuhlmann (2010), as creches e os jardins de infância iniciaram seu processo de expansão no Brasil, igualmente, com caráter assistencialista e discriminatório. Os governantes ofereciam as creches para as classes sociais menos favorecidas como benefício e amparo. Sua vinculação aos órgãos governamentais de serviço social prorrogou esta concepção assistencialista por um longo período.

Segundo Sousa, Pedroza e Sousa (2014):

(...) tanto os países desenvolvidos quanto os subdesenvolvidos seguiam dois modelos institucionais, prioritariamente, sendo as creches destinadas exclusiva ou principalmente às crianças pobres, e os jardins de infância não destinados especialmente a estas. Havia uma segregação social e política, dependendo da classe econômica das pessoas (SOUSA, PEDROZA E SOUSA, 2014, p. 651).

Assim, as políticas públicas eram direcionadas à criação de creches junto às indústrias, bem como os congressos científicos indicavam a importância da regulamentação das relações de trabalho e o reconhecimento do trabalho feminino. A origem dessas instituições estava relacionada diretamente ao desenvolvimento da industrialização e da inserção da mulher no mercado de trabalho.

A constituição de 1946 propiciou subsídios para a elaboração da primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Lei n. 4.024/61 (Brasil, 1961). Andrade (2009) destaca que esse texto faz uma pequena menção sobre a Educação Infantil, considerando-a no grau primário como educação pré-escolar para as crianças menores de sete anos, e que pode ser oferecida através das escolas maternais e jardins da infância tornando-se obrigatória a partir dos sete anos.

Art. 2º A educação é direito de todos e será dada no lar e na escola
Parágrafo único. À família cabe escolher o gênero de educação que deve dar a seus filhos.
Art. 3º O direito à educação é assegurado
I - pela obrigação do poder público e pela liberdade de iniciativa particular de ministrarem o ensino em todos os graus, na forma de lei em vigor;
II - pela obrigação do Estado de fornecer recursos indispensáveis para que a família e, na falta desta, os demais membros da sociedade se desobriguem dos encargos da educação, quando provada a insuficiência de meios, de modo que sejam asseguradas iguais oportunidades a todos.
Art. 23º. A educação pré-primária destina-se aos menores até sete anos, e será ministrada em escolas maternais ou jardins-de-infância.
Art. 27º. O ensino primário é obrigatório a partir dos sete anos e só será ministrado na língua nacional. Para os que o iniciarem depois dessa idade poderão ser formadas classes especiais ou cursos supletivos correspondentes ao seu nível de desenvolvimento (BRASIL, 1961).

Após 1961, ocorreu uma importante reflexão sobre a questão educacional no país. Havia a necessidade de consolidar uma legislação e aprofundar o planejamento da educação em um país que havia se transformado de um modelo rural para predominantemente urbano e em processo de industrialização. Horta (1988) descreve que para os educadores a solução para o atendimento do direito à educação, baseava-se principalmente no cumprimento da lei, mas para os que entendiam a educação como técnica, ela só haveria por meio do planejamento.

Após o Golpe Militar de 1964, mais especificamente no ano de 1967 foi aprovada uma nova Constituição (BRASIL, 1967), que introduziu a ideia de uma lei específica que regulamentaria a assistência à infância.

Art. 168º - A educação é direito de todos e será dada no lar e na escola; assegurada a igualdade de oportunidade, deve inspirar-se no princípio da unidade nacional e nos ideais de liberdade e de solidariedade humana.
§ 3º - A legislação do ensino adotará os seguintes princípios e normas:
II - o ensino dos sete aos quatorze anos é obrigatório para todos e gratuito nos estabelecimentos primários oficiais (BRASIL, 1967).

Em 1964, cria-se a Política Nacional de Bem-Estar do Menor, inaugurando a Fundação Nacional de Bem-Estar do Menor (Funabem) e as Fundações Estaduais de Bem-Estar do Menor (FEBEM), atendendo os menores abandonados, infratores, de conduta “antissocial” e em situação de risco.

No ano de 1971, foi promulgada a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira referente aos 1º e 2º graus, a lei n. 5.692/71 (BRASIL, 1971). Dentre as alterações feitas por esse texto, destacam-se a junção do ensino primário e do ginásial, organizados em oito anos, o ensino de 1º Grau e também a reorganizada do ensino colegial como 2º Grau, com características de profissionalização.

Art. 20º. O ensino de 1º grau será obrigatório dos 7 aos 14 anos, cabendo aos Municípios promover, anualmente, o levantamento da população que alcance a idade escolar e proceder à sua chamada para matrícula.

Parágrafo único. Nos Estados, no Distrito Federal, nos Territórios e nos Municípios, deverá a administração do ensino fiscalizar o cumprimento da obrigatoriedade escolar e incentivar a frequência dos alunos (BRASIL, 1971).

Para Andrade (2009), as discussões sobre a função social da creche e o seu reconhecimento como instituição destinada à educação das crianças foram intensificadas a partir dos anos 1970, concomitantemente com as mudanças no quadro das políticas para a infância no país. Segundo Kramer (2006), nos anos de 1970, as políticas educacionais infantis eram primordialmente voltadas para uma educação com o objetivo de compensar deficiências linguísticas, carências culturais e possíveis discrepâncias afetivas das crianças de camadas mais populares. Essas crianças eram consideradas como carentes, imaturas e deficientes. A pré-escola, nesse contexto, era tida como uma possibilidade de salvá-las de um fracasso escolar posterior. Essa concepção de compensação de carências culturais, de acordo com Rosemberg (2002), emergiu no Brasil no contexto da ditadura militar, momento em que encontrou sustentação para sua expansão, e os projetos e programas voltados às pessoas carentes ganharam grande força.

Na década de 1980, as políticas públicas de educação baseavam-se nos questionamentos que advinham de campos teóricos sobre o desenvolvimento infantil e da influência dos processos de redemocratização marcados por um contexto da volta das eleições no País e da procura por outras maneiras de se estabelecerem as políticas educacionais. Passou a se considerar a diversidade linguística e cultural nas práticas de educação (Kramer, 2006). Miranda (2012) descreve que nas décadas 1970 e 1980, os

movimentos sociais organizados colocaram a Educação Infantil em pauta de suas reivindicações, principalmente pela conscientização social de que a educação nessa etapa da vida do indivíduo seria um direito.

Neste período, aconteceram grandes mobilizações em torno dos direitos de crianças e adolescentes, tendo a participação da sociedade civil. Isso resultou na promulgação de legislação e em uma nova configuração da infância. A demanda desses setores promoveu uma reconfiguração das instituições de Educação Infantil, de forma a serem vistas como apropriadas para crianças de zero a seis anos de todas as classes sociais, diminuindo as discrepâncias de escolas destinadas para ricos e pobres.

A caracterização das Instituições de Educação Infantil como parte dos deveres do Estado com a Educação foi expressa na Constituição de 1988 (BRASIL, 1988), são resultado de propostas pensadas e defendidas por aqueles que a partir do final da década de 1970, lutaram e ainda lutam pela implementação de creches e pré-escolas que respeitem os direitos das crianças e das famílias. O direito a educação é então entendido como parte integrante dos direitos que todo cidadão possui, e cabe ao Estado assegurar tais direitos.

A preocupação com as crianças de 0 a 6 anos, apareceu com certo avanço tanto no campo dos movimentos sociais como no campo teórico. Foi revelada uma concepção sobre a infância, com vistas a considerar a criança como produto e produtora de cultura.

Campos, Rosemberg e Ferreira (1995), relatam que a ressignificação da Educação Infantil de caráter assistencial para o sistema educacional, representa pelo menos no nível do texto constitucional, um grande avanço para a superação do caráter assistencialista que caracterizou a Educação Infantil nos anos anteriores a Constituição. No caso específico das creches, tradicionalmente vinculadas às áreas de assistência social, essa mudança é bastante significativa e supõe uma integração entre creches e pré-escolas.

Na Constituição (BRASIL, 2009) a obrigatoriedade da educação foi alterada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009, dos quatro anos aos dezessete anos. Segundo Saviani (2013) no texto original da Constituição, o ensino obrigatório se limitava ao nível fundamental, mas com a Emenda Constitucional de 2009, o ensino obrigatório compreende a faixa etária dos quatro aos dezessete anos de idade, incluindo a Educação Infantil como também obrigatória.

Em relação às políticas sobre a infância uma nova maneira de entender a criança como cidadã e sujeito de direitos e não apenas como objeto de tutela. As disposições do artigo 208 da Constituição Federal também são retomadas no Estatuto da Criança e Adolescente (BRASIL, 2007), esse documento deu outros subsídios além do caráter assistencialista e repressivo, introduzindo uma concepção de proteção integral à criança e adolescente. Confirma o que está expresso nos dispositivos legais, considerando a criança e o adolescente como sujeitos de direitos, em condição especial de desenvolvimento.

Os artigos 3º e 4º do Estatuto (BRASIL, 2007), referem-se à proteção integral e enfatizam as responsabilidades da família, do Estado na garantia dos direitos.

Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária (BRASIL, 2007).

O artigo 53º, dessa mesma lei, refere-se à educação dizendo como ela pode contribuir na construção da cidadania, na qualificação do trabalho e também destaca as condições para o acesso à escola pública. O artigo 54º trata sobre a obrigatoriedade do Estado no atendimento às crianças de zero a seis anos.

Art. 53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - direito de ser respeitado por seus educadores;

III - direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores;

IV - direito de organização e participação em entidades estudantis;

V - acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência.

Art. 54. É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente:

I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

II - progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio (BRASIL, 2007).

Em consonância com o Estatuto, e, após a Constituição de 1988 (BRASIL, 1988), iniciou-se o processo de elaboração da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) de nº 9394 de 20 de dezembro (BRASIL, 1996). Nesta legislação, a Educação Infantil se insere na Educação Básica, juntamente com o Ensino Fundamental, considerada

uma grande conquista para o Ensino, uma vez que esta passa a ser entendida como direito de toda criança e uma etapa da Educação Básica.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (BRASIL, 1996) destaca que em todas as esferas administrativas o poder público será assegurado em primeiro lugar o acesso ao ensino obrigatório, contemplando em seguida, os demais níveis e modalidades de ensino. Porém, essa lei (BRASIL, 2013) já sofreu várias reformulações por meio de emendas constitucionais, uma delas de grande relevância confere uma nova configuração sobre a obrigatoriedade escolar, tornando o ensino obrigatório a partir dos quatro anos de idade.

Na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (BRASIL, 1996) em seu Artigo 2º estabelece que a educação é entendida como dever da família e do Estado, tendo como princípios a liberdade e a solidariedade, visando o pleno desenvolvimento do educando, como cidadão e sua preparação para o trabalho. Apresenta uma nova organização para a Educação Básica, com uma concepção unificada de educação, desde a Educação Infantil até o Ensino Médio, sendo composta por três níveis: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Essa lei evidenciou a importância da Educação Infantil, sendo considerada como a primeira etapa da Educação Básica. Dessa forma, Campos (2002), afirma que o trabalho pedagógico com crianças de zero a seis anos teve reconhecimento e adquiriu uma dimensão mais ampla no sistema educacional, atendendo às especificidades da infância.

Outro fator importante consubstanciado por meio da lei foi a inclusão das creches no sistema educacional, sendo o prazo final para integrar todas as creches ao sistema foi final de 1999. Em 2000, as creches foram amplamente pesquisadas, inclusive com o Censo da Educação Infantil (BRASIL, 2009).

A obrigatoriedade em relação a Educação Infantil foi tratada de *forma facultativa*, no artigo 4º mas esse nível de ensino não seria obrigatório a matrícula seria facultativa.

Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

II - progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;

II - universalização do ensino médio gratuito; (redação dada pela Lei nº 12.061, de 2009)

III - atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV - atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a seis anos de idade (BRASIL, 1996).

Nessa lei é específica a obrigatoriedade da matrícula para o Ensino Fundamental, sendo esse considerado um direito público subjetivo, em que qualquer cidadão, grupo, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída, poderá exigí-lo.

Após a aprovação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996) o debate sobre as concepções pedagógicas e o currículo para a Educação Infantil, englobando as crianças menores de quatro anos também, essa fato foi evidenciado após a publicação pelo Ministério da Educação, do documento intitulado Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (BRASIL, 1988). O documento consiste em três volumes, tratando sobre várias temáticas dentre elas, concepções de criança. Mas tal publicação gerou muitas discussões, a primeira versão do Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil foi encaminhada a vários estudiosos da educação, a fim de avaliar os conteúdos presentes no referencial, porém antes do encaminhamento das avaliações e sugestões o governo publicou os livros e encaminhou para as escolas.

As discussões sobre a elaboração de uma proposta pedagógica para a Educação Infantil, entre outros aspectos fizeram que a sociedade civil se manifesta em busca da valorização da Educação Infantil e seus profissionais. O “Movimento Inter fóruns de Educação Infantil” é um exemplo destas ações pela busca de uma efetiva identidade da Educação Infantil, tendo como objetivo principal divulgar para a sociedade uma concepção de Educação Infantil, comprometida com os direitos fundamentais da criança, e com consciência sobre os primeiros anos do desenvolvimento do ser humano.

Neste cenário de luta pela valorização da Educação Infantil, o governo elabora as Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil (BRASIL, 2009). Essas diretrizes, segundo o Conselho Nacional de Educação, orientaram as instituições de Educação Infantil do país no que se referia a organização; articulação; desenvolvimento e avaliação de suas propostas pedagógicas.

As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (BRASIL, 2009), se constituem em diferentes saberes vindos das práticas sociais, das crianças, das famílias, dos

professores e professoras, dos funcionários da escola e também da comunidade com os conhecimentos acadêmicos historicamente elaborados.

A elaboração de uma proposta pedagógica que priorize as especificidades da infância, hoje entendida como uma parte importante na formação do indivíduo se faz necessária para que a educação na primeira infância não fique alicerçada somente em concepções que considere a Educação Infantil como uma preparação ao ensino fundamental ou com concepções assistencialistas somente.

Acreditamos que a pré-escola deve propiciar o desenvolvimento infantil, considerando os conhecimentos e valores culturais que as crianças já têm e, progressivamente, garantir a ampliação desses conhecimentos, de forma a proporcionar a construção da autonomia, cooperação, criticidade, criatividade e responsabilidade. Também deve levar em consideração o desenvolvimento psicológico que as crianças se encontram em determinada faixa etária, de forma a promover a formação plena do indivíduo assim como de sua cidadania. Os avanços, retrocessos e possibilidades da Educação Infantil, na contemporaneidade, representam importantes apontamentos para a investigação e qualificação da área, que impulsionam os estudos referentes à infância.

Além das Diretrizes, outras políticas públicas foram pensadas para a Educação Infantil, entre elas a Política de Educação Infantil no Brasil (BRASIL, 2009), lei que agrupa itens como: acessibilidade à Educação Infantil pelas crianças de zero a seis anos; participação dos profissionais da Educação na elaboração da proposta pedagógica; formação continuada; ampliação de recursos orçamentários e ampliação de infraestrutura. Tal documento tem embasamento nos princípios estabelecidos na Conferência Internacional de Jomtiem, ocorrida em 1990 na Tailândia, reunindo vários países do mundo. O Brasil tem papel importante nesse momento, pois ele subscreveu o documento referente à primeira infância, com o objetivo de expandir e melhorar os cuidados relacionados a ela, principalmente em relação à criança desfavorecida.

Além do âmbito da Educação Infantil, recentemente no país iniciaram-se discussões a fim de elaborar um Plano Nacional de Educação, que culminou em um grande debate teórico entre estudiosos da Educação. O projeto de lei 8035/10 (BRASIL, 2010) criou o Plano Nacional de Educação para vigorar de 2011 a 2020, enviado pelo Governo Federal ao Congresso em 15 de dezembro de 2010. Antes de sua homologação, foi entregue

ao Governo uma versão elaborada, no Fórum Nacional em Defesa da Escola Pública, realizado no dia 27 de Abril de 2011, com o intuito de contribuir para as discussões referentes ao PNE. No entanto, o Governo, seguindo interesses políticos e financeiros, vetou algumas metas e reelaborou outras e, no dia 26 de junho de 2012, aprovou a versão final do Plano Nacional de Educação, que ficou três anos em tramitação no Congresso Nacional, até a aprovação final após novas reelaborações. O Plano Nacional de Educação foi aprovado em junho de 2014, para vigorar de 2014-2024, fixando a universalização da educação para as crianças de quatro a cinco anos de idade na Educação Infantil, e para as crianças de zero a três anos, o atendimento de 50% de toda a população até 2016 (BRASIL, 2014).

É importante ressaltar, como já afirmamos antes, que todos os dispositivos legais que temos hoje, são resultados de um amplo processo do debate político-ideológico, sendo a Constituição (BRASIL, 1988) Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (BRASIL, 1996), documentos fundamentais nesse debate, portanto, considerados marcos contemporâneos da mudança legislativa e garantia da criança como sujeito de direito.

Desde a promulgação da Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988), a Educação Infantil passou por importantes mudanças. Definida como direito educacional (BRASIL, 1988), passou a compor o quadro da Educação Básica (BRASIL, 1996) e a receber investimentos vinculados para o seu atendimento. Assim, foi instituída a obrigatoriedade de sua oferta para crianças da etapa pré-escolar – quatro e cinco anos de idade (BRASIL, 2013). Esse processo insere a EI na agenda das políticas públicas, avaliando que, ao se tornar um direito, o Estado tem que garanti-lo por meio da ampliação do acesso e da qualidade no atendimento com recursos financeiros e pedagógicos adequados, além de formação específica de seus (suas) professores (as). Este é um grande desafio que se coloca aos municípios, tendo em vista que estes são os responsáveis prioritários pelo atendimento a essa etapa de ensino.

A legislação educacional definiu a Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica e de direito público subjetivo. Compreendemos assim, que os pais ou responsáveis pelas crianças de zero a cinco anos de idade possuem o direito de reivindicar a garantia de seus filhos ingressarem nessa etapa da Educação Básica, quando não atendidos pelo poder público. A reivindicação por esse direito, em especial, tem encontrado pelos

menos três caminhos mais comuns: os conselhos tutelares, a defensoria pública, mais especificamente, a promotoria da vara da infância e juventude (OLIVEIRA, 2011).

No Brasil, segundo Oliveira (2011), há um grande déficit de vagas, principalmente na primeira etapa, que atende às crianças de 0 a 3 anos nas creches. Além disso, sabemos que as metas estabelecidas pelas políticas educacionais e pela própria legislação tem gerado um grande número de reivindicações pelo acesso às vagas, o que tem colaborado para o processo de Judicialização da Educação. A autora (2011) entende que esse processo, se dá devido à busca pela garantia do direito à educação, seja ele por acesso, garantia à qualidade ou mesmo de mecanismos que permitam a permanência à criança na instituição de ensino, via mecanismos judiciais ou extrajudiciais, já que a educação é um direito social estabelecido em lei. Desta forma, a história de lutas e mudanças na Educação Infantil deve promover a reflexão sobre essas questões e nos auxiliar para possíveis caminhos a serem trilhados, com grande responsabilidade.

1.2.2 Lei 12.796/13: a mudança legislativa acerca da obrigatoriedade educacional

Rosemberg (2009) apresenta alguns apontamentos sobre projetos de leis que passaram na Câmara Nacional e no Senado sobre a obrigatoriedade da Educação Infantil. A autora explicita alguns itens referentes à Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 277/08; esta não foi a primeira tentativa de tornar a Educação Infantil obrigatória. Em 2000 a senadora Heloisa Helena propôs a Proposta de Emenda à Constituição 40/2000, tratando da obrigatoriedade da Educação Infantil para as crianças de 0 a 6 anos. A autora (2009), também enfatiza outro documento a Proposta de Emenda à Constituição 487/2002 feito por Leo Alcatra então deputado, propondo a alteração no artigo 8 da Constituição Federal, dispondo sobre a obrigatoriedade da Educação Infantil para as crianças de 4 a 6 anos. Também faz algumas discussões sobre a Proposta de Emenda à Constituição 277/2008, ressaltando que a Proposta de Emenda à Constituição 277/08 não tratava sobre a obrigatoriedade da Educação da faixa etária dos quatro aos dezessete anos, ela foi incorporada na Proposta de Emenda à Constituição. Esta proposta tinha uma perspectiva de acontecer de forma gradativa, com a finalidade de acabar com a Desvinculação das Receitas da União.

Ao estabelecer o fim do percentual da Desvinculação das Receitas da União, segundo Campos (2010), que incide sobre os recursos públicos destinados à manutenção e desenvolvimento da educação, como estão explicitados no art. 212 da Constituição (BRASIL, 1988). A partir de 2011, buscou-se aumentar os recursos financeiros aplicados em educação, indicando também no Plano Nacional de Educação a necessidade de estabelecer metas para aplicação de recursos públicos, na educação, como proporção do produto interno bruto.

Essa Proposta de Emenda Constitucional deu subsídios para a elaboração da Emenda Constitucional nº59/2009 (BRASIL, 2009), modificando também a redação do artigo 208 da Constituição Federal:

Art.208º O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I-Educação Básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria;

[...]

IV- Educação Infantil, em creche e pré-escola às crianças até5 (cinco) anos de idade;

Essa Emenda estabeleceu ainda que:

Art. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

[...]

§ 4º Na organização de seus sistemas de ensino, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório.

Mediante as alterações feitas, e segundo Cury e Ferreira (2010), finalmente o ensino obrigatório não é mais o fundamental, mas, sim, quase toda a Educação Básica (Educação Infantil na etapa da pré-escola, Ensino Fundamental e Médio) para aqueles que tenham de 4 a 17 anos, assegurando inclusive uma oferta gratuita para todos os que não tiveram acesso à Educação na idade própria.

A aprovação da Emenda pelo congresso tornou compulsória a frequência escolar dos quatro aos dezessete anos de idade. A mudança conferiu ao Brasil, assim como em outros países, o maior tempo de obrigatoriedade escolar. Mas não foi consensual no campo educacional, de modo que a extensão da obrigatoriedade para a Educação Infantil gerou diferentes reações em especial por: especialistas, pesquisadores e militantes do campo de estudos e de ação política da Educação Infantil e aos dirigentes da educação, sobretudo

municipais. Ressaltamos, porém, com base nas discussões que emergem da sociedade civil e estudiosos, que a intenção de se universalizar a educação desde a pré-escola, não pode ser alcançada somente com a obrigatoriedade de a família matricular seus filhos na Educação Infantil.

O artigo 6º da Emenda Constitucional refere-se ao que está disposto no Artigo 208, inciso I, “deverá ser implementado gradativamente até 2016, com o apoio técnico e financeiro da União”. Esse fato também é assegurado no Plano Nacional de Educação, que estabelece vinte Metas com estratégias de ação, a fim de coordenar um Sistema Nacional de Educação. A Educação Infantil foi contemplada na Meta I, especificando o atendimento escolar da população de 4 e 5 anos deve ser universalizada até 2016, e ampliada até 2020, isto é, a oferta de Educação Infantil deve atender cerca de 50% das crianças com até 3 anos.

Esse princípio também é reafirmado no documento base da Conferência Nacional de Educação (CONAE, 2014) por meio do texto referente ao eixo IV Qualidade da Educação: Democratização do Acesso, Permanência, Avaliação, Condições de Participação e Aprendizagem.

Segundo Cury, Ferreira (2010), com a emenda 59 (BRASIL, 2009) a Educação Infantil na etapa da pré-escola (quatro aos cinco anos de idade) passa a ser obrigatória. Desta forma, toda alteração proporcionada por essa emenda possibilitou uma ampliação do dever constitucional do Estado em relação à educação. Porém, essa obrigatoriedade não se refere a uma etapa de Ensino em específico, mas, sim, a uma faixa etária que vai dos quatro aos dezessete anos. Portanto, a criança deve ingressar na escola com quatro anos de idade, passar pelo ensino fundamental e permanecer na escola até os dezessete anos, independente da etapa em que estiver, seja no fundamental ou médio. Ou seja, a qualidade do ensino e da aprendizagem não se torna necessariamente efetiva, no sentido que essa criança curse a etapa que lhe seja adequada para seu desenvolvimento.

De acordo com Campos (2010), houve pouca atenção para a mudança na definição da obrigatoriedade, que a emenda despertou, visto que esta incluiu a redução dos recursos subtraídos pela Desvinculação das Receitas da União, e os recursos vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, antiga demanda do setor educacional. Segundo esse entendimento, a emenda garantiria aos legisladores o mérito da iniciativa, com a justificativa de que os maiores recursos destinados à educação seriam bem utilizados.

Nesta perspectiva de ressignificação da Educação Infantil e, refletindo sobre as políticas públicas elaboradas para esta etapa da Educação Básica, encontra-se uma lei que preconiza a obrigatoriedade da matrícula das crianças com quatro anos na Educação Infantil, a Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013, dispõe sobre a alteração de vários artigos da LDB, entre eles o artigo 4º:

I - Educação Básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, organizada da seguinte forma: a) pré-escola; b) ensino fundamental; c) ensino médio; (...) (BRASIL, 2013).

A Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013, versa sobre a obrigatoriedade escolar, para as crianças de quatro anos de idade. Nesta mesma lei faz-se ainda a alteração do artigo 6º da LDB: “*É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula das crianças na Educação Básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade*”. A obrigatoriedade no acesso a Educação Infantil e demais etapas caracterizada como um direito público subjetivo, com sua oferta obrigatória pelo Estado.

Por meio dessa mudança a Educação passa a ser entendida como um direito e um dever da Administração Pública para com o cidadão. Para a efetivação das disposições alteradas na Constituição Federal aprovou-se no ano de 2013 a Lei 12796/13, que altera a lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996, estabelece a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional, dispondo sobre a formação dos profissionais da educação e traz em seu texto alterações consubstanciais na Lei de diretrizes e Base Nacional, tais como:

Art. 1o

A Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 4o

I - Educação Básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, organizada da seguinte forma:

a) pré-escola;

b) ensino fundamental;

c) ensino médio;

II - Educação Infantil gratuita às crianças de até 5 (cinco) anos de idade;

III - atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV - acesso público e gratuito aos ensinos fundamental e médio para todos os que não os concluíram na idade própria (BRASIL, 2013)

A Lei nº 12.796/2013 significa uma alteração expressiva na, que diz respeito ao período de obrigatoriedade escolar. Essa lei modifica a Lei de Diretrizes e Base da

Educação Nacional por meio da Emenda Constitucional nº59/09, ampliando a obrigatoriedade da faixa etária de quatro a dezessete anos de idade, objetivando determinar que o ano de 2016 fosse o prazo final para essa universalização.

A obrigatoriedade escolar foi e é um tema que sempre gerou várias discussões tanto no campo acadêmico, como na sociedade civil, uma vez que a necessidade social e econômica impõe à população uma instrução mínima obrigatória e conjuntamente impõem limites à liberdade individual.

Por fim, nesta segunda seção, com a análise das três perspectivas que nos propusemos a realizar, compreendemos que as políticas públicas para a Educação Infantil, embora se constituam em políticas de Governo – e que, portanto, dependem da não interrupção de acordo com os governantes –, ainda não traduzem, em nível satisfatório, as *necessidades de atendimento* a esta modalidade educacional.

Ressaltamos que essas necessidades não são revogadas com a ampliação de acesso na Educação Infantil (creches e pré-escolas), por isso precisamos estar atentos à forma como as instituições escolares estão utilizando as Diretrizes Curriculares (BRASIL, 2009) para esta etapa de ensino. Isso implica em reivindicar também, uma melhor formação para os profissionais da Educação Infantil – que ministram aulas para crianças pequenas, e para os diretores responsáveis pela gestão nas escolas, local em que se atende às demandas da infância.

2. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Para a elaboração desta pesquisa e a realização da coleta de dados, alguns pressupostos que envolvem um trabalho intelectual e reflexivo sobre uma dada realidade embasaram sua constituição. Segundo Mills (2009), o bom trabalhador intelectual leva em consideração a experiência como trabalho e vice-versa. Neste sentido o conhecimento não muda somente exteriormente, mas também modifica as estruturas de pensamento do intelectual. Este artesanato intelectual permite sua mudança e um rever de suas ideias. O autor (2009), destaca alguns pontos que auxiliam a produção de “ideias”, ressaltando que o conhecimento é uma construção e o artesanato intelectual não é descoberta, mas sim, um construir com as “próprias mãos”, em que o pesquisador utiliza-se de vários elementos que ajudarão nesse processo.

Nesta investigação, além de se levar em conta as lutas dentro de um determinado campo (BOURDIEU, 1983), e como estas conquistas geraram ou geram determinadas políticas públicas referentes à Educação Infantil, também se considerou que o artesanato intelectual possibilitaria ao investigador refletir sobre suas descobertas de forma diferenciada. Assim, a seguir, descreveremos como ocorreu o processo metodológico da parte empírica, na qual foram selecionadas três escolas municipais de Educação Infantil em São Carlos, com intuito de verificar, por meio de entrevistas, as percepções de gestores, professores, funcionários e familiares sobre possíveis mudanças quantitativas e/ou qualitativas com a promulgação da Lei 12.796/13 (BRASIL, 2013).

2.1 A amostra e a caracterização das três escolas selecionadas

As primeiras iniciativas públicas em relação à educação das crianças em São Carlos, cidade escolhida para a pesquisa empírica, datam-se, de acordo com Tebet (2007), de 1952 na administração do Sr. Antonio Massei, sendo este prefeito da cidade em dois mandatos: 1952 a 1955 e 1964 a 1968. Em 1955, com o apoio dele, é construído no município o primeiro parque infantil, denominado Cônego Manoel Tobias, e em 1982 a construção das primeiras creches municipais com prédios próprios, sendo elas: Creche Ruth Bloem Souto, e Papa João Paulo II.

Além das iniciativas municipais datam-se também as ações realizadas pela filantropia, principalmente relacionadas a higiene e saúde. Em 11 de Junho de 1952, foi fundado o “Clube das mães de São Carlos”, por iniciativa do Dr. Ernani Fonseca, então delegado de Saúde de São Carlos.

Segundo Tebet (2007), o trabalho desenvolvido dentro destas instituições não se diferenciava do trabalho feito antes desta data, mas vale ressaltar que este fato foi de suma importância para começar o processo de construção da identidade da Educação Infantil no município, uma vez que o poder público traz para si a responsabilidade da educação da primeira infância. A prefeitura escolheu bairros onde seriam construídas tais creches, levando em consideração os mais desfavorecidos economicamente e marginalizados. Elas foram criadas para funcionar na perspectiva assistencialista, com atendimento básico.

Esta situação apenas se modifica com a inclusão da Educação Infantil à Educação Básica pela constituição de 1988, e consolidada pela Lei de diretrizes e Bases da Educação (Lei 9394/96), delegando aos municípios a responsabilidade sobre esta etapa de ensino, que vai de zero a cinco anos de idade, assim além de creches o município também deveria construir escolas para atender esta clientela, tendo assim uma resignificação na visão sobre a Educação Infantil, e das creches, sendo estes agora também centros educacionais, com identidade própria, que deveriam ter a relação entre o cuidar e educar.

No município de São Carlos, segundo dados foram fornecidos pelo sistema municipal de cadastro dos alunos (GIAP – São Carlos), existem 36 unidades de Educação Infantil, atendendo uma demanda de 8.576 crianças matriculadas e frequentes na Educação Infantil, tendo 1.774 crianças na lista de espera aguardando vaga. O Ensino Fundamental possui oito unidades que atende aproximadamente 8.000 alunos. O Sistema Municipal de Educação é definido por meio da Lei N° 13.795 de 4 de maio de 2006 (SÃO CARLOS, 2006) e apresenta todas as esferas que compõem o sistema Instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental, mantidas e administradas pelo poder Público Municipal.

Os órgãos municipais de educação: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, órgão executivo das políticas de educação e responsável por organizar, manter, desenvolver e avaliar as atividades do ensino a cargo do Poder Público municipal, no âmbito da Educação Básica, e o Conselho Municipal de Educação, compõe também o sistema. Também há resoluções específicas sobre a educação que regulamentam, ou especificam

alguns itens de leis já existentes. A Resolução Conselho Municipal de Educação nº002/2006 define as diretrizes para o credenciamento das escolas particulares de Educação Infantil, referenciado no Decreto Municipal N. 166, Artigo 4º, inciso XV, e juntamente com esta resolução temos a Resolução Municipal nº003/2006, que determina o credenciamento das escolas particulares. Esta Resolução define sobre o projeto pedagógico, no seu Artigo 11º, parágrafo único, afirma que a elaboração e execução do projeto pedagógica escola observará, o princípio no pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas. As maiores especificações sobre a educação são feitas na Lei nº13.889 de outubro de 2006, que estrutura e organiza a educação pública municipal de São Carlos, instituindo o plano de carreira e remuneração para os profissionais da educação, e dá outras providencias.

A cidade de São Carlos divide suas escolas pelos bairros em que estão localizadas, sendo agrupadas em seis regiões. Para a realização da pesquisa foram escolhidas três escolas, levando em consideração sua localização geográfica, sendo que cada uma pertence a uma região. Uma primeira escola está localizada na periferia referente à região seis: a escola **PATINHO FEIO**; outra está no centro referente a região 5, a escola **JOÃO E MARIA**; e uma terceira, está na região norte referente a região 2, a escola **OS TRÊS PORQUINHOS**.

A escola *Patinho Feio* localiza-se no intermédio do bairro Cidade Aracy e Antenor Garcia, caracterizados como bairros periféricos e com população de baixa renda. Alguns dados foram destacados no Projeto Político Pedagógico desta unidade como, por exemplo, a constituição da população atendida por essa unidade. Vale ressaltar que o Projeto Político Pedagógico disponibilizado para a pesquisa é referente ao ano de 2012, e segundo a diretora ele não sofreu modificações até a presente data.

A região também conta com outros serviços de atendimento a população como UBS (Unidade Básica de Saúde), USF (Unidade de Saúde da Família), CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) e um centro da juventude.

A escola atende aproximadamente 391 alunos na faixa etária de 04 meses a 05 anos de idade. Em relação à lista de espera há 51 crianças que aguardam vaga, entre as idades de 1 ano a 5 anos. Em relação a estrutura física a escola possui 13 salas de aula, 01 sala de recursos multifuncional, 01 biblioteca/brinquedoteca, 01 refeitório, 01 cozinha com

lactário, 02 parques, 08 banheiros para as crianças. A unidade escolar tem 52 funcionários, sendo que o corpo docente é composto por 42 professores. Os demais funcionários correspondem a 04 merendeiras, 03 faxineiras, 01 serviços gerais e 02 porteiros. O Conselho Escolar e a Associação de Pais e Mestres são atuantes, sendo que tais colegiados são representativos dentro da escola e da comunidade. A escola recebe recursos financeiros do governo Federal e Municipal, por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola (PPDE). No projeto político pedagógico desta escola está descrito que o Conselho Escolar e a Associação de Pais e Mestre têm sido colegiados representativos, e ajudam na escolha dos recursos e equipamentos necessários à escola.

No Projeto Político Pedagógico, a equipe gestora da escola considera alguns objetivos que devem ser alcançados, destacado os seguintes aspectos: melhorar a qualidade do ambiente escolar; ter materiais pedagógicos suficientes; aumentar o quadro docente e sua valorização; possibilitar o número reduzido de alunos em salas; construir mais áreas verdes; criar parques com mais brinquedos variados; proporcionar segurança no ambiente escolar; propiciar período integral para todos os alunos; desenvolver atividades diversificadas como: teatro, esporte, passeios, projetos e musicas. Também está descrito no documento a compreensão que a equipe escolar possui sobre o papel da educação, referentes aos profissionais da escola e a comunidade, no sentido da importância dada ao planejamento, pois consideram que este documento seja indispensável para que a instituição consiga alcançar suas metas e desenvolver uma educação de qualidade.

A escola *João e Maria* fica localizada no bairro de Vila Izabel, rodeada por várias indústrias, ficando próxima a um posto de saúde e o Centro de Especialidades do município. Tendo como bairros vizinhos Jardim Cruzeiro do Sul, Jardim Morumbi, Jardim Lutfala, Vila Irene e Vila Marcelina. A escola acolhe as crianças de 02 anos e 11 meses a 05 anos, com 244 crianças matriculas e não possui lista de espera. Localiza-se em um bairro caracterizado por ser de classe média baixa, com alunos provenientes das proximidades, sendo a maioria de um conjunto habitacional de prédios. Além disto, apesar de não ser maioria, recebe também, alguns alunos provenientes de zona rural, de fazendas próximas da cidade. É utilizado sempre que necessário o espaço da quadra de uma escola estadual que se localiza próxima para a realização de festas, devido ao grande número de alunos e seus familiares que frequentam as festas. Além disto, outros projetos são

realizados em parceria com instituições que estão próximas à unidade. O posto de saúde estabelece parcerias com a escola e realiza trabalhos na atualização das vacinas e palestras com a informação aos pais. Em relação ao aspecto físico, a escola possui 08 salas de aulas, 01 sala dos professores, 01 sala de vídeo, 01 sala de direção, 01 almoxarifado, 01 sala de professores, 02 banheiros de professores, 02 banheiros para funcionários, 02 sanitários para os alunos, 01 cozinha, 01 dispensa, 01 refeitório para os alunos, 01 parque, 01 salão multiuso. A escola possui 20 funcionários, sendo 12 professores e 6 funcionários, sendo 3 merendeiras e 3 auxiliares de serviço gerais.

A Unidade Escolar (UE), também conta com uma horta e desenvolve um projeto de reaproveitamento de alguns resíduos alimentares como cascas de fruta e legumes, fazendo uma composteira para ser utilizadas na horta. Possui um projeto de recolhimento de materiais recicláveis coletados em sacos grandes e separados, sendo vendidos para arrecadação de fundos que são revertidos na compra de materiais pedagógicos para a escola. Conta com atendimento educacional especializado para crianças com deficiências auditiva, visual, mental ou física. A escola tem um Conselho Escolar, e conforme descrito no Projeto Político Pedagógico, a gestão democrática tem sido realizada principalmente nas atuações deste Conselho Escolar. No que se refere à Associação de Pais e Mestre, esta não está ativada devido a problemas burocráticos relacionados aos encargos sociais. Vale ressaltar que foi disponibilizado um Projeto Político Pedagógico referente ao ano de 2007, e segundo a diretora, ele não sofreu modificações até a presente data. Neste documento estão expressas as concepções referentes à criança e à escola. As concepções apresentadas são embasadas na compreensão da criança como um indivíduo que faz parte de uma sociedade, sendo um ser capaz, que inicia suas aprendizagens, experiências e apreensões de conhecimentos desde o seu nascimento. Esta criança possui natureza singular, pensa e sente o mundo de um jeito próprio.

A escola *João e Maria* se propõe a conhecer seus alunos, com vistas à elaboração de um currículo escolar que reflita o meio social e cultural no qual está inserida. Também é proposto no seu currículo e nas diversas áreas do conhecimento que alunos de diferentes etnias, gênero e culturas sejam reconhecidos e valorizados em sua realidade de vida, ampliando seu conhecimento de mundo dentro e fora da escola.

Acreditamos que ambiente Escolar deve ser de cooperação e respeito entre os profissionais e entre famílias, favorecendo e buscando uma linha coerente de

ação. Respeitando as diferenças, resolvendo os conflitos através de negociação e procura de soluções, facilitando e fortalecendo a base das relações entre os profissionais da escola, alunos e pais (Projeto Político Pedagógico da escola João e Maria, 2007).

A escola *Os três porquinhos* está localizada na região norte da cidade, abrangendo os bairros do Jardim Santa Felícia, Jardim Bandeirante, Santa Angelina e Romeu Tortorelli. Próximos à Unidade Escolar existem: Posto de Saúde, Ginásio de Esportes, Pista de Skate e uma Praça. No entorno da Unidade existem várias indústrias, mercados, padarias, lojas de materiais. Existem alguns projetos que a escola realiza em parceria com a comunidade local, como o da equipe Odontológica do posto de Saúde, que faz visitas regulares na escola para orientações da maneira correta de se escovar os dentes. Também há o projeto do Córrego Santa Fé, que obteve recuperação da mata ciliar por meio de reflorestamento em parcerias com as Escolas Municipais, Estaduais e Comunidade, juntamente com a Secretaria do Meio ambiente. Essa escola atende cerca de 440 alunos, com uma lista de espera de 47 crianças. Na escola, existem 12 turmas entre as idades de 04 a 06 anos, correspondendo ao Centro de Educação Municipal de Educação Infantil, além disso, atende crianças de 4 meses a 2 anos e 11 meses, referentes à Creche. Em seu atendimento à comunidade propicia também o período integral para as crianças de quatro a seis anos de idade. A escola conta com 57 funcionários, sendo 50 professores, 5 merendeiras e 2 auxiliares de limpeza. Em relação ao espaço físico são 11 salas de aula, 5 banheiros, 2 refeitórios e 2 parque.

Utilizou-se o Projeto Político Pedagógico para caracterização da escola, sendo que este se refere ao ano de 2011, e segundo a diretora não sofreu modificações até a presente data. No Projeto Político Pedagógico estão as concepções da equipe escolar que abordam as crianças como um ser humano em constante desenvolvimento moral, físico, psicológico, sendo entendida, portanto, como um ser que está inserido em uma sociedade, com determinada cultura e condições socioeconômicas. A criança é entendida no documento como um ser que possui singularidade, isto é, independente de ser portadora de deficiência ou de ter dificuldade de aprendizagem, ela deve ser respeitada como alguém que pensa e sente o mundo de um jeito próprio. É uma instituição que visa sistematizar o conhecimento, por meio das experiências vividas pelas crianças, com vistas a promover seu

desenvolvimento, sendo que os docentes e demais profissionais devem atuar nesta perspectiva.

Enfim, a função social da escola tem girado em torno de garantir uma educação de qualidade, em que a criança tenha oportunidade de ter um desenvolvimento integral por meio das suas experiências na Educação Infantil, sem qualquer tipo de discriminação; e propiciando um trabalho pedagógico apoiado na participação da comunidade.

2.2 A caracterização dos participantes da pesquisa

Neste item apresentamos a caracterização de cada participante selecionado para as entrevistas. Estas entrevistas foram realizadas com seis participantes de cada escola, divididos da seguinte maneira: um gestor; duas professoras – uma lecionando na fase 4 (crianças com quatro anos de idade) e outra lecionando na fase 6 (crianças com seis anos de idade) com alunos sem ter cursado a fase 4; uma funcionária e dois familiares – um com filhos na fase 4 (crianças com quatro anos de idade) e outro com filhos na fase 6 (crianças com seis anos de idade) sem ter cursado a fase 4. A escolha destes participantes ocorreu para atender o objetivo geral desta pesquisa.

Por meio do item identificação nos questionários foi possível conhecer quem eram estes participantes da pesquisa. Desta forma, cada profissional foi identificado de forma singular, com intuito de respeitar suas observações e percepções individuais, pois sabíamos que cada um teria diferentes perspectivas e dimensões particulares, dependendo de sua função e participação na escola. Vale ressaltar que a relação dinâmica entre a realidade e o sujeito é de extrema importância.

Iniciamos esta caracterização dos participantes com o segmento de gestores. É importante antes de identificá-lo, relatarmos quais foram os critérios de seleção. Em princípio, deve-se ficar claro, que com relação à configuração da gestão escolar das escolas municipais de Educação Infantil do município de São Carlos, esta é composta apenas pela figura da diretora de escola, e este profissional acumula as funções administrativas e pedagógicas. Portanto, nas escolas em que as entrevistas foram realizadas não havia vice-diretores, coordenadores pedagógicos e secretários administrativos.

Os diretores são professores efetivos que participaram de um processo seletivo simplificado, mas só assumem esta função com a indicação da Secretaria Municipal de

Educação. O último processo seletivo realizado pela Secretaria Municipal de Educação aconteceu no mês de Março de 2013, e teve como critério para a seleção: ser professor efetivo; ter três anos de docência; ter interesse na função. Após avaliação da SME, foram indicados os professores que estavam classificados para assumirem a direção das escolas municipais. Desta forma, os gestores entrevistados estavam nessa função há, somente, sete meses.

A seguir temos a identificação das três diretoras participantes da pesquisa:

Quadro 1 - Identificação do segmento diretor

	Diretora Escola Patinho Feio	Diretora Escola João E Maria	Diretora Escola Os Três Porquinhos
Sexo	Feminino	Feminino	Feminino
Idade	38 anos	39 anos	32 anos
Formação	Magistério Pedagogia	Educação Física, Pedagogia Especialização em Educação Especial	Magistério, Pedagogia Especializações: Direito Educacional, Psicopedagogia e Gestão Escolar
Participam de algum Colegiado?	Conselho Escolar APM	Conselho Escolar, APM,	Conselho Escolar APM
Função/Cargo	Professora de Educação Infantil efetiva e está como diretora desde 2013	Professora de Educação Física efetiva e está como diretora desde 2013	Professora de Educação Infantil efetiva e está como diretora desde 2013
Tempo de Serviço	12 anos	15 anos	8 anos

Ao analisarmos o Quadro 1, verificou-se que todos os participantes são do sexo feminino, com idade entre 32 a 38 anos. Todos são pedagogos e, além disso, duas diretoras têm o Magistério e uma terceira, possui outra graduação na área de Educação Física. Consta ainda, que estes profissionais obtêm pós-graduações *Lato Sensu* em diversas áreas, e, somente uma diretora possui especialização na área de Gestão Educacional.

Todas elas participavam do Conselho Escolar e da APM (Associação de Pais e Mestres), como é previsto pela Legislação Municipal, que estipula que os (as) diretores (as) devem participar de tais colegiados. Na cidade de São Carlos o Conselho Escolar é regulamentado pelo Decreto Lei nº 11 de 5 de fevereiro de 2003(SÃO CARLOS, 2003), que institui o conselho de escola na Rede Municipal de São Carlos. Já o Decreto nº 203 de 13 de junho de 2007, regulamenta no artigo 10, da Lei Municipal nº 13.889 de 18 de outubro de 2006:

O conselho de Escola, órgão consultivo e deliberativo, será instalado em cada uma das unidades escolares mantidas pelo Município, conforme regulamentação específica. Parágrafo único – Os Conselhos de Escola deverão contar com a representação de pais ou responsáveis pelos alunos, de docentes e de outros profissionais que atuam na unidade escolar (SÃO CARLOS, Lei Municipal nº 13.889, 2006).

O tempo de serviço refere-se ao tempo que elas trabalhavam na rede municipal como professoras efetivas da Educação Infantil e, também, como professoras de Educação Física da Educação Infantil.

Do segmento das professoras, selecionamos duas de cada escola com os seguintes critérios: uma deveria estar trabalhando como docentes de crianças de 4 anos na fase 4; e outra, deveria estar trabalhando como docentes de crianças de 6 anos na fase 6, tendo alguns(as) alunos(as) sem ter frequentado a escola com 4 anos de idade, isto é, na fase 4.

Para a escolha das professoras da fase 4, não houve critérios estabelecidos, devido as três escolas terem somente uma sala nesta faixa etária. As três turmas selecionadas na época, eram compostas por vinte crianças em média. Todas haviam completado quatro anos de idade, até 31 de março (CNE/CEB n. 7, de 14 de dezembro de 2010).

A determinação sobre a quantidade de crianças para cada professor (a) é definida pela Resolução CME nº002/2006, no Artigo 12º, inciso VIII, que estabelece os parâmetros de organização de grupos e a relação entre o número de crianças por professor, considerando: 1 professor para 6 crianças de 0 a 1 ano; 1 professor para 8 crianças de 1 a 2 anos; 1 professor para 12 a 15 crianças de 2 a 3 anos; 1 professor para 20 crianças de 3 a 4 anos; e 1 professor para 25 crianças de 4 a 5 anos.

Os dados utilizados para realizar a caracterização também foram obtidos no roteiro de entrevista. O quadro a seguir refere-se a caracterização das professoras atuantes na fase 4:

Quadro 2 - Identificação do segmento das professoras de crianças na fase 4

	Professor (a) Escola Patinho Feio	Professor (a) Escola João E Maria	Professor(a) Escola Os Três Porquinhos
Sexo	Feminino	Feminino	Feminino
Idade	40 anos	32 anos	35 anos
Formação	Pedagogia, Especialização em Educação Infantil Educação Especial	Pedagogia Especialização em Educação Especial	Magistério Nutrição
Participam de algum Colegiado?	Não	APM	Não

Função/Cargo	Professor Efetivo da Educação Infantil	Professor Efetivo da Educação Infantil	Professor Contratado por tempo Determinado da Educação Infantil
Tempo de Serviço	6 anos	8 anos	3 anos

As professoras entrevistadas eram mulheres, com idade entre 32 e 40 anos. Duas delas cursaram a Licenciatura em Pedagogia e pós-graduação *Lato Sensu*. Apenas uma docente se formou no Magistério e cursou Bacharelado em Nutrição. Com relação a participação em colegiados, verificou-se que apenas uma professora era membro da Associação de Pais e Mestres (APM).

Duas professoras eram efetivas em seu cargo e somente uma professora é contratada por tempo determinado, segundo a Resolução CME nº 004/07, que define normas para admissão de docentes na rede pública, referente ao artigo 17 e 33 da Lei Municipal nº13.889. Para a contratação, o docente deve apresentar diploma de licenciatura legalmente conferido.

Essas professoras efetivas tinham tempo de atuação no Sistema Municipal de Educação, de seis a oito anos. A professora contratada trabalhava há três anos em escolas municipais, sendo que seu contrato sempre era encerrado no mês de Dezembro, com início após processo seletivo de contratação de novos docentes, no começo do ano seguinte.

Para a escolha das professoras da fase 6, o critério para a seleção foi ter alunos(as) em sua turma que começaram a frequentar a escola a partir dos 5 ou 6 anos de idade, sem passar pela fase 4. O quadro a seguir refere-se à caracterização das professoras atuantes na fase 6:

Quadro 3 - Identificação do segmento das professoras de crianças na fase 6 (com alunos sem ter cursado a fase 4)

	Professor (a) Escola Patinho Feio	Professor (a) Escola João E Maria	Professor(a) Escola Os Três Porquinhos
Sexo	Feminino	Feminino	Feminino
Idade	34 anos	28 anos	31 anos
Formação	Magistério Pedagogia, Especialização em Educação Infantil, Gestão Educacional e Psicopedagogia	Licenciatura em Matemática Pedagogia Especialização em Educação Especial	Magistério Pedagogia Especialização em: Educação Infantil, Gestão Escolar e Psicopedagogia
Participam de algum Colegiado?	Conselho Escolar	Não	Não

Função/Cargo	Professor Efetivo da Educação Infantil	Professor Efetivo da Educação Infantil	Professor Efetivo da Educação Infantil
Tempo de Serviço	8 anos	1 ano	8 anos

As professoras entrevistadas também eram mulheres, com idade entre 28 e 34 anos. Duas delas cursaram magistério, e todas possuem formação em Licenciatura em Pedagogia, e pós-graduação *Lato Sensu*. Em relação à participação em colegiados, verificou-se que apenas uma professora era membro do Conselho Escolar.

Estas professoras eram todas efetivas tinham tempo de atuação no Sistema Municipal de Educação, de um a oito anos. A professora que possuía apenas um ano de efetivo exercício teve seu cargo efetivado no começo do ano de 2014.

Com relação à caracterização do segmento de funcionárias, explica-se que o critério de seleção foi feito por cada diretora, de cada escola participante. A pesquisadora explicitou os objetivos da pesquisa e cada diretora indicou a funcionária que iria participar. Não houve chance de estipular critérios para esta escolha.

Os dados utilizados para realizar a caracterização também foram obtidos no roteiro de entrevista:

Quadro 4 - Identificação do segmento funcionária

	Funcionário (a) Escola Patinho Feio	Funcionário (a) Escola João E Maria	Funcionário (a) Escola Os Três Porquinhos
Sexo	Feminino	Feminino	Feminino
Idade	36 anos	50 anos	25 anos
Formação	Ensino Fundamental II Incompleto	Pedagogia	Pedagogia
Participam de algum Colegiado?	Não	Conselho Escolar	Não
Função/Cargo	Serviços Gerais Efetiva	Servente/ Merendeira Efetiva	Agente Educacional Efetiva
Tempo de Serviço	15 anos	6 anos	1 ano e 8 meses

As funcionárias participantes também eram do sexo feminino, e tinham idade 25 a 50 anos, em média. Duas funcionárias eram formadas em Licenciatura em Pedagogia e uma terceira tinha o Ensino Fundamental II Incompleto (cursou até o sexto ano). Das três funcionárias, apenas uma era membro do Conselho Escolar. Quanto às funções dos participantes, podemos elencar: serviços gerais, servente/merendeira e agente educacional –

todas eram efetivas em suas funções. O tempo de serviço na Rede Municipal variava de um ano a quinze anos.

Com relação a caracterização do segmento familiares, o critério de escolha foi feito segundo a apreciação das professoras, que de maneira geral, preocuparam-se com os familiares sem disponibilidade de tempo para a entrevista, isto é, escolheram pais ou responsáveis que não tivessem dificuldades para agendar a conversa entre nós. Depois da escolha feita pelas docentes, a pesquisadora, também, teve oportunidade de explicar o objetivo da pesquisa e perguntar se os familiares gostariam de participar. Após esse primeiro contato e aceitação dos familiares iniciou-se o processo de entrevista.

Do segmento dos familiares, selecionamos dois de cada escola com os seguintes critérios: um com filho (a) de 4 anos na fase 4; e outro, com filho(a) de 6 anos na fase 6, sem ter frequentado a escola antes, isto é, sem participar da fase 4.

Para a caracterização desse segmento também foram elaboradas duas tabelas, uma que contemplasse os familiares com crianças na fase 4 e outra com crianças na fase 6, todas matriculadas e frequentes nas escolas participantes da pesquisa. O quadro a seguir refere-se aos familiares das crianças na fase 4:

Quadro 5 - Identificação do segmento da família com crianças na fase 4

	Familiar da Escola Patinho Feio	Familiar da Escola João e Maria	Familiar da Escola João e Maria	Familiar da Escola Os Três Porquinhos
Sexo	Feminino	Masculino	Feminino	Feminino
Idade	38 anos	49 anos	33anos	36 anos
Formação	Ensino Médio Completo	Ensino Fundamental I Incompleto	Ensino Fundamental I Incompleto	Ensino Médio Completo Cursando Pedagogia
Participam de algum Colegiado?	Não	Não	Não	Não
Tempo que a criança frequentou a escola participante	3 anos	2 anos	2 anos	3 anos

Os familiares participantes, em geral, eram do sexo feminino, sendo apenas um familiar da escola João e Maria era do sexo masculino. Este pai de aluno fez questão de participar da entrevista.

Os familiares tinham em média 33 a 49 anos de idade, tendo escolaridades diferenciadas: dois com o Ensino Fundamental I incompleto (até o quarto ano), um com o Ensino Médio completo e, um último, cursando a Licenciatura em Pedagogia.

Dos quatro entrevistados, nenhum era membro dos colegiados, isto é, participavam muito pouco de resoluções da escola. Com relação ao tempo que o(a) filho(a) frequentava a escola que estava sendo investigada, constatamos que estes pais tinham seus(suas) filhos(as) estudando na escola, em média, de dois a três anos. O quadro a seguir refere-se aos familiares das crianças na fase 6:

Quadro 6 - Identificação do segmento da família com crianças na fase 6 (sem ter cursado a fase 4)

	Familiar da Escola Patinho Feio	Familiar da Escola João e Maria	Familiar da Escola Os Três Porquinhos
Sexo	Feminino	Feminino	Feminino
Idade	27 anos	23anos	32 anos
Formação	Ensino Médio Incompleto	Ensino Médio Completo	Ensino Médio Completo
Participam de algum Colegiado?	Não	Não	Não
Tempo que a criança frequentou a escola participante	2 anos	2 anos	2 anos

Os familiares tinham em média 27 a 32 anos de idade, com escolaridades diferenciadas, dois com Ensino Médio Completo e um com Ensino Médio incompleto.

Dos três entrevistados, também nenhum era membro de colegiados, isto é, participavam pouco de resoluções da escola. Com relação ao tempo que o (a) filho(a) frequentava a escola todos relataram que seus filhos iniciaram na Educação Infantil com cinco anos de idade, na fase 5.

2.3. Roteiro das entrevistas e sua aplicação

Antes de descrever o roteiro (ver ANEXO 1), se faz necessário pontuar algumas questões importantes relacionadas a entrevista como instrumento de coleta de dados em uma pesquisa qualitativa. A entrevista é uma comunicação realizada entre o pesquisador – que tem intenção de recolher informações sobre algum fenômeno – e os informantes – que detém algumas informações e aceitam compartilhá-las. Quem faz uma entrevista propõe um tema, levando em consideração que o entrevistado terá informações que ajudarão a chegar aos objetivos da pesquisa. A entrevista não é uma conversa sem intenção ou neutra, uma vez que se insere como meio de coleta de dados de relatos dos atores envolvidos. As entrevistas realizadas neste estudo tinham seus propósitos bem definidos e, portanto, seu roteiro foi elaborado com algumas questões que corroboraram na compreensão dos

problemas e indagações iniciais desta pesquisa. Para a realização da entrevista foram agendados horários específicos com os participantes. O local escolhido foi a própria unidade escolar, uma vez que era de fácil acesso para todos.

As entrevistas realizadas na escola Patinho Feio foram feitas da seguinte maneira: a entrevista com o diretora foi agendada logo depois do primeiro contato, sendo realizada na sala da direção. As entrevistas com as professoras foram realizadas no horário da aula de Educação Física das crianças, uma vez que as professoras teriam esse tempo livre; elas aconteceram no espaço da sala de aula. Para a entrevista com a funcionária, foi necessário agendar um horário após o expediente; o relato foi feito na sala dos professores da escola. Da mesma forma, para ouvir os familiares, houve necessidade de agendar um horário na saída das crianças; a entrevista foi realizada, também, na sala dos professores.

As entrevistas realizadas na escola João e Maria foram feitas segundo descrevemos: após o primeiro contato com a direção foi agendado um horário, e foi realizada a entrevista na sala da direção. As entrevistas com as professoras e com a funcionária transcorreram da mesma maneira que aconteceu na escola Patinho Feio – a docente, no horário da Educação Física, e a funcionária após o horário de trabalho. Com os familiares (pai e mães dos alunos da escola), foi agendado um horário específico, no momento da entrada das crianças, e as entrevistas foram realizadas na sala dos professores.

As entrevistas realizadas na escola Os Três Porquinhos ocorreram da mesma maneira que as realizadas na escola Patinho Feio.

Dividiu-se este roteiro de entrevista em três partes:

- A 1ª parte, com questões respondidas por todos os participantes;
- A 2ª parte, com questões somente para os(as) professores(as) e gestoras da escola;
- A 3ª, contém questões somente para os(as) professores(as) e familiares de crianças na Fase 6, com a intenção de ouvir as possíveis percepções desses dois segmentos a respeito da importância ou não da criança frequentar a Educação Infantil a partir dos quatro anos de idade.

A 1ª parte do roteiro referiu-se às questões de 1 a 14 e teve como objetivos: compreender a diferença entre direito e obrigatoriedade, principalmente, no que se refere a Lei 12.796/13 (BRASIL, 2013); e compreender na visão de gestoras, professoras,

funcionárias e familiares de escolas municipais da cidade de São Carlos/SP como esta nova legislação estaria modificando as concepções teóricas e práticas da Educação Infantil.

As questões 15, 16, 17 e 18, como já dito antes, foram direcionadas para as diretoras e professoras. Sendo que a questão 15 tinha intenção de verificar as concepções que estes segmentos tinham sobre o que significava, naquele momento, ser educador/gestor da Educação Infantil, isto é, como era ser este profissional, e quais eram suas funções e atribuições dentro da unidade escolar. A questão 16 pretendia verificar quais eram as perspectivas, na visão das gestoras e professoras do município de São Carlos, para a Educação Infantil, isto é, como as diretoras compreendiam as políticas públicas municipais para esta etapa específica. A décima sétima questão abarcou a mesma concepção de análise, com diferença de ampliar a questão para a sociedade como um todo, focando o Brasil e a sociedade civil. A décima oitava questão amplia ainda mais a reflexão sobre Políticas Públicas Educacionais, pois instigou os participantes a pesarem sobre a Educação Infantil e o quanto o Plano Nacional de Educação, bem como o estadual e municipal estavam resignificando as discussões e debate teórico sobre sua situação na Educação Básica.

A 3ª parte referentes às questões 19, 20 e 21, foram desenvolvidas para entrevistar apenas os segmentos professores(as) e familiares com crianças na fase 6. A questão 19 é específica para os(as) professores(as) que atuavam na fase 6, com a intenção de verificar suas percepções a respeito da aprendizagem da sua turma, com destaque para os(as) alunos(as) que não frequentaram a fase 4.

As questões 20 e 21 foram direcionadas para os familiares de crianças que não frequentaram a fase 4. Sendo que a vigésima tratou de entender a escolha da família em não matricular na fase 4; e a vigésima primeira buscou compreender se a família percebeu alguma dificuldade na aprendizagem de seus(as) filhos(as) por não ter iniciado sua escolaridade com quatro anos de idade.

Enfim, o roteiro foi elaborado com o objetivo de levantar as questões importantes que contribuíram para a elaboração das dimensões de análise, que apresentaremos a seguir.

3. OBRIGATORIEDADE ESCOLAR E AS PERCEPÇÕES NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Nesta seção foram elaboradas e desenvolvidas duas grandes categorias de análises para o alcance do objetivo principal desta pesquisa que é identificar na visão de profissionais (gestores, professoras, funcionárias) e familiares de escolas municipais no interior do estado de São Paulo as concepções teóricas e práticas no contexto da implementação da lei 12.796/13 que trata sobre a obrigatoriedade escolar. Uma primeira categoria, denominamos: *Visão de profissionais da educação e familiares com relação a Educação Infantil depois da Lei 12.796/13: conceitos teóricos*. Desta categoria, elencamos duas subcategorias: “concepções de infância e criança”; “políticas públicas para Educação Infantil: direito e obrigatoriedade”. A segunda, designamos: *Visão de profissionais da educação e familiares com relação a Educação Infantil depois da Lei 12.796/13: aspectos práticos*. Desta categoria elegemos duas subcategorias: “trabalho pedagógico: ensino e aprendizagem”; e “relações entre escola e família”.

3.1 Categoria 1: Visão de profissionais da educação e familiares com relação a Educação Infantil depois da Lei 12.796/13: concepções teóricas.

Para a análise da categoria 1 elegemos duas subcategorias: a primeira, destacamos como “conceitos teóricos” os relatos dos participantes que continham descrições do que compreendiam, ou não, por infância e criança, conforme levantamento teórico que fizemos na seção 1. Na segunda subcategoria, tínhamos como perspectiva perceber nas respostas e nas falas dos entrevistados, de forma explícita e/ou implícita, como estes entendiam, ou não, a questão do direito e da obrigatoriedade por meio das Políticas Públicas e da legislação na EI.

3.1.1 Concepções de infância e criança

Para responder nossas questões nos reportamos ao referencial teórico já apresentado, bem como as entrevistas realizadas com os participantes desta pesquisa. Nas

respostas, os entrevistados consideraram a Educação Infantil uma etapa importante, mas percebeu-se que, em cada relato, existiam concepções diferentes que variavam de acordo com a perspectiva de cada um.

Para verificar o objetivo principal desta pesquisa (se eles tinham percepção de mudanças ou não), foi necessário verificar como diretores, professores, funcionários e familiares concebiam a ideia de infância e criança. Esta pergunta não foi feita diretamente aos participantes, mas quando indagamos qual era a importância da Educação Infantil, em suas visões, obtivemos algumas respostas.

Iniciamos com a fala de uma diretora, da escola *Patinho Feio*, e percebemos que a importância da EI estava voltada para a preparação da criança para o futuro, isto é, para o Ensino Fundamental:

Eu acho importante (refere-se a Educação Infantil), pelo próprio desenvolvimento mesmo da criança. Principalmente a criança que tem três anos e entra pela primeira vez, **por causa da interação, da socialização**, depois, quatro e cinco anos para já se preparar para o primeiro ano (Diretora da escola Patinho Feio. Grifos nossos, 2014).

Em sua fala, a diretora compreende a escola como um espaço estimulador para o desenvolvimento infantil, diferencia as crianças de quatro e cinco anos como aquelas que devem se preparar para o primeiro ano do Ensino Fundamental, que relaciona a Educação Infantil a uma etapa preparatória para *algo*, e não estabelece à infância sua devida importância.

Também a professora da Fase 4 da escola *João e Maria*, em sua fala explicita:

Ah! Eu acho fundamental, porque senão **elas ficam sem nenhum preparo para o ensino fundamental**, porque aqui a gente da toda a base, a parte de coordenação motora, a interação social (...). Quando eles vêm de casa, os meus alunos, eles vem sem noção nenhuma disso aqui, eles não tem noção de cores, não tem noção de forma, não sabem pegar num lápis... Então, toda essa parte, essa parte de coordenação, tudo que a gente faz aqui na Educação Infantil. Então **eles chegam no Ensino Fundamental prontos**. Agora, a **criança que vai direto, ela chega lá muito crua**, então o que acontece, eles não conseguem se alfabetizar no período da 1ª a 4ª série do fundamental (Professor da Fase 4 da escola João e Maria. Grifos nossos, 2014).

Ela considera a Educação Infantil importante devido a sua preparação para o Ensino Fundamental, a relação estabelecida entre essas duas etapas gera muitas discussões no que compete a Educação Infantil e o que cabe ao Ensino Fundamental. Por isso, a professora acaba internalizando esta concepção de que a Educação Infantil deve ser estabelecida para atender aos propósitos do Ensino Fundamental, como a diretora da escola

Patinho Feio. Infelizmente, ainda é muito forte o posicionamento de algumas educadoras no que se refere a Educação Infantil ser caracterizada como um período preparatório, uma vez que as crianças devem ser inseridas no Ensino Fundamental com algumas aptidões necessárias.

Esta visão, de preparar a criança, acaba aparecendo também na fala da mãe da criança com 4 anos de idade da escola *Patinho Feio*, que destacou a importância da Lei 12.796/13 quanto à obrigatoriedade dos pais matriculem seus filhos com quatro anos. Para a mãe, assim como para a diretora, esta obrigatoriedade facilitará a aprendizagem da criança e, conseqüentemente, sua inserção no Ensino Fundamental.

Então, a gente está assistindo na televisão, que agora vai ser obrigado a partir dos quatro anos, já não era mais opção se quisesse mandar ou não para o pré. Ia ser obrigado a trazer a partir dos quatro anos. Eu acho que para criança, e melhor eles fazerem o pré, porque antes não era obrigado como eu já falei, não era obrigado. **A criança entrando com quatro anos ela até terminar o pré, eu acho que já vai estar mais aperfeiçoada... Assim, pronta para o Ensino Fundamental**, eu acho (Mãe da escola Patinho Feio. Grifos nossos, 2014).

Assim, também, afirma a funcionária da escola *Os três porquinhos*.

(...) inserir a criança no contexto escolar não se esquecendo dela. **Apresentar o mundo para ela de modo que possa se desenvolver, principalmente nos próximos anos que ela iniciará o Ensino Fundamental** (Funcionária da escola Os três porquinhos. Grifos nossos, 2014).

As discussões acerca dos objetivos que cada etapa tem são relativamente recentes, uma vez que por meio da lei 11.274/06 (BRASIL, 2006), as crianças com seis anos de idade devem ingressar no Ensino Fundamental, e, compete a Educação Infantil a faixa etária do zero aos cinco anos de idade.

Apesar da concepção dos participantes, em sua maioria, ser da Educação Infantil uma etapa de preparação para o Ensino Fundamental, também, constatamos outras concepções, em que estes dão valor e importância para essa etapa de ensino.

Mesmo com certa concordância, notamos também perspectivas diferentes, como vemos no relato da professora da Fase 4 da escola *Patinho Feio*: “Acho fundamental” E quando questionada, responde:

Porque eu acho que é uma etapa em que **a criança é uma esponja**, então ela está muito aberta para o aprendizado, para o desenvolvimento, e na escola principalmente, ela tem essa oportunidade de se desenvolver em **vários sentidos**, tanto no sentido **pedagógico como ela cria sua própria autonomia, sua independência** (Professor da Fase 4 da escola Patinho Feio. Grifos nossos, 2014).

O conceito de criança, para ela, está relacionado com a busca e as possibilidades que a criança encontra na escola, sendo esta “uma esponja”, ou seja, na infância existe uma abertura para apreender o mundo em que a criança está susceptível a novas aprendizagens. Afirma ainda, que esta etapa de ensino pode possibilitar uma autonomia, com certa independência, fator importante para o seu desenvolvimento cognitivo e social.

A concepção de autonomia é referendada no Referencial Curricular Nacional (RCN) para a Educação Infantil do Ministério da Educação (1998), na qual se privilegiam as relações nos grupos de crianças:

(...) a capacidade de realizar escolhas amplia-se conforme o desenvolvimento dos recursos individuais e **mediante a prática de tomada de decisões**. Isso vale tanto para os materiais a serem usados como para as atividades a serem realizadas. **Podem-se criar situações em que as crianças fazem suas escolhas entre várias opções, em locais distintos ou no mesmo espaço.**

(...) A **progressiva independência na realização das mais diversas ações, embora não garanta a autonomia, é condição necessária para o seu desenvolvimento** (BRASIL, RCN para a EI, volume2: Formação pessoal e social, 1998, p. 39. Grifos nossos).

A professora continua sua fala, afirmando que:

(...) eu acho que **a criança que passa pela Educação Infantil dentro da escola, ela tem todo o diferencial de uma criança que talvez não usufrua desse ensino** (Professor da Fase 4 escola Patinho Feio. Grifos nossos, 2014).

Portanto demonstrando, uma percepção de que a criança deve passar pela Educação Infantil, apontando como um diferencial para a infância de hoje.

A professora da Fase 4 da escola *Os Três Porquinhos* considera que quanto mais cedo a criança começa a frequentar a escola, maiores serão suas oportunidades de aprendizado, mas, em sua fala ela caracteriza que a criança ao ir à escola acaba sendo “moldada” segundo aquilo que os adultos propõem:

Acho que quanto mais cedo a criança entrar na escola, **mais cedo dá pra moldar a criança, da pra inserir alguns critérios**, alguns conhecimentos. Eu não sei qual é a tua opinião, mas eu acho que a criança quanto mais cedo ela entrar na escola, mais rápido ela aprende, **porque criança até os 7 anos aprende mais rápido** do que criança que entra tarde na escola (Professor da Fase 4 da escola Os três porquinhos. Grifos nossos, 2014).

Esta é uma concepção do que é ser criança muito polêmica, partindo da ideia de que crianças são levadas a fazer o que os adultos querem, ou ter a visão de que a criança deve ser educada para *algo*, isto é, devem aprender regras e obter bons comportamentos, se assemelha com a visão de Locke (1978). Segundo o autor, a criança é um ser de natureza corruptível que só ficaria livre, quando obtivesse educação e cultura, uma forma de

purificação. Além disso, considera que existe idade certa para a aprendizagem acontecer com sucesso, uma perspectiva *piagetiana* (1975), de entender o desenvolvimento da criança de acordo com sua idade cronológica. Segundo Kramer (1991), o critério idade não deve ser o único para ingressar a criança no processo de ensino, pois somente sua idade cronológica não garante seu efetivo aprendizado em relação aos objetivos previstos pelos programas escolares.

A professora da Fase 4 da escola *Os três porquinhos*, avaliou que os quatro anos de idade seria a melhor fase para a criança começar a frequentar a Educação Infantil. Considerou essa idade o momento em que o indivíduo desenvolve suas habilidades em relação à criticidade, formação de opiniões e a expor seus pensamentos por meio da linguagem oral:

Acho que com quatro anos. **Porque é nessa fase que a criança se torna um pouco crítica com o que ela faz.** Ela sabe o que ela quer o que ela gosta o que ela sente o que ela vive. Acho que nessa fase é que **ela fica mais crítica, consegue explicar o porquê do choro dela** (Professor da Fase 4 da escola Os três porquinhos. Grifos nossos, 2014).

Nesta mesma perspectiva a funcionária da escola *Patinho Feio* afirmou:

Porque antes dos quatro anos de idade as crianças não têm ainda... (...) não sabe, só quer brincar, acho que a partir dos quatro anos de idade que elas começam a querer aprender, você consegue trabalhar melhor com a criança (Funcionária da escola Patinho Feio. Grifos nossos, 2014).

Segundo Kramer (1991), a criança nesta fase consegue expor seus pensamentos e desejos. De forma melhor, isso acontece devido ao desenvolvimento psicológico relacionados com quatro fatores: maturação do sistema nervoso, ambiente físico, ambiente social e processo de equilíbrio progressivo. Esses fatores influenciam no desenvolvimento do pensamento da criança e o diferencia do pensamento do adulto. A professora demonstra possuir essa percepção mesmo sem citar nenhum autor, e consegue discriminar essa etapa da infância, em que a criança torna-se mais crítica e menos egocêntrica (percepção do outro).

Outra forma de entender essas concepções seria pela teoria de Piaget (1975), referentes ao desenvolvimento infantil. O autor (1975) explicita sua teoria da socialização, não tanto nas formas e conteúdos, mas nos processos mentais e na noção de construção por parte do indivíduo. Nesse sentido, procura estabelecer uma linearidade no pensamento da criança e seu desenvolvimento.

Uma mãe que tem filho com 4 anos de idade na escola *Os Três Porquinhos*, também, considera a Educação Infantil importante para a socialização da criança. Nesse sentido, como descreve Oliveira (2008), a escola seria um espaço pelo qual o sujeito iniciaria sua vida social e a socialização seria o processo que integra a criança ao mundo adulto com suas regras, normas e valores, desconsiderando-a como produtora de cultura.

Sim. **Porque na escola, as crianças começam a vida social**, né? Fora isso, a socialização é importante para o desenvolvimento com outras crianças (Mãe com criança com 4 anos de idade da escola *Os três porquinhos*. Grifos nossos, 2014).

Mesmo não tendo averiguado um grande número de percepções dos participantes quanto à concepção de Infância e criança, ficou claro que a ideia de uma Educação Infantil assistencialista (que foi o marco da sua origem), não apareceu no relato de nenhum deles. Ao contrário, houve uma visão mais apurada e pedagógica que nos pareceu estar presente nas falas de todos os participantes de diferentes segmentos. A ideia de que a escola de Educação Infantil serve como um “depósito”, ou um local aonde se deixa os filhos para ir trabalhar, não foi detectada.

Destacamos apenas o relato da diretora da escola *João e Maria* que descreve uma situação que configurou um novo foco para a Educação Infantil, em relação à *educação compensatória* descrita por Kuhlmann (2010), com a expansão do trabalho feminino (a partir da década de 1960):

Bem, eu particularmente, **eu defendo que toda mãe deveria cuidar do seu filho enquanto bebê, de preferência**, porque eu como mãe senti muito essa falta, **infelizmente a gente precisa trabalhar e não pode parar a vida**, o ideal seria isso, que tivesse uma licença maternidade bem longa, mas, como não é assim, a criança ela já frequenta logo de bebê (Diretora da escola João e Maria. Grifos nossos, 2014).

Ela já **começa a ter a estimulação precoce e vai estar mais esperta sempre**. Realmente, agora eu vejo aqui que nós temos crianças a partir de dois anos e meio, eles chegam no começo do ano choram muito, não abrem a boca, não falam nada e pouco se comunicam, mas, **no decorrer do anos eles tão falando já estão diferenciando as coisas, as cores, quantidades**. Muitos conseguem, mas, claro, cada criança no seu tempo, mas eu acho que eles conseguem diferenciar todas as informações que eles têm (Diretora da escola João e Maria. Grifos nossos, 2014).

Uma vez que a mulher foi inserida no mercado de trabalho, ela tem que deixar seu filho em algum lugar, e em sua opinião, a escola seria o melhor lugar. Mas, a forma como ela relata a importância do trabalho pedagógico na instituição de Educação Infantil, o desenvolvimento da criança em função deste, é totalmente diferente de uma concepção

assistencialista, com o propósito de a EI ser apenas um local aonde se deixa o filho para ir trabalhar.

Neste sentido, podemos entender que a perspectiva de mudanças quanto a concepção de quem são as crianças e o que compreendemos por infância já vinha ocorrendo antes da Lei 12.796/13, mais precisamente, a busca por saber mais sobre estas crianças pequenas e seu desenvolvimento, demonstra ser um indício de que a lei, na verdade, pode ser considerada como consequência de conhecimentos e valores que vem se modificando na sociedade.

3.1.2 Políticas públicas para a Educação Infantil: direito e obrigatoriedade

Para Belloni (et. al., 2001), política é “o conjunto de orientações e ações de um governo com vistas ao alcance de determinados objetivos” (2001, p.10). Mais especificamente, segundo Lowi (1972), dentro do campo político, a Política Pública *faz a política*, e neste sentido, cada tipo de política pode ser considerada distinta conforme as disputas e os interesses dos governantes. Para Souza (2007), as Políticas Públicas podem ser definidas como um conjunto de ações do governo que produz efeitos específicos, conforme o momento e o contexto social. No Brasil, por vários anos, diferentes políticas públicas foram elaboradas em âmbitos nacional, estadual e municipal, principalmente nas esferas educacionais.

Na Educação Infantil, em específico, a esfera do governo federal acabou por direcionar Políticas Públicas que foram implementadas para atender as demandas e necessidades da época e da sociedade. Assim, entendemos que a educação nunca foi estabelecida por meio de sistemas e/ou redes de ensino sem objetivos específicos, isto é, há que se atentar que sempre houve um tratamento político e econômico, dentro de marcos histórico para definir as Políticas Públicas Educacionais.

Da mesma forma, entendemos que a Lei 12.796/13 (BRASIL, 2013) também não surgiu por um acaso, até porque suas perspectivas estavam vinculadas a condições *econômicas e sociais*, ou seja, condicionada a possibilidade de haver recursos financeiros, administrativos, pedagógicos etc. para ocorrer a obrigatoriedade, e do ponto de vista social a escolarização estava atrelada a questão do direito de crianças ingressarem na EI a partir

dos 4 anos de idade. Desta forma, a promulgação da Lei nº 12.796/2013 modifica de forma expressiva a Lei de Diretrizes e Base na Educação nº 9394/96 (BRASIL, 1996) (no que se refere à Emenda Constitucional nº59/09) ampliando a obrigatoriedade da faixa etária de quatro a dezessete anos, com um prazo apertado para as Redes Municipais, isto é, 2016 deve ser o ano para essa universalização.

Segundo Moss (2011), o discurso global a respeito do acesso à Educação Infantil acontece devido a sua contribuição na satisfação de padrões normativos e na garantia de vantagem às crianças ao ingressarem na etapa obrigatória, na medida em que as crianças estariam sendo favorecidas por meio de comportamentos e desenvolvimento educacional. Para o autor, este discurso tem propiciado a ação de formuladores de política em todo o mundo, e foi estabelecido a partir da relação com a educação obrigatória. Nesse sentido, ele destaca quatro aspectos entre a Educação Infantil e a etapa obrigatória, encontrados em suas pesquisas realizadas nos países participantes da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico: o primeiro é a importância do acesso à Educação Infantil de modo que a criança se prepare para a etapa obrigatória, com perspectiva de alinhamento entre essas duas etapas. O segundo aspecto designa-se ao contrário, isto é, o distanciamento entre uma etapa e outra, colocando-se a Educação Infantil, inclusive, em uma posição de defesa à abordagem estritamente didática da educação. O terceiro vislumbra a preparação da escola para as crianças, ou seja, é importante adaptar a etapa obrigatória para as crianças de modo que elas possam fazer uma transição segura. E por último, a convergência entre as culturas pré-escolar e escolar sem que uma supere a outra (MOSS, 2011).

Antes de entendermos como a política pública e as legislações para Educação Infantil foram percebidas pelos participantes da pesquisa, destacamos que vários segmentos das diferentes escolas revelaram não ter conhecimento sobre a Lei 12.796/13, bem como outras legislações ligadas a essa etapa de ensino.

Iniciamos com a diretora da escola *Patinho Feio*:

Então... **Até o momento eu não sabia**. Só sabia por conta da mídia, mas nunca li, nunca peguei pra ler, **estou conhecendo agora** (Diretora da escola *Patinho Feio*. Grifos nossos, 2014).

A professora da fase 4 da escola *João e Maria* comentou não ter muito conhecimento sobre as Leis, apesar de ter lembrado que quando estudava tinha mais acesso e conhecimento sobre legislação, mas, no momento não se recordava:

Estou meio desatualizada (...) eu estudei, mas, (...) **eu sei da obrigatoriedade e tudo**, mas, **o nome de lei**, essas coisas... Eu já esqueci muita coisa (Professora da Fase 4 da escola João e Maria. Grifos nossos, 2014).

A mãe e o pai das crianças de quatro anos de idade das escolas *Patinho Feio* e *João e Maria*, não tinham conhecimento sobre nenhuma legislação ou direitos. Este fato também foi verificado no relato da mãe da criança com seis anos de idade da escola *Patinho Feio*:

Eu nunca ouvi falar, não (Pai da criança com 4 anos de idade da escola João e Maria, 2014).

Não conheço (Mãe da criança com 4 anos de idade da escola *Patinho feio*, 2014).

Olha, é que nem você explicou... É uma lei, mas eu não sabia da lei. Então, pra mim, era só obrigado a partir dos 5, 6 anos (Mãe da criança com 6 anos de idade da escola *Patinho Feio*, 2014).

Somente a mãe da criança com quatro anos de idade da escola *Os três porquinhos* citou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, mas não soube especificar sobre o que se tratava:

Tem a LDB? (Mãe da criança com 4 anos de idade da escola *Os três porquinhos*, 2014).

Fizemos a opção de investigar uma cidade do estado de São Paulo que pertence a uma região bastante desenvolvida economicamente, bem como culturalmente, por isso foi significativo detectar que os desafios à garantia do acesso à EI são muitos, além do que esperávamos e começam pelo despreparo de quem está à frente da educação desta etapa de ensino: diretores, professores e funcionários. Mesmo tendo o cuidado de utilizar o critério de escolha de três escolas em diferentes regiões de São Carlos, não houve diferenças entre as instituições. A falta de ciência de profissionais da educação com relação ao que está acontecendo na EI deveria ser, no mínimo, a prioridade de quem está atuando na escola.

Além dos educadores, os pais ou responsáveis pelas crianças de 0 a 5 anos, por também não terem conhecimento acabam por não reivindicarem o direito de seus filhos, quando não são atendidos pelo poder público. O Brasil tem que encarar problemas como o da garantir de acesso à vaga e a permanência da criança nessa etapa da Educação, com a questão de diminuir as disparidades no acesso, sobretudo por razões socioeconômicas. Sabe-se que as crianças com famílias de menor ou nenhum poder aquisitivo é que mais têm ficado à margem de seu direito.

Infelizmente, o cumprimento das metas de acesso à Educação Infantil em resposta à legislação educacional é apenas um dos vários problemas dessa etapa de ensino. Sabemos que questões como: a formação em nível superior dos professores, a organização dos espaços físicos que atendem às crianças (muitas vezes, bastante inadequados), a dificuldade dos sistemas municipais de ensino em definirem uma política curricular formada a partir das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, entre outros, estão na pauta das dificuldades de quem está responsável pelas instituições infantis.

Outro ponto importante foi anunciado pela funcionária da escola “Os três porquinhos” que apesar de conhecer a Lei, criticou a falta de discussões acerca da sua implementação:

Bom, eu sei que tem esta obrigatoriedade, e que ela vai levar esta criança agora pra escola, e até 2016, que me parece que é o prazo. Assim como a de nove anos, ela foi uma lei jogada, ela foi pensada, ela foi colocada em questão, mas assim, ela simplesmente surgiu. Eu, por exemplo, há vi em um site de notícias, dia 5 de abril. Um dia depois, que **ela foi promulgada, e simplesmente foi jogada. Não vi anteriormente discussões, e congressos e... Sei lá... Trabalhos que pudessem fazer eventualmente uma pesquisa pra ver se isso era possível, se cabia dentro de uma legislação brasileira**, dentro dos próprios grandes documentos, para que tudo isso fosse possível (Funcionária da escola Os três porquinhos. Grifos nossos, 2014).

Rosemberg (2009) descreve que a adoção da obrigatoriedade na educação foi incorporada a Proposta de Emenda à Constituição 277/08 referente ao fim gradativo do mecanismo da Desvinculação das Receitas da União. O objetivo de tornar a educação obrigatória dos quatro aos dezessete anos, não possuía uma proposta específica com objetivos definidos. Neste sentido, houve falta de divulgação e debates no que se refere a essas questões tão importantes para a EI.

Para os participantes da pesquisa que indicaram ter conhecimento sobre as legislações referentes à educação e a Educação Infantil, começamos por explicitar os relatos como a diretora da escola *Patinho Feio*, que afirmou conhecer a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional e sua garantia em propiciar acesso à escola:

Só a LDB. O que ela garante? Acho que ela não garante... Ela assegura? **No meu ponto de vista ela assegura que a criança possa vir à escola** (Diretora da escola Patinho Feio. Grifos nossos, 2014).

Foi com a Constituição de 1988 (BRASIL, 1988), que houve a caracterização das instituições de Educação Infantil como parte dos deveres do Estado, tornando-as parte

integrante do sistema educacional básico como um todo, resignificando a infância e tornando a criança um sujeito de direitos.

A diretora da escola *João e Maria* nos pareceu conhecer determinadas leis que especificam a quantidade de alunos por sala de aula, por exemplo, como o Plano Nacional de Educação, e também a Resolução do Conselho Municipal de Educação nº 002/2006:

Sim, as leis, no caso, quantidade de alunos, obrigatoriedade, o que se deve o que não se deve fazer (Diretora da escola João e Maria, 2014).

A professora da Fase 4 da escola *Patinho Feio* tinha conhecimento de algumas legislações, como por exemplo, a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional:

(...) **Agora eu não sei se isso é uma formalidade, uma lei que garante isso para crianças a partir de seis meses o ensino**, um local pra ficar, um ensino gratuito, agora com essa nova lei com a obrigatoriedade dos quatro anos, o município tem que oferecer creche para criança a partir dos seis meses. O município é obrigado a dar isso, esse serviço (Professora da Fase 4 da escola Patinho Feio. Grifos nossos, 2014)

Em sua fala, aparecem algumas dúvidas e o desconhecimento sobre a questão da oferta de vagas na Educação Infantil. A obrigatoriedade vem cada vez mais se estendendo as crianças, e conseqüentemente, abarcando a Educação Infantil. Por isso é importante destacarmos que o ingresso da criança de zero a três anos é facultativo, mas é obrigação do município oferecer esse atendimento também. A lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (BRASIL, 1996) insere a Educação Infantil na Educação Básica, entendida como direito de toda criança.

A professora da Fase 4 da escola *Patinho Feio* disse que a obrigatoriedade foi promulgada por Lei Federal, mas o dever é do município, isto é, ele é quem deve ofertar essas vagas:

Então, o que eu soube agora é que as crianças a partir de quatro anos são obrigadas a serem inseridas no ambiente escolar, e isso e, por parte do município? **O município que tem de oferecer, não é do estado, nem federal.** E, como a **Educação Infantil e municipalizada, é o município que tem que oferecer, mas essa e uma lei federal**, que eu sei (Professora da Fase 4 da escola Patinho Feio. Grifos nossos, 2014).

Está especificado na lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (BRASIL, 1996) que os municípios são responsáveis pela Educação Infantil, no que competem as escolas: corpo docente, material pedagógico, alimentação, entre outros:

Artº11

V - oferecer à Educação Infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental permitido a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino (BRASIL, 1996).

Nesse sentido, a professora suscita uma questão importante, uma vez que a Lei é federal, mas esta nova realidade fará parte de todos os municípios brasileiros, mesmo que estes tenham situações muito diversificadas, como por exemplo: arrecadação de impostos que são revertidas em recursos financeiros, questões administrativas etc.

A funcionária da escola *João e Maria*, assim como a professora da Fase 4 da escola *Patinho Feio*, citaram que a legislação compete ao município:

Lembrar bem assim, eu não lembro as Leis. Eu conheço o que é Educação Infantil. **Ela é responsabilidade do município** (Funcionária da escola João e Maria. Grifos nossos, 2014).

A Professora da Fase 6 da escola *João e Maria* afirma a importância da Educação Infantil e do Sistema Municipal em cumprir essa obrigatoriedade

(...) a Lei foi posta porque é fundamental o ensino na Educação Infantil que é a base de tudo, e é através dele que se têm as regras. **A família tem obrigação de matricular o aluno na rede, não importa qual seja, mas na Rede Municipal.** Eu acho que é importante. **Sem ela, como eu já falei, a defasagem estaria muito grande, já está, mas estaria muito pior!** (Professora da Fase 6 da escola João e Maria. Grifos nossos, 2014).

Ela acredita que o ensino e aprendizagem das crianças estejam defasados e que se não fosse o trabalho educativo das Redes Municipais isto seria ainda pior. Mesmo assim, fica aqui a dúvida, ainda com relação aos municípios – cuja atribuição constitucional prioritária é oferecer oportunidades educacionais de qualidade nas etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental –, de que se terão condições de, no prazo estipulado, fazerem tais modificações em seus Sistemas e/ou redes de Ensino de forma a oferecer uma educação de qualidade. Não podemos negar a responsabilidade que tais mudanças legais exigem dos municípios, medidas rápidas e significativas, relacionadas aos recursos financeiros, administrativos, físicos e pedagógicos para conseguir atender essa “nova oferta”, isto é, o atendimento de crianças a partir dos quatro anos.

Conforme destaca Gomes (2009), a discussão sobre o regime de colaboração ficou bastante vaga, e a falta de especificação de como cada ente federado entraria com o “apoio

técnico e financeiro” aos municípios e a perspectiva burocrática habitual das políticas públicas brasileiras, resulta em uma significativa dificuldade no entrosamento entre todos. Um exemplo é a obrigatoriedade dos estados em se responsabilizar pela formação de profissionais da Educação Infantil, haja vista a possibilidade de formação em nível médio, na modalidade Normal. Mesmo assim, essas ações não são reconhecidas para que essa formação se torne de nível superior para os profissionais dessa etapa da educação.

Esta polêmica nos faz refletir sobre a EI, que hoje, mesmo estando incluída na Educação Básica, não atende as metas da LDB, em seu art. 62, que trata da formação inicial dos professores (as) – todos docentes deveriam concluir o nível superior para atender às crianças da EB. Ao contrário, possui uma realidade preocupante em que se admite professores (as) com formação mínima em nível médio, na modalidade Normal. De acordo com a Sinopse do Professor, publicada pelo INEP, existem quase 370 mil professores(as) atuantes na EI com apenas Ensino Fundamental e apenas cerca de 50% deles tem o Ensino Superior completo.

Enfim, cumprir as metas de acesso à EI postas pela legislação educacional, bem como pelo Plano Nacional de Educação de 2014-2020, exigirá um esforço e empenho dos governos municipais, bem como dos estaduais e do governo Federal. O Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de EI (ProInfância) foi criado para promover ações do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) com o propósito de gerir assistência financeira do governo federal aos municípios para ampliar as vagas e o acesso à EI. Esse regime de colaboração precisa ser concretizado o quanto antes, pois será muito difícil para os municípios garantirem sozinhos, o acesso das crianças na EI.

Neste sentido, podemos entender que existiram mudanças com relação as Políticas Públicas Educacionais da EI e estas foram apercebidas pelos participantes. Na verdade, elas já estavam acontecendo antes mesmo da Lei 12.796/13, por exemplo, com a: Constituição Federal 88 (BRASIL, 1988), lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (BRASIL, 1996). Nesta perspectiva, tais mudanças vêm ocorrendo não somente nas políticas públicas ou na legislação, mas em toda a sociedade, assim, como averiguamos na subcategoria 1.1.

No relato da diretora da escola *Patinho Feio*, percebemos que nada muito significativo mudou com a Lei, “pois os pais já colocavam seus filhos com quatro anos de

idade na escola”, alguns por medo do conselho tutelar do município, e outros para não ter perda do benefício da bolsa família:

Eu acredito que não, eu acho necessário, mas os pais já colocavam as crianças, né? Eu acho, então, que **eles já achavam que era obrigatório**, a partir dos quatro anos de idade. Acho que, se **antes já tinham muitas crianças, agora só tende a aumentar**, porque agora é obrigatório e os pais ficam com medo do Conselho Tutelar (Diretora da escola Patinho Feio. Grifos nossos, 2014).

A professora da Fase 6 da escola *João e Maria*, também relatou esta questão da bolsa família:

É... Como eu falei, a lei foi posta e ela facilitou a vida de alguns alunos, porque a **família poderia achar que a escola é algo que não tem necessidade**. Tem família que não tem estrutura, então acha que é algo que não é necessário. **A escola não é necessária**. E é sim! E essa lei, eu acredito que ela colocou uma regra para que o familiar inclua o seu filho na rede, sendo municipal, qual for a rede, mas essa lei fez com que a vida do aluno futuramente seja melhor, porque a nossa educação tem sofrido uma série de defasagem. Eu acho que se não tivesse essa Lei, estaria pior. **Notando que tem familiar que coloca seu filho só por causa da Bolsa Família, mas não é isso, a meu ver, eu acho que é necessária sim, a Lei facilitou**. (Professora da Fase 6 da escola João e Maria. Grifos nossos, 2014).

Aqui, esclarece-se que a Bolsa Família – disponibilizada para as famílias de baixa renda que têm filhos de zero a cinco anos de idade matriculados na escola – não está atrelada a frequência da criança, uma vez que a Educação Infantil não tem caráter de promoção. O que conta, no caso de exigência do governo federal, seria a regularidade nas visitas as Unidade Básica de Saúde (UBS), e a realização do controle de peso e medida, com intuito de verificar se a criança tem se alimentado e/ou está em perfeitas condições de saúde.

A diretora da escola “João e Maria” considerou que a Lei nº 12.796/13 foi talvez elaborada e promulgada com intenções políticas. Disse que os pais seriam “obrigados a matricular as crianças”, e assim, beneficiados. Para ela a educação é entendida como um benefício, ou uma caridade e não efetivamente como um direito:

É uma lei que simplesmente foi colocada para... (...) **não sei se tem envolvimento político aí. Para tirar as crianças da rua, porque muitas mães deixam as crianças na rua e têm também aquelas parcerias com bolsa família, bolsa leite, bolsa tudo**. (...) E aí **acaba forçando os pais a manter os filhos na escola pra garantir o recebimento**, alias o recebimento dessas bolsas, ele passa a ser a garantia de que a criança esta sendo **bem cuidada e protegida dentro do ambiente escolar** (Diretora da escola João e Maria Grifos nossos, 2014).

Além disso, possui uma visão um tanto assistencialista para essa etapa de ensino quando destaca a importância da criança estar protegida e bem cuidada no ambiente escolar.

As professoras da fase 4 e da fase 6 da escola *Patinho Feio* expõem suas opiniões sobre a importância dessa Lei para as crianças:

Eu acho que ela é importante, porque a visão de alguns pais. As vezes, eles não tem muito acesso a informações, eu acho que eles pensam que a criança nessa idade não precisa de escola ainda. Ela só precisa estar na escola no primeiro ano, que seria hoje a criança de 7 anos, 6 anos né? Eu não concordo, eu acho que a criança com quatro anos ela já vai se desenvolver muito **então a obrigatoriedade faz com que ela esteja de fato efetivamente inserida no ambiente escolar.** (Professora da Fase 4 da escola Patinho Feio. Grifos nossos, 2014).

Eu acho que é importante não só as crianças, mas os pais acordarem e sentir que a criança, **para ter um futuro legal entrar na escola mais cedo, e não ficar nas ruas.** Porque eu vejo aqui na região que eu trabalho, crianças na rua, crianças tendo influências negativas, então **a escola passa a ter esta parte positiva, e eu acho importante a criança entrar não só com 4 anos, mas entrar antes, eu acho legal** (Professora da Fase 6 da escola Patinho Feio. Grifos nossos, 2014)

As professoras concluem que com a lei os familiares serão obrigados a matricular seus filhos na Educação Infantil a partir dos quatro anos de idade. *O direito a educação torna-se nesse sentido uma obrigação.* Como descreve Duarte (2004), sobre o direito público subjetivo, definido como uma capacidade reconhecida ao indivíduo devido a sua participação e uma dada sociedade, que se concretiza na elaboração e execução das normas jurídicas, que expressam os interesses individuais.

Para Libâneo, Oliveira e Toschi (2009), a escola é “referência para a formulação e gestão das políticas educacionais” (*idem*, p. 295). Neste aspecto, as práticas organizacionais como a autonomia e a gestão democrática são referências. Segundo Cury (2000), a escola é uma instituição de serviço público e se diferencia por oferecer ensino como bem público. Neste sentido, a gestão democrática é, antes de tudo, uma abertura ao diálogo e à democratização. Os colegiados que existem nas escolas são representativos e, também, retratam a sociedade civil, portanto, devem definir normas e ações em suas esferas de atuação. Possuem o desafio de garantir a institucionalidade, a favor dos direitos de todos os que estão envolvidos na escola, evitando priorizar vontades individuais de governos transitórios.

Freire (2003), defende o diálogo como a base da participação de todos os segmentos da comunidade e equipe escolar. Ele ressalta que a gestão democrática é um ato

político que deve ser organizado coletivamente, com intenção de desenvolver ações que propiciem qualidade de ensino.

Apesar de ser uma obrigação dos familiares matricularem e acompanharem seus filhos, eles nos pareceram despercebidos de suas responsabilidades, pelo menos por enquanto, assim como alguns educadores que se manifestaram sobre o assunto sem fazer uma reflexão mais aprofundada como, por exemplo, a determinação de locais de oferta das duas etapas da EI pela LDB. Conforme art. 30 (I e II), o atendimento as crianças de zero a três anos que é resguardado às creches ou entidades equivalentes; às crianças de quatro a cinco anos, deveriam ser atendidas em pré-escolas. Este é um aspecto que mereceria maior reflexão, visto que a política educacional, em conjunto com a União (BRASIL/MEC/SEB, 2006), estabeleceram critérios físicos e pedagógicos diferenciados para as creches e pré-escolas. Tais critérios variam, também, conforme o tipo de atendimento, se integral ou parcial, público, privado ou conveniado.

Essas questões ainda estão em aberto, e tantas outras, que não estão sendo debatidas nem com os profissionais da área e, muito menos, com a sociedade, em espaços democráticos que permitiriam à oportunidade de ambas as partes falar e ouvir, com vistas a tomar decisões coletivas, com corresponsabilidade de todos.

Um espaço adequado para que ocorram tais discussões é o Conselho Escolar, no município há regulamentação legislativa para que ele atue nas escolas. Dentro desta perspectiva os conselhos escolares (BRASIL, 2004) têm como principais objetivos realizar a gestão numa perspectiva democrática; constituir-se em instrumento de democratização das relações no interior da escola, ampliando os espaços de efetiva participação da comunidade escolar; acompanhar e avaliar o trabalho pedagógico desenvolvido, realizando as intervenções necessárias, tendo como pressuposto o Projeto Político Pedagógico da escola.

3.2 Categoria 2: Visão de profissionais da educação e familiares com relação a Educação Infantil depois da Lei 12.796/13: aspectos práticos.

Na categoria 2, com suas duas subcategorias, analisamos quais eram as visões de familiares e profissionais (gestores, professores, funcionários) de escolas municipais na quanto a perspectiva prática realizada na EI, depois da supracitada Lei. Compreendemos que além das questões teóricas, outros aspectos foram mencionados nas entrevistas que estavam relacionados as práticas da EI, isto é, no seu dia a dia, no convívio da escola, abarcando relacionamentos entre: professores, gestores, funcionários e familiares, tendo como consequências diretas mudanças por parte de todos.

3.2.1 Trabalho Pedagógico: ensino e aprendizagem na escola

Nesta subcategoria consideramos que dentro da escola há vários fatores envolvidos nas dinâmicas estabelecidas entre seus atores, dentre elas o processo ensino e aprendizagem. Neste sentido, procuramos averiguar nas falas dos participantes as possíveis, ou não, mudanças nas perspectivas práticas dentro das unidades escolares, após a promulgação da lei 12.796/13.

Um primeiro aspecto que identificamos nas respostas dos participantes tratou sobre o processo de socialização dentro das instituições de Educação Infantil. As escolas de Educação Infantil são também espaços de socialização, de vivências e interações de crianças.

Para Abramovicz e Wakgop (1995), neste espaço as interações são traduzidas por atividades diárias que as crianças fazem juntamente com outras crianças, sob a orientação de um professor. Para a mãe da criança com 4 anos de idade da escola *Os três porquinhos*, a Lei 12. 796/13 possibilita a criança oportunidade de se desenvolver e ter o contato com outras crianças, contribuindo para sua aprendizagem. Ela também justifica sua resposta, devido a criança de quatro anos de idade possuir certa autonomia, além de não chorar para ficar na escola:

Porque antes você colocava um, com seis anos, né? No parquinho, a maioria das mães só colocava nesta idade. **É importante isto que eu falei a socialização das**

crianças, as crianças entrarem em contato com outras crianças... É isso!(Mãe da criança com 4 anos de idade da escola *Os três porquinhos*. Grifo nosso, 2014).

Eu acho que quatro anos é uma idade boa. Tem criança que começa com dois, **mas quatro anos eu acho que eles entendem mais**, já é maiorzinho, já vão meio que **sem chorar, sem fazer birra** (Mãe da criança com 4 anos de idade da escola *Os três porquinhos*. Grifos nossos, 2014).

Assim, a mãe considerou que nesta faixa etária a criança estaria mais madura para compreender e superar a separação da família, isso também está presente na fala da professora da Fase 6 da escola *Os três porquinhos*:

A Educação Infantil é uma fase muito importante na vida das crianças. Então quanto esta questão de estar dentro da escola: **para a questão de socialização, questão de desenvolvimento, questão de convívio com o outro, pra tudo**, eu acho importante sim ela estar indo à escola. Se isso vier a desenvolver a educação da criança e o desenvolvimento dela, eu acho importantíssimo ela estar dentro deste ambiente escolar (professora da Fase 6 da escola *Os três porquinhos*. Grifos nossos, 2014).

Mas, em outras falas os participantes consideram que este processo poderia iniciar antes mesmo dos quatro anos de idade, e a criança teria condições físicas, cognitivas para começar seu processo de escolarização.

A professora da Fase 4 da escola *João e Maria* afirmou que aos três anos de idade as crianças possuem certa autonomia, e realizam atividades diárias como brincar com as demais crianças, ir ao banheiro sozinhas, estando aptas a ingressarem na escola de Educação Infantil com a referida idade:

Aos três, eu acho. Porque nessa idade as crianças já tem certa autonomia, já vão sozinhas ao banheiro, já falam melhor e brincam com os amigos (Professora da Fase 4 da escola *João e Maria*. Grifos nossos, 2014).

Preocupou-nos a fala desta professora, dando a entender que a criança menor de três anos de idade não estabelece interação com as demais crianças. Para Oliveira (2008), hoje existe a ressignificação da criança como produtora de cultura dentro do seu contexto social, alguém capaz de modificar, também, a cultura adulta. Sua recharacterização permitiu que esta deixasse de ser ocupante de um lugar menor na sociedade, portanto condutora de várias ações e socializações independente da idade cronológica.

A funcionária da escola *Os três porquinhos* alegou que com três anos de idade a criança já tem condições de expor, por meio da linguagem oral, suas opiniões ou relatar coisas que ocorreram na escola. Desta forma, isso facilita seu processo de socialização

dentro da unidade, ou possibilita que ela relate fatos que ocorreram, como por exemplo, abusos:

Eu acredito que por volta dos três anos de idade. Mas sempre com vínculo assim: mais a brincadeira do que a institucionalização a instrumentalização de ensino, **porque a criança já consegue falar, já consegue explicar, ler, contar como foi seu dia, então se eventualmente ela sofrer algum abuso, ela consegue descrever este tipo de coisa** (Funcionária da escola Os três porquinhos. Grifos nossos, 2014).

Interessante, também, que ela defendeu uma Educação Infantil com mais brincadeira no lugar de institucionalização e instrumentalização de ensino, uma visão e discussão extremamente avançada com relação ao tema aqui levantado.

Entendemos que a partir da compreensão efetiva de que estas situações dentro das instituições de Educação Infantil contribuem para o processo de aprendizagem da criança, assim como para seu desenvolvimento infantil, os participantes desta pesquisa consideraram além dos quatro anos, também os três anos de idade adequados para a criança começar a frequentar tais instituições.

Outro aspecto identificado refere-se à autonomia que a criança terá a partir do momento que começar a frequentar um local específico para a infância, com atividades planejadas e sistematizadas para a faixa etária de zero a cinco anos de idade, o convívio escolar. A autonomia refere-se ao desenvolvimento psicomotor, cognitivo e linguístico, relacionados à progressiva construção da personalidade e das capacidades de interagir com outras pessoas, por meio de atividades organizadas para este fim dentro da escola. Destaca-se que esta autonomia caracterizada aqui pelos participantes, também é desenvolvida em outros espaços além dos escolares, mas isso não foi relatado, a escola nos pareceu ter maior importância neste processo para eles.

A professora da fase 4 da Escola *Patinho Feio* argumenta sobre a idade na qual a criança deve iniciar na EI:

Não que precise ser uma obrigatoriedade, que nem é com os dos quatro anos, mas eu acho que **com dois anos ela já consegue fazer muita coisa dentro da escola, e criar sua própria independência** (Professor da Fase 4 da escola Patinho Feio. Grifos nossos, 2014).

A educadora faz menção à obrigatoriedade dos quatro anos de idade, mas afirma que com dois anos de idade a criança também tem condições para iniciar sua vida escolar. Acredita que, mesmo não sendo obrigatória, nesta faixa etária a criança terá contribuições efetivas para o seu desenvolvimento.

Além da autonomia, encontramos outra questão relacionada a possíveis limites (normas de comportamentos aceitos pela sociedade) que a criança adquirirá frequentando a Educação Infantil. A ideia de que na escola se aprende tanto a parte cognitiva, como também as regras sociais, do que se pode ou não fazer. A mãe da criança com quatro anos de idade da escola *Patinho Feio*, expõe este conceito destacando que dentro das instituições escolares, a criança aprenderá tais regras que em casa não há:

Pra ele se desenvolver, porque em casa praticamente **não tem as atividades que na escolinha tem**, eles **aprendem os limites**... O que pode... O que é certo, o que não é... Às vezes em casa acaba passando despercebido (Mãe da criança com 4 anos de idade da escola *Patinho feio*. Grifos nossos, 2014).

Estes aspectos identificados pelos participantes como importantes para o desenvolvimento infantil são desenvolvidos com maior intensidade a partir do momento em que a criança começa na Educação Infantil. Estão relacionados também com a possibilidade de que a criança aprenderá com maior facilidade o quanto antes ela iniciar seu processo de escolarização. A mãe, também, considera a Educação Infantil importante, pois proporciona um melhor desenvolvimento da criança, e assim, quando ela for inserida no Ensino Fundamental não terá dificuldades de aprendizagem:

Porque eu acho que, **o aprendizado assim do tipo com 4 anos que começa**, acho que **ate chegar na fase da escola eles já tão mais avançados**, né! A partir dos 6 que já vai começar a aprender as coisas, já tão mais avançados pra começar desde o começo, com seis anos que é obrigado. As vezes, **tem criança que começava com seis anos ai já era mais dificultoso**, eu acho, né? (Mãe da criança com 4 anos de idade da escola *Patinho feio*. Grifos nossos, 2014).

Da mesma forma, a mãe da criança com 4 anos de idade da escola *João e Maria*:

Uns três anos, quatro, já é uma idade boa. Então eu acho que precisa desde pequeno né? Aí já **encaminham as crianças para o ensinamento** (Mãe da criança com 4 anos de idade da escola *João e Maria*. Grifos nossos, 2014).

Nesta fala, verificamos a importância dada à escola no processo de formação do indivíduo, e como esta instituição, que foi socialmente criada para funções de ensinar e transmitir os conhecimentos acumulados historicamente, é valorizada pela comunidade. Os participantes da pesquisa acreditam que, com a inserção antecipada da criança, auxilia seu desenvolvimento e, também, proporciona mudanças pedagógicas na escola para atender melhor este nível de ensino.

A funcionária da escola *João e Maria* ressaltou haver necessidade de um lugar para as famílias deixarem seus filhos para estes trabalharem. A responsabilidade deste

direito é dever do município, que precisa ofertar vagas para todos. Declarou que, já que a família tem essa necessidade e o município é obrigado a atendê-la, que deveria fazê-lo da melhor maneira possível, desenvolvendo um trabalho pedagógico que priorize as especificidades da infância:

Para os pais das crianças, eles querem um lugar para deixar as crianças. Agora, já que deixam, já que eles têm, já que a prefeitura tem que arrumar um lugar, uma creche. Então, que aproveite o lugar para deixar seus filhos. E que a educação, e que o município se baseando nas leis, **aproveite disso, e possa ensinar as crianças, né?** Por exemplo, já **começar a ensinar o alfabeto, as cores, que ensine realmente**. Que as crianças, já comecem a **convivência social**, o alfabeto, as letrinhas (Funcionária da escola João e Maria. Grifos nossos, 2014).

Interessante a posição da funcionária quando se refere a “aproveitar” a garantia da Lei, e fazer da Educação Infantil um espaço que “possa ensinar as crianças”, destacando o que entende por ensinar, como: alfabeto, cores, letrinhas. Mas, também, a socialização.

Também a funcionária da escola *Os três Porquinhos* destacou alguns aspectos sobre as consequências da implementação dessa Lei. A primeira refere-se à obrigação que os pais teriam em matricular seus filhos, e a falta de opção para ficarem com as crianças em casa. Em segundo lugar, sobre a preparação de municípios e profissionais para receberem e atenderem esta nova demanda. É fundamental, em sua visão, de que a ida da criança à escola sem as devidas adequações (prédio adaptado para idade, materiais pedagógicos, profissionais qualificados etc.), não garantirá efetivamente que a criança aprenda:

Na verdade, eu acho que vai mudar, eu **não tenho muitas visões positivas pra isso. Porque pedagogicamente eu acho que não há profissional, não que seja incapacitado, mas assim, que ele não tenha preparo pra isso, porque esta lei sendo jogada, ela não vai preparar o profissional**: “olha, a gente vai trabalhar obrigatoriamente com esta criança, nesta linha pedagógica”. Porque esta criança vai ser inserida na escola obrigatoriamente, ou seja, os pais que têm a oportunidade de ficarem com o filho em casa, eles não vão mais poder, então o que vai acontecer: vai colocar esta criança dentro da escola e vai atender a toda demanda, **vai ter profissional suficiente? O profissional que vai receber esta criança vai conseguir trabalhar pedagogicamente dentro daquilo que a gente está querendo, vão conseguir para própria criança, não vai ser um esquecimento da infância dela?** Como é que vai ficar a parte da criança? O que ela vai sofrer? Porque eu penso assim, quanto mais cedo a criança está na escola, mas a escola tem uma visão de institucionalizada mais cedo, mais cedo ela vai sofrer tudo que a escola tem para oferecer a ela. E não necessariamente ela ir pra escola mais cedo vai garantir uma aprendizagem melhor. Porque é como eu falei: envolve toda a estrutura escolar, envolve se atende à criança, e envolve a formação dos profissionais que vão atender esta criança (Funcionária da escola Os três porquinhos. Grifos nossos, 2014).

Com tais mudanças, os participantes também verificaram certa diferença em relação à aprendizagem da criança que está frequentando a escola desde os 4 anos de idade

daquelas que entram na escola com cinco ou seis anos de idade. Este fato ficou marcante, principalmente, nas falas de professores e pais das crianças que estavam naquele momento, na Fase 6.

A professora da fase 6 da escola *Patinho Feio*, explica que naquele ano, em sua sala, haviam duas crianças que não frequentaram a Educação Infantil com 4 anos de idade, e ela observou certas dificuldades na aprendizagem destes alunos. Ela aborda a importância da família neste processo, acompanhando e auxiliando no desenvolvimento da criança. A professora da fase 6 da escola *João e Maria*, também verificou esta diferença entre seus alunos, e assim, como a outra professora, reforça a importância da participação da família.

Eu já trabalhei com crianças de 4 anos, e este ano com crianças já na fase 6 com 6 anos completos e que vão completar 6 anos, **e eu sinto sim a diferença:** crianças que com 4 anos a professora já trabalhou coordenação, a professora já trabalhou a questão de iniciar a letra do nome, e estas crianças que chegaram este ano pra mim, foram duas que eu tive que reforçar mais, eu tive que pedir apoio dos pais, alguns pais destes dois, um não está muito presente, e o outro até sentiu que o filho estava com necessidade, e me auxiliou assim. Mas quando é assim, eu peço auxílio dos pais em casa, nas lições de casa, nas tarefas, em outros tipos de coisa que tratem de níveis de coordenação, eu peço para os pais para trabalhar, e é essa a diferença (Professora da Fase 6, escola Patinho Feio. Grifos nossos, 2014).

Então, no caso eu tenho alunos assim que você observa: tem alunos bons que a família, está ali presente, já leu algumas palavras e tem aluno que não sabe nada, porque a família não deu nenhuma estrutura pra ele. **Eu acho que frequentando a fase 4, também dependendo do docente, mas vai facilitar a aprendizagem deste aluno**, porque na hora que ele chegar na Fase 5, numa Fase 6, que você começa a trabalhar uma coordenação motora, além do seu psicológico (Professora da Fase 6 da escola João e Maria. Grifos nossos, 2014).

A professora da Fase 6 da escola *Os três porquinhos* também não acredita em mudanças efetivas sem a participação dos familiares:

Eu acredito que não, porque é assim: por mais que seja obrigatório, a mãe vai ter que colocar o filho lá dentro, mas se é **uma mãe que não tem participação efetiva com seu filho no dia-a-dia escolar, nada vai adiantar. A criança pode vir mais cedo para a escola, mas não vai adiantar** (Professora da Fase 6 da escola Os três porquinhos. Grifos nossos, 2014).

Este fato também fez parte da fala de alguns familiares participantes, em que foi percebido que seus filhos teriam enfrentado certas dificuldades de aprendizagem, por não terem ingressado na Educação Infantil com quatro anos de idade:

Eu acho que sim. Ele mesmo fala pra mim que tem amigos que já sabem ler, então eu acredito que já tenham frequentado antes? Ele pede: “mãe me ensina a ler?” Então já tem um livro, já tem agenda e **ele pede pra “me ensinar a ler”**. **Então eu acho importante e eles ficam mais à frente** (Mãe da criança com 6 anos de idade escola Os Três porquinhos. Grifos nossos, 2014).

Ao contrário desta perspectiva, outros participantes entenderam que não ocorreram mudanças na perspectiva pedagógica, somente houve a mudança devido as políticas públicas impondo a obrigatoriedade escolar. A professora da Fase 4 da escola *João e Maria*, comenta como a Lei 12.796/13 pode alterar neste sentido, a realidade da Educação Infantil no país:

Eu acho que ainda não. Eu só acho que vai ter a ampliação, eu quero ampliar a escola assim, vão ter mais escolas, mas, **pedagogicamente continua com a mesma forma, acaba sendo do mesmo jeito**. O que eu notei foi assim, **mais assiduidade**, têm muito mais crianças em sala, e **mais assiduidade**. As mães estão mais conscientes que as crianças tem que estar na escola, essa é a única coisa que eu tenho notado assim de diferente. Com 4 anos, assim, nessa faixa etária, é o primeiro ano que eles estão assim (Professora da Fase 4 da escola João e Maria. Grifos nossos, 2014).

Notamos que a docente tinha uma visão de que a Lei estaria restringindo a escola e os familiares apenas a pensar na obrigação da assiduidade. Sempre com vistas a atender a demanda, mas, na perspectiva pedagógica, não via possibilidades de mudanças significativas.

A mãe da criança com seis anos de idade da escola “João e Maria”, também não percebe mudanças pedagógicas, e considera que, na aprendizagem da sua filha, o fato de ter ou não frequentado a Fase 4, não fez diferença.

Não, não percebi. Porque **se ela tivesse frequentado com 4 anos de idade teria sido o mesmo**(Mãe da criança com 6 anos de idade, escola João e Maria. Grifos nossos, 2014).

Por meio dos relatos expressos nas entrevistas, alguns pontos ficaram em evidência em relação às possíveis mudanças, ou não, após a efetivação da Lei 12.796/13: consideramos escolas de Educação Infantil como espaços de socialização, vivências e interações das crianças; acreditam que a instituição escolar proporciona uma possível autonomia, além de questões referentes aos limites (conduta socialmente aceita). Em relação ao ensino e aprendizagem os participantes avaliaram que a melhor idade para a criança começar a frequentar EI, seria de três ou quatro anos de idade, considerando que quanto mais cedo a criança tiver possibilidade para se desenvolver, menos dificuldades ela terá em seu processo de escolarização, fato este verificado, principalmente, pelos familiares e pais de crianças com 6 anos de idade.

3.2.2 Relações entre escola e família

Nesta segunda subcategoria, segundo a perspectiva dos entrevistados, abordamos as relações existentes entre escola e família e, identificamos com base em referenciais teóricos e/ou períodos históricos diferenças marcantes dessas relações. Exemplo disso é a sociedade antiga, que diferentemente da sociedade contemporânea, constituía o núcleo familiar pelo trinômio pai-mãe-filho e, era essa família, que iniciava as primeiras lições que a criança haveria de aprender. Hoje, a vida da criança tem sido distinta, cada vez mais cedo começa a frequentar a instituição escolar. Neste contexto, cremos que escola e família deveriam concretizar uma parceria com papéis definidos e delimitados em relação à educação da criança.

Nas entrevistas apareceram relatos referentes às relações de convívio estabelecidas na Educação Infantil, tanto por parte da família, como dos profissionais da educação.

Como aspecto positivo, por exemplo, a funcionária da escola “João e Maria”, acredita que o espaço da Educação Infantil oportuniza as crianças a terem mais convivência umas com as outras, e que isso, geralmente, não acontece se permanecerem em suas casas:

Sim, eu acho (Funcionário escola João e Maria, 2014).

Porque eu acho que para as crianças é bom, é a única forma **delas terem contato com outras crianças desta idade**. Porque às vezes ficam juntos com os avós, ou com um adulto qualquer. Por isso que eu acho importante (Funcionário escola João e Maria. Grifos nossos, 2014).

Sirota (2001), possui pesquisas referentes a socialização das crianças e como estas podem aprender entre seus pares. Investigam essas relações, e evidenciam que desta forma produzem culturas, experiências pautadas nas trocas, brincadeiras e nas próprias relações entre si. Assim, a inserção, cada vez mais cedo, da criança nas instituições de Educação Infantil se justificam como importante para elas e para seu desenvolvimento.

Outra funcionária, da escola “João e Maria”, possui a mesma opinião, dando ênfase para a questão da convivência social e a forma como as crianças aprendem umas com as outras:

É um momento que elas aprendem a conviver com outras crianças, dividir brinquedo. Conviver de várias formas sociais porque já não são mais bebês (Funcionária da escola João e Maria. Grifos nossos, 2014).

O pai da criança de quatro anos de idade da escola *João e Maria*, relata que a criança quanto mais cedo for à escola, maiores serão suas chances na vida, conseguindo um emprego melhor, por exemplo. Ressalta que esta possibilidade de estudo, este “vir a ser”, garantirá a inserção do filho no mercado de trabalho:

Porque hoje tem a questão do aprendizado né? **Para arrumar serviço tem que ter estudo** né? Ensino. Sem estudo não dá, né? Assim torna mais complicado. **Porque hoje qualquer lugar que você vai exige série, diploma**, né? Uma burocracia só. A gente vê pela televisão que está difícil de **arrumar emprego**. A gente considera mais esta parte (Pai da criança com 4 anos de idade da escola João e Maria. Grifos nossos, 2014).

Também observamos o relato da diretora da escola *Os três porquinhos*:

Por que é o início deles neste ambiente escolar, que **eles vão conviver com outros professores, socializar com outros amiguinhos, vão começar a aprender as cores, desenvolver a coordenação motora** (Diretora da escola Os três porquinhos. Grifos nossos, 2014).

A diretora da escola *Os três porquinhos* acredita, também, que com a inserção da criança no ambiente escolar, suas possibilidades de aprendizagem são maiores.

Do ponto de vista histórico a educação da criança por muito tempo esteve sob a responsabilidade da família, mas com a sociedade contemporânea isso mudou e com perspectivas e necessidades dos dias de hoje os alunos começaram a frequentar um ambiente coletivo comum, específico para a infância.

Destacamos, também, que o acesso ao conhecimento não ocorre unicamente pela escola, mas também por outros agentes sociais, como a família, igreja e outros grupos nos quais a criança convive. A escola é caracterizada como instituição social que possui objetivos específicos e que utiliza e reelabora os conhecimentos produzidos socialmente. Esse espaço em específico proporciona desenvolvimento e aprendizagem, contempla os aspectos culturais, sociais, afetivos e históricos, e ainda envolve experiências que inserem os indivíduos nas interações e relações entre diferentes segmentos.

A funcionária da escola *Patinho Feio* afirmou ser importante, a lei garantir a obrigatoriedade a partir dos quatro anos de idade, pois as crianças teriam a oportunidade de aprender mais, do que se ficassem, em casa, com seus pais:

Ah! Sei lá, antes era a partir dos cinco anos, agora desceu para os quatro, a partir dos quatro anos, né? Eu acho que é importante a criança estar na escola, **porque a criança começa a aprender**, porque fora da escola nessa parte de, antes dos quatro anos, fica aos cuidados dos pais, né? Mas, eu acho importante. (Funcionária da escola Patinho Feio. Grifos nossos, 2014).

Além deste sentido, também, se confere à escola a formação de caráter, como mostra a diretora da escola *João e Maria*:

Eu acredito que seja, talvez, não a mais importante, mas tem uma importância muito relevante, pois é aí que começa a **se formar o caráter da criança**, onde ela vai ser **influenciada pelos professores** e o ideal seria que pegasse sempre bons professores, têm os amigos, a socialização das crianças é muito importante e ela também começa a despertar para o mundo, ela não fica alheia as informações porque bem ou mal, por mais que elas tenham acesso à TV, internet e tudo mais, a escola também passa os conceitos formais, as instruções básicas, ela vai ter os conflitos diários e saber resolvê-los também (Diretora da escola João e Maria. Grifos nossos, 2014).

Essa diretora afirma que a gênese do caráter da criança é algo que pode ser influenciado, principalmente, pelas professoras.

Esta concepção de socialização, contrária a sociologia da infância, atribui a criança uma passividade em relação aos adultos, em que a cultura dada, via processo de integração a uma sociedade ou um grupo, conduz a uma incorporação das formas de agir e pensar, sobrepondo, o social ao indivíduo como uma forma condicionante.

A diretora da escola *João e Maria* evidencia sua preocupação com a relação professor e aluno, nesta etapa do ensino:

Olha, eu gostaria que mudasse a seguinte coisa, que os professores fossem melhores capacitados pra essa faixa etária, **tratassem as crianças com muito carinho**, nem todos agem dessa maneira. Isso eu falo não por estar sendo diretora agora, mas como professora, já trabalhei em várias escolas e o que me chateia muito é isso, as crianças não são tratadas, muitas vezes, como deveriam ser, como crianças e eu acredito que no caso da Educação Infantil muitos professores, eles tem uma especialização em Educação Infantil, então eles sabem lidar com as crianças. Eu acho que só falta essa parte mais, **de ter um pouquinho de amor na criança**. No caso para criança o que melhora é ela ter a garantia de frequentar mesmo, de começar cedo e de estar sendo sempre estimulada, sempre buscando, sempre aprendendo, buscando mais... (Diretora da escola João e Maria. Grifos nossos, 2014).

Vislumbrou a importância de ter professores (as) mais carinhosos(as) e a necessidade da relação afetiva nesta faixa etária. Questionamos esta posição, pois esta preocupação não deve ser algo especialmente ou somente da Educação Infantil, outras etapas de ensino necessitam de educadores carinhosos e compreensivos. Além disso, declara que a lei facilita a oportunidade das crianças frequentarem obrigatoriamente a escola e, portanto, com mais estímulo.

A diretora da escola *Os três porquinhos* destacou que com a lei e a obrigatoriedade na Educação Infantil, os familiares perceberiam esta etapa de ensino como uma educação voltada para a primeira infância, com caráter menos assistencialista:

Eu considero que é uma forma da mãe estar realmente colocando esta criança na escola, está dando importância para a Educação Infantil, porque muitas consideram a escola assistencialista, e **vai ser uma forma de mostrar que não é só assistencialista: é educação!** E eu vejo que tem muitas mães que deixam para colocar a criança na escola com seis anos. Este será um modo da criança já estar acompanhando até o final da Educação Infantil (Diretora da escola Os três porquinhos. Grifos nossos, 2014).

A professora da Fase 4 da escola *João e Maria*, também, justificou sua opinião, sobre a obrigação que os familiares terão em matricular seus filhos na escola com quatro anos de idade:

Então, eu só fiquei sabendo que tem essa lei nova, que tem a obrigatoriedade, mas ainda, é já para esse ano já, não né? Já está em vigor?
É porque as mães antigamente não colocavam na escola, e agora com a obrigatoriedade faz com que eles venham pra escola, e essas crianças **em casa a maioria é o que eu falei antes, não tem estímulo nenhum e na escola elas estão aprendendo muitas coisas que não estariam aprendendo em casa** (Professora Fase 4 da escola João e Maria. Grifos nossos, 2014).

Observou que as crianças nas escolas estariam se desenvolvendo e aprendendo melhor do que em sua casa.

Andrade (2009) relata que as discussões sobre a função social da creche e o seu reconhecimento como instituição destinada a educação das crianças foram intensificadas a partir dos anos de 1970, juntamente com a políticas públicas voltadas para a infância. Desta forma, os professores (as) passaram a incorporar a ideia de que a EI seria importante para o desenvolvimento da criança.

A professora da Fase 4 da escola *Os três porquinhos*, nos revelou que teve conhecimento sobre a lei por meio de uma revista:

Eu vi em uma revista, na Nova Escola que antecipou. A obrigatoriedade da criança de seis anos antecipou para quatro. **Eu li muito por cima esta Lei, não tenho conhecimento sobre ela** (Professora da Fase 4 da escola Os três porquinhos. Grifos nossos, 2014).

Mas, ela não possuía, no momento, conhecimentos sobre o conteúdo da lei, e relatou:

Seria um respaldo para as crianças, porque **têm pais que não estão nem aí de trazer a criança pra escola.** Por exemplo, eu vejo aqui na minha sala que é **cômodo o pai deixar a criança em casa e não trazer pra escola.** E tendo uma Lei que obriguem eles, eu acho que eles vão... Acho que **a criança vai estar**

amparada. (Professorada Fase 4 da escola Os três porquinhos. Grifos nossos, 2014).

Ficou muito forte a afirmação da professora em relação a imprudência dos familiares e a garantia da criança ir à escola “amparada” pela Lei. Na visão dessa professora, alguns familiares estavam despercebidos da vida escolar de seus filhos e teriam desconhecimento sobre a lei. Segundo a sua visão, havia necessidade de mais reuniões para esclarecimentos:

Eu acho que a partir do momento que as pessoas começarem, a saber, desta Lei, acredito que vai mudar muita coisa, né? Tem pais que já sabem desta lei, mas tem pai que não tem o conhecimento da Lei. **Mas eles não estão nem aí, porque não tem o conhecimento da Lei. Eu acho que a escola deveria estar fazendo isso com os pais, uma reunião, estarem mostrando a Lei.** (Professora Fase 4 da escola Os três porquinhos. Grifos nossos, 2014).

A docente percebe que está faltando na sua escola espaços democráticos de participação. As melhorias da educação estão interligadas com medidas – não só no campo do acesso e da permanência– de responsabilização da escola a favor da qualidade de ensino e aprendizagem dos alunos. Quando a gestão escolar rompe como o modelo centralizado e promove abertura para esclarecer e debater sobre as consequências diretas que a legislação da educação (como a Lei 12.796/13) está causando à escola, ela se torna democrática em suas decisões, com caráter contínuo e de construção coletiva.

O pai da criança com quatro anos de idade da escola *João e Maria* relatara que a Lei 12.796/13 já deveria ter sido promulgada. Acredita que as crianças ficam nas ruas, fazendo coisas consideradas ruins, como o uso de drogas. E na escola, elas teriam oportunidade de aprender, ter conhecimentos importantes que ajudariam em suas vidas adultas, como arrumar um trabalho:

Eles já deviam ter feito isso... Já faz tempo! Dentro de casa não aprendem nada. Na rua piorou. Pelo menos na escolinha eles aprendem alguma coisa. Porque hoje está cheio de bandidagem na rua... Porque está cheio de coisa errada. Tinha vezes que as crianças não frequentavam a escola. Ficavam para rua... Daí, o que acontecia? Daí ia desencaminhando, já pegava o caminho ruim, o caminho das drogas, do roubo.

Então eu acho que esta Lei já deveria ter sido lançada há muito tempo atrás. Então eu acho que lugar de criança é dentro de um parquinho, numa escola, numa creche, entendeu?

Por isso hoje o mundo está deste jeito. Tem marmanjo aí que não trabalha, não estuda, fica fazendo barbárie, fica fumando droga, roubando, entendeu? **Acho que deveria ser uma Lei bem mais severa.** Acho que deveria ser uma Lei bem mais severa, para tirar um pouco esta bandidagem da rua, para tirar dali e por em

um lugar para trabalhar e aprender coisa que tenha proveito. (Pai da criança com 4 anos de idade da escola João e Maria. Grifos nossos, 2014).

A mãe com criança de seis anos da escola *Os três porquinhos* entende que a escola propicia um educação melhor, mas tem uma percepção de educação como aquela que educa comportamentos:

Eu acho que sim, porque a educação hoje está muito difícil. Você vê crianças brigando, que já falam palavrão, **eu acho que na escola ela já tem uma educação melhor** (Mãe da criança com 6 anos de idade da escola Os três porquinhos. Grifo nosso, 2014).

A professora da Fase 6 da escola *Patinho Feio* compartilha da mesma ideia:

Eu acho que é importante não só as crianças, mas os pais sentirem que a criança para ter um futuro legal deve entrar na escola mais cedo, e não ficar nas ruas. Porque vejo aqui na região em que eu trabalho, crianças na rua, crianças **tendo influências negativas, então a escola passa a ter esta parte positiva**, e eu **acho importante a criança entrar não só com 4 anos, mas entrar antes**, eu acho legal (Professora da fase 6 da escola Patinho Feio. Grifos nossos, 2014).

Essas percepções criam expectativas de que a escola poderia minimizar problemas sociais e econômicos da sociedade. Em suas opiniões, casos complicados, como: estar na rua com influências negativas, violência, drogas, roubo etc. diminuiriam com a ida da criança à escola, e de preferência com idade menor que quatro anos de idade. Não houve preocupação por parte dele com relação a qualidade de ensino, e nem do que os alunos deveriam aprender neste tempo, dentro da escola.

Já a diretora da escola *Patinho Feio* compactua com a ideia da criança frequentar a Educação Infantil, com três anos de idade e justifica:

Porque eu acho que antes disso, não que a criança não se desenvolva, mas eu acho que **ela precisa mais dos pais, do cuidado dos pais mesmo, não que a gente não cuide, mas eu acho que a infância, tinha que ter esta separação: viver um pouco mais com os pais e depois viver na escola. Acho que três anos, para mim, seria o ideal**, entendeu? (Diretora da escola Patinho Feio. Grifos nossos, 2014).

A diretora faz uma reflexão sobre o tempo em que a criança deve passar com sua família e o momento em que ela deve ser inserida em um local criado especificamente para ela, a escola de EI. Desta forma, considera que a criança deve permanecer algum tempo com a família recebendo as primeiras orientações, e posteriormente, levada à escola.

A Professora da fase 6 da escola *Os três porquinhos* é mais radical ainda, e espera que as crianças sejam colocadas para frequentarem a escola a partir dos 4 meses de idade:

Bom, **eu sou a favor de que ela comece a frequentar desde o momento que ela possa vir para escola, a partir dos 4 meses de idade eu acho muito importante.** O bebê se desenvolve muito quando ele está na creche. Por exemplo, eu já trabalhei com crianças menores quando estava na fase 3, as que nunca frequentaram e as que frequentaram a creche, e quem tinha frequentado a creche dava de dez a zero naquelas que não frequentaram, principalmente o lado afetivo. O apego à família, **quando a criança fica somente com a família, fica muito limitada.** Então ela não se desenvolve, fica muito acanhada, uma criança muito retraída, então **se ela puder frequentar uma creche a partir dos 4 meses de idade, eu sou a favor sim, por questões dela se desenvolver.** Ela fica uma criança muito mais esperta, muito mais rápida, mais ágil (Professora da Fase 6 da escola Os três porquinhos. Grifos nossos, 2014).

Nos relatos aqui apresentados percebemos as relações estabelecidas entre escola, família, gerando muitos questionamentos, entre eles, a quem compete o que? À escola deveria fornecer uma educação de qualidade com vistas a promover o desenvolvimento da criança com formação para a cidadania e de trabalho? À família cabe, somente, matricular obrigatoriamente seus filhos na escola, sem ter opção de querer ou não?

E a criança? A sociedade impõe que ela comece seu processo de escolarização cada vez mais cedo, mas será que há recursos financeiros suficientes e qualidade no trabalho pedagógico, administrativo e profissional para que isso ocorra?

Ao analisarmos as relações entre escola e família, e possíveis mudanças depois da promulgação da supracitada lei, nas falas dos participantes, verificamos que ambas acabaram por ser responsabilizadas: uma, com a obrigação da frequência; e a outra, com a incumbência de aperfeiçoar seu trabalho educativo e pedagógico (idade de creche e pré-escola) para esta nova etapa da Educação Básica.

Mas, ainda no que se refere a modificações efetivas neste relacionamento, não se percebe grandes apontamentos. A escola continua refletindo sobre seus problemas e culpabilizando os familiares em várias situações referentes as suas “faltas”: “não conhecem”; “não se interessam”; “ficam despercebidos”; “não estimulam em casa”; “não valorizam a Educação Infantil”. Os familiares, por sua vez, continuam depositando todas as suas crenças na educação (futuro, trabalho, emprego etc.) e na escola, como se isso acontecesse de forma mágica, “naturalmente”. Não percebem que uma parceria com a escola diminuiria muitos problemas educacionais e talvez até sociais. Ficam esperando que a escola, ou o governo, ou o “outro” respondam aos seus questionamentos, ou resolvam seus problemas. Assim, tanto os educadores como os familiares não evidenciam uma escola democrática com participação efetiva e ativa de ambas as partes.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A escrita desta dissertação nos levou a refletir sobre várias questões que abarcam a Educação Infantil, tanto no que se refere às Políticas Públicas e legislações educacionais, como as teorias e práticas que envolvem as escolas, e conseqüentemente as crianças e seus familiares. O objetivo desta investigação foi identificar na visão de profissionais (gestores, professores, funcionários) e familiares de escolas municipais no interior do estado de São Paulo as concepções teóricas e práticas no contexto da implementação da lei 12.796/13 que trata sobre a obrigatoriedade escolar.

Essa obrigatoriedade, como vimos antes, implica em ter a criança cada vez mais cedo na escola, a partir dos quatro anos de idade. A legislação brasileira assegura este direito, e cabe a cada família o dever de cumpri-lo. As discussões referentes ao direito à educação estão intimamente ligadas com a obrigatoriedade escolar, visto que diferentemente de outros direitos sociais, está vinculada *ao direito e a obrigatoriedade*, conforme Constituição Federal de 1988, em seus artigos 205 e 208. Ao mesmo tempo, para entender as Políticas Públicas Educacionais é preciso primeiramente compreendê-las dentro de um contexto social.

Refletir sobre o direito à educação, na perspectiva de hoje, inclui também saber o significado de concepções estabelecidas pelas Políticas Públicas como: a universalização da educação com gratuidade, isto é, o acesso e a permanência à educação e a obrigatoriedade escolar, que estão imbricadas em necessidades e posicionamentos vindos da sociedade.

No Brasil, tais distinções são importantes e devem ser levadas em consideração, principalmente, no que se refere à elaboração e promulgação da Lei 12.796/13, que teve início onze anos antes com a Proposta de Emenda Constitucional – PEC 487/02 – que trata da obrigatoriedade das crianças de 4 a 6 anos de idade na Constituição Federal –, e que teve continuidade depois de seis anos com a PEC 277/08 – que trata da obrigatoriedade das crianças de 4 a 6 anos de idade na LDB 9394/96 –; momentos estes decisivos para ocorrer a alteração na Constituição em 2009, nº 59/09 no artigo 208, e finalmente em 2013, na Lei 12.796/13 a alteração da LDB no artigo 4º.

Este percurso, apesar de demorado, não esteve sem estudos e apontamentos feitos pela academia ou pela sociedade em geral, visto que nesta pesquisa isso foi identificado de forma significativa.

Por isso, quando verificamos que, de certa forma, os participantes da pesquisa tinham concepções relacionadas à infância e criança, com perspectivas de alterações após a supracitada Lei, nos fizeram compreender que essas mudanças eram indícios de conhecimentos e valores que já vinham sendo discutidos pela sociedade (educadores e familiares), com o objetivo de conhecer mais sobre esta etapa do desenvolvimento humano e suas características. Esta procura pela ressignificação do que é ser criança, modificou a realidade da Educação Infantil no país, gerando mudanças com relação às Políticas Públicas Educacionais e estas foram percebidas pelos participantes. Este fato vem acontecendo antes mesmo da Lei 12.796/13, desde a promulgação da CF 1988 que institui ao cidadão o *direito a educação*, e este entendido também como um direito público subjetivo.

Em nossas análises principalmente nos comentários dos segmentos dos educadores, ficou evidente a ideia de que com a Lei os familiares serão obrigados a matricular seus filhos na Educação Infantil a partir dos 4 anos de idade e isso nos pareceu agradá-los, com perspectiva de boa aceitação, pelo menos por enquanto. Alguns docentes se manifestaram sobre o assunto com pouco conhecimento e reflexão sobre as modificações que surgirão na EI. O que marcou em seus relatos foi o esclarecimento que tinham quanto a responsabilidade dos municípios em ofertar vagas para as crianças de 4 a 5 anos de idade. O art. 11, da LDB (BRASIL, 1996), estabelece a obrigação dos municípios em relação às suas esferas educacionais, priorizando a Educação Infantil. Também, anuncia que os recursos destinados à educação devem atender prioritariamente a EI. Estas e outras questões, que ainda estão sem soluções, necessitam de espaços democráticos para serem debatidos pela sociedade (profissionais da área e familiares), permitindo que as pessoas possam se posicionar com corresponsabilidade.

Ainda com relação às perspectivas referentes às práticas escolares, com vistas ao ensino e aprendizagem, depois da efetivação da Lei foram destacadas pelos participantes vários aspectos em relação às concepções apresentadas sobre a função social da Educação Infantil, como: possibilita a socialização da criança, desenvolve uma possível autonomia, e

reforça comportamentos socialmente aceitos (limites), com função adaptativa para apreenderem determinadas regras de comportamento e limites.

Consideraram que a vida social da criança começa no momento em que ela inicia suas atividades no âmbito escolar. Assim, quanto antes a criança ingressar na Educação Infantil, menos dificuldade terá no processo de ensino e aprendizagem e em sua escolarização, isto é, na Educação Infantil a criança aprenderia alguns conhecimentos, que lhe preparassem para o Ensino Fundamental.

Finalmente, as mudanças que foram percebidas pelos participantes quanto as relações entre a escola e família, depois da promulgação da Lei, nos fez analisar duas responsabilidades distintas: uma, relacionada a obrigação da frequência da criança na escola; e a outra, em realizar um trabalho pedagógico de qualidade para atender esta nova etapa da EB. Efetivamente, mudanças desse relacionamento não foram detectadas, como já dissemos, infelizmente, identificamos nos depoimentos dos educadores que o fato dos alunos não aprenderem, se devia a família que não proporcionava nem condutas e nem condições. Para os professores a melhoria da qualidade da educação estava centrada na atuação da família com seus filhos pequenos, desta forma, a solução para sua melhoria estava intrinsecamente relacionada à família, sendo a escola isenta deste compromisso.

Em contrapartida a família continua depositando na escola suas esperanças na educação como algo que muda o futuro, que pode melhorar suas condições econômicas como o trabalho ou emprego, sem questionar suas ações educativas e pedagógicas, como se fosse algo normal, “natural”. Os participantes também apresentaram uma visão de educação “eleitoreira”, isto é, a escola deve existir com a finalidade de retirar as crianças das ruas. A visão deles é que a escola é um local que se contrapõe aos ensinamentos negativos de espaços considerados inadequados para crianças e jovens (algo que nem sempre acontece), e também a instituição que deve preparar seus filhos para o mercado de trabalho (função pragmática). Essa visão predominou principalmente nas respostas dos segmentos dos familiares, entendendo que a função da educação é preparar para o futuro. Como já citamos antes a parceria entre escola e família é fundamental para diminuir muitos problemas educacionais, e conseqüentemente, sociais.

Vimos também que apesar da escolha distinta de três regiões da cidade, as respostas dos participantes não se diferenciaram, e as mesmas concepções estavam presentes em relação a criança, infância e Educação Infantil.

O que mais nos chamou a atenção foi a omissão dos participantes em relação as crianças de 0 a 3 anos de idade, isto é, os bebês não foram lembrados, e nem se quer citados, como se a Educação Infantil começasse apenas aos 4 anos (talvez pela a obrigatoriedade) e a preocupação estivesse depositada, principalmente, naquelas que completariam 6 anos, devido a aproximação com o Ensino Fundamental séries iniciais.

Concluimos que esse assunto não se esgota por aqui, e que as mudanças e polêmicas que envolvem a Educação Infantil, bem como o ciclo das Políticas Públicas – que não está estagnado, possibilitam mudanças de ações e rumos, que ainda acontecerão.

O fato de realizarmos esta investigação nos permitiu evidenciar que existe uma grande complexidade em relação às concepções referentes à Educação Infantil, em meio ao processo de elaboração e promulgação da lei que a torna obrigatória mais cedo. Os participantes não estavam tão surpresos com a Lei 12.796/13, nem com a questão do direito e da obrigatoriedade, ao mesmo tempo não estavam tão bem informados com relação a tudo que envolvia a Lei, uma mistura de concordância com as mudanças ocorridas na sociedade, com alienação e falta de reflexões mais aprofundadas. Lembramos que estes sujeitos participantes eram moradores de uma cidade do interior de São Paulo e que suas percepções não podem ser generalizadas para o Brasil, que é um país com extensão de continente.

Longe de chegar a conclusões absolutas, encerramos essas considerações finais cientes de que a amplitude do tema deixa lacunas para novas investigações, isto é, existem inúmeros aspectos que não conseguimos abordar, inclusive pela própria natureza deste estudo, – dissertação de mestrado –, com um tempo curto para maior profundidade.

REFERÊNCIAS

- ABRAMOWICZ, A. A pesquisa com crianças e a sociologia da infância. In: GOULART, Ana Lúcia de Faria, FINCO, Daniela (orgs.). *Sociologia da Infância no Brasil*. Campinas, SP: Autores associados, 2011- Coleção polêmicas do Nosso Tempo.
- ABRAMOWICZ, A. e WAGKOP, G. *Creche: atividades para crianças de zero a seis anos*. São Paulo: Moderna, 1995.
- ANDRADE, L. B. P. de. Educação Infantil: discurso, legislação e práticas institucionais /Lucimary Bernabé Pedrosa de Andrade. –Franca: UNESP, 2009. *Tese de Doutorado – Serviço Social – Faculdade de História, Direito e Serviço Social – UNESP*. 1. Crianças – Direitos. 2. Educação Infantil. 3. Infância – políticas públicas.
- ARIÈS, P. *História social da criança e da família*. Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan. 1981.
- ASSIS, M. S. S. Ama, guardiã, crecheira, pajem, auxiliar... em busca da profissionalização do educador da Educação Infantil. In: ANGOTTI, Maristela (Org.). *Educação Infantil: da condição de direito a condição de qualidade no atendimento*. Campinas, São Paulo: Editora Alínea, 2009.
- AZEVEDO, J. L. de. *A educação como política pública*. 3ª Ed. Campinas, SP: Autores Associados, 2004.
- BADINTER, E. *Um amor conquistado: o mito do amor materno*. Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira, 1985.
- BARROS, D.L.P. de. *Contribuições de Bakhtin às teorias do discurso*. In: Brait, B. (Org.). Bakhtin, dialogismo e construção do sentido. São Paulo, Editora da Unicamp, 2005, p. 25-36.
- BELLONI, I.; MAGALHÃES, H. de & SOUSA, L.C. de. *Metodologia de Avaliação em Políticas Públicas – uma experiência em educação profissional*. 2ª edição. São Paulo: Cortez Editora, Coleção Questões da Nossa Época, v.75, 2001.
- BEHRING, E. R.; BOSCHETTI, Ivanete. *Política social: fundamentos e história*. São Paulo: Cortez, 2006.
- BOBBIO, N. *Era dos Direitos*. (Trad.) Carlos Nelson Coutinho, 4.reimpressão, Rio de Janeiro: Elsevier (Campus Editora), 2004. 232p.
- BOURDIEU, P. O campo científico. In: BOURDIEU, Pierre: *Sociologia*. São Paulo: Ática, 1983. Cap. 4, p. 122-155. Organizador: Renato Ortiz.

BRASIL, Constituição (1824) Constituição Política do Império do Brasil. Rio de Janeiro, 1824. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao24.htm. Acesso em: 10.mar.2014.

_____. Constituição (1891) Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil. Rio de Janeiro, 1891. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao91.htm. Acesso em: 10.mar.2014.

_____. Constituição (1934) Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil. Rio de Janeiro, 1934. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao34.htm. Acesso em: 10.mar.2014

_____. Constituição (1937) Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil. Rio de Janeiro, 1937. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao37.htm. Acesso em: 10.mar.2014

_____. Constituição (1946) Constituição dos Estados Unidos do Brasil. Rio de Janeiro, 1946. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao46.htm. Acesso em: 10.mar.2014

_____. LEI Nº 4.024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1961. Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/14024.htm. Acesso em: 10. mar.2014

_____. Constituição (1967) Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, 1967. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao67.htm. Acesso em: 10.mar.2014

_____. Constituição (1967) Emenda Constitucional n.1, de 24 de janeiro de 1969. Brasília, 1969. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao67EMC69.htm. Acesso em: 10.mar.2014.

_____. LEI Nº 5.692 - DE 11 DE AGOSTO DE 1971 - DOU DE 12/8/71 - Lei de Diretrizes de Bases. Fixa Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º graus, e dá outras providências. Disponível em: <http://www010.dataprev.gov.br/sislex/paginas/42/1971/5692.htm>. Acesso em: 10.mar.2014

_____. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988. Diário Oficial da União, Brasília, 05 de outubro de 1988. Disponível em

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constitui%C3%A7ao.htm. Acesso em 15.jan.2014.

_____. Presidência da República. Lei n.9394 de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. **Diário Oficial da União**, Brasília, 20 de dezembro de 1996. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/19394.htm. Acesso em: 10.mar.2014.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil /Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria de Educação Fundamental. — Brasília: MEC/SEF. Volume 2: Formação pessoal e social, 1998.

_____. Consolidação das leis do trabalho. Decreto-lei nº5452,de 1º de maio de 1943.Aprova a consolidação das leis do trabalho.104.ed.São Paulo: Atlas, 2000.Coletânea de Legislação.

_____. Lei n. 11.274 de 6 de fevereiro de 2006. Altera a redação dos artigos 29, 30, 32 e 87 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11274.htm. Acesso em 1 jun 2014.

_____. Estatuto da Criança e do Adolescente.15 ed. São Paulo: Saraiva, 2007.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Política de Educação Infantil no Brasil: Relatório de avaliação / Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica. – Brasília: MEC, SEB; Unesco, 2009. 260 p.

_____. Emenda constitucional nº 59 de 11 de novembro de 2009. Acrescenta § 3º ao art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para reduzir, anualmente, a partir do exercício de 2009, o percentual da Desvinculação das Receitas da União incidente sobre os recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino de que trata o art. 212 da Constituição Federal, dá nova redação aos incisos I e VII do art. 208, de forma a prever a obrigatoriedade do ensino de quatro a dezessete anos e ampliar a abrangência dos programas suplementares para todas as etapas da Educação Básica, e dá nova redação ao § 4º do art. 211 e ao § 3º do art. 212 e ao caput do art. 214, com a inserção neste dispositivo de inciso VI. Diário Oficial da União, Brasília, 12 de novembro de 2009. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc59.htm. Acesso em 1.abr.2014

_____. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara da Educação Básica. Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. PARECER CNE/CEB Nº: 20/2009. Brasília. DF. 2009.

BRASIL, Lei 13.005 de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação. Disponível em: <http://www.jusbrasil.com.br/diarios/72231507/dou-edicao-extra-secao-1-26-06-2014.p.1>. Acesso em 26 de junho 2014.

_____. Congresso Nacional. Processos legislativos da Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013. Disponível em: <www.senado.gov.br><www.camara.gov.br> Acesso em: 2 abr. 2014.

_____. Emenda Constitucional n. 14, de 12 de setembro de 1996. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 13 set. 1998. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc14.htm Acesso: 1.abr.2014.

CAMPOS, M. M. *A legislação, as políticas nacionais de Educação Infantil e a realidade: desencontros e desafios*. In: MACHADO, Maria Lúcia de A.(Org.) *Encontros e desencontros em Educação Infantil*. São Paulo, Cortez, 2002, p.27-34.

CAMPOS, Maria Malta; ROSEMBERG, Fúlvia; FERREIRA, Isabel M. *Creches e pré-escolas no Brasil*. 2.ed. São Paulo: Cortez, 1995.

CAMPOS, R. F. Democratização da Educação Infantil: as concepções e políticas em debate. *Retratos da Escola*, Brasília, v. 4, n. 7, p. 299-311, jul./dez. 2010.

COLLARES, C. A. L. *Gestão democrática, política, pública e educação continuada*. Texto gerador do GT Educação Continuada. Águas de São Pedro, 1996.

CURY, C. R. J. *Legislação Educacional Brasileira*. Rio de Janeiro: DP&A, 2000.

CURY, J. R. C; FERREIRA, L.A. M. Obrigatoriedade da Educação das Crianças e Adolescentes: Uma questão de oferta ou efetivo atendimento? *Nuances: Estudos sobre Educação*. Ano XVII, v. 17, n.18, p. 124-145, jan./dez. 2010

DIDONET, V. Creche: a que veio, para onde vai. In: *Educação Infantil: a creche, um bom começo*. Em *Aberto/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais*. v 18, n. 73. Brasília, 2001. p.11-28.

DOURADO, L. F. (coord.) *Por um Plano Nacional de Educação (2011-2020) como política de Estado*. Rio de Janeiro: ANPEd, 2011.

DUARTE, C. S. *Direito público subjetivo e políticas educacionais*; São Paulo Perspectiva. vol.18 nº 2. São Paulo. Apr./June 2004.

DUBAR, C. *A socialização: Construção das identidades sociais e profissionais*. São Paulo: Editora Martins Fontes, 2005.

FARIA, A. L. G.; AQUINO, L. M. L. (orgs.). *Educação Infantil e PNE: questões e tensões para o século XXI*; Campinas, SP: Autores Associados, 2012- (Coleção Formação de Professores).

FARIA, Ana Lucia; CAMPOS, M.M. *A Educação Infantil como direito-Insumos para o debate 2 – Emenda Constitucional n.º 59/2009 e a Educação Infantil : impactos e perspectivas.* – São Paulo: Campanha Nacional pelo Direito à Educação, 2010. p 6-13

FARIA, V. L. B. TEXEIRA, F. R. *Currículo na Educação Infantil: diálogo com os demais elementos da Proposta Pedagógica.* São Paulo: Spicione, 2007.

FOUCAULT, M. *Os Anormais.* São Paulo: Martins Fontes. 2001

_____. *História da Sexualidade I: a vontade de saber.* Rio de Janeiro: Graal, 2006.

FERNANDES, Florestan. “As ‘Trocinhas’ do Bom Retiro”. In FERNANDES, F. *Folclore e mudança social na cidade de São Paulo.* Petrópolis: Vozes, 1979.p. 153-256

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. *Dicionário Aurélio Básico da Língua Portuguesa.* Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2004, 3 ed. p. 214.

FILHO, R. L. *O que é direito?* 11ª edição. São Paulo. Editora Brasiliense, 1982.

FREIRE, P. *Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa.* São Paulo: Paz e Terra, 2003.

FROEBEL, Friedrich. *A educação do homem.* Tradução de Maria Helena C. Bastos. Passo Fundo, RS: EdUPF, 2001.

GOMES. Cândido Alberto. A Educação Infantil no fogo cruzado das relações inter e intragovernamentais. In: BRASIL. MEC. SEB. *Política de Educação Infantil no Brasil: Relatório de avaliação.* Brasília: MEC, SEB, Unesco, 2009. p. 99-120.

GONDRA, J. G. Higienização da infância no Brasil. In: GONDRA, J. C. (org). *História, infância e escolarização.* Rio de Janeiro: 7 Letras, 2002. p.110-133.

GONÇALVES, Maria da Graça M. *Psicologia, Subjetividade e Políticas Públicas.* São Paulo: Cortez, 2010.

GRUNSPUN, H. *Os direitos dos Menores.* São Paulo: Almed. 1985. 136p.

HEYWOOD, C. *Uma história da infância: da Idade Média à época contemporânea no Ocidente.* Porto Alegre: Artmed. 2004.

HOOBES, T. *Elements of Law* [EL] Ed. Tönnies. Frank Cass, 1969.

HORTA, J. S. B. *Direito à educação e obrigatoriedade escolar*. Cad. Pesq. n.104 p5-34 jul 1988.

KRAMER, Sônia. (org.). *Com a pré-escola nas mãos: uma alternativa curricular para a Educação Infantil*. São Paulo: Ática, 1991.

_____. S. Infância. Direitos da criança e projeto político-pedagógico em Educação Infantil. In: BAZÍLIO; *Infância, educação e direitos humanos*. São Paulo: Cortez, 2003a.; p. 32-53.

_____. *As crianças de 0 a 6 anos nas políticas educacionais no Brasil: Educação Infantil e é fundamental*. Educação e Sociedade, Campinas, v.27, n. 96, pp. 797-818, out. 2006.

KUHLMANN, J.M. O jardim de infância e a educação das crianças pobres: final do século XIX, início do século XX. In: MONARCHA, Carlos, (Org.). *Educação da infância brasileira: 1875-1983*. Campinas, SP: Autores Associados, 2001. p. 3-30 (Coleção educação contemporânea).

_____. *Infância e Educação Infantil: uma abordagem histórica*. 5ª edição. Porto Alegre: Mediação, 2010.

LEAL, L. L. L. O Brincar Da Criança Pré-Escolar - Estudo de Caso em uma Escola Municipal de Educação Infantil. *Tese de Doutorado* – UFSCar / Centro de Educação e Ciências Humanas / Programa de Pós-Graduação em Educação. 2003.

LIBÂNEO, J. C.; OLIVEIRA, J. F. de; e TOSCHI, M. S. O sistema de organização e de gestão da escola: teoria e prática. In: *Educação Escolar: políticas, estrutura e organização*. Col. Docência em Formação. 7ª ed. São Paulo: Cortez, 2009.

LOCKE, J. *Ensaio Acerca do Entendimento Humano*. Trad. Anoar Aiex. São Paulo: Editora Abril, 1978.

LOWI, T. *Four systems of policy, politics, and choice*. Public Administration Review, 32: 298-310, 1972

MANSANERA, A. R.; SILVA, L. C. *A influência das ideias higienistas no desenvolvimento da Psicologia no Brasil*. Psicologia em Estudos, Maringá, v. 5, n. 1, p. 115-137, 2000.

MILLS, C.W. *Sobre o artesanato intelectual e outros ensaios*. Rio de Janeiro, Jorge Zahar, 2009.

MIRANDA, P.R. Políticas Públicas para a Educação Infantil no Brasil (1990-2001). *Rev. Teoria e Prática da Educação*, v. 15, n. 2, p. 175-177, maio./ago. 2012.

MONTANDON, C. Sociologia da Infância: balanços dos trabalhos de língua inglesa. *Cadernos de Pesquisa*, no112, p. 33-60. março/2001.

MOSS, Peter. Qual o futuro da relação entre Educação Infantil e ensino obrigatório? Cadernos de Pesquisa. v.41, n. 142, jan./abr., 2011. Disponível em:<
http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0100-15742011000100008&script=sci_arttext>.
 Acesso em: 10 de setembro de 2014.

O PNE NA ARTICULAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO: Participação Popular, Cooperação Federativa e Regime de Colaboração. DOCUMENTO-REFERÊNCIA Presidência da República, Ministério da Educação, Secretaria Executiva, Secretaria Executiva Adjunta.

OLIVEIRA, F. *A criança e a infância nos documentos da ONU: a produção da criança como 'portadora de direitos' e a infância como 'capital humano do futuro'*/ Fabiana de Oliveira. São Carlos: UFSCar, 2008. 170 f. *Tese (Doutorado)*; Universidade Federal de São Carlos, 2008.

OLIVEIRA, R. R. A. de. *Judicialização da Educação: a atuação do Ministério Público como mecanismo de exigibilidade do direito à educação no município de Juiz de Fora*.192f. *Dissertação (Mestrado em Educação)* – Universidade Federal de Juiz de Fora. Juiz de Fora, 2011.

ONU. *Declaração Universal dos Direitos Humanos*. 1948. Disponível em: <http://www.onu-brasil.org.br/documentos/>. Acesso em: 1.mar.2014.

_____. *Declaração Universal dos Direitos da Criança*. 1959. Disponível em: http://www.dhnet.org.br/direitos/sip/onu/c_a/lex41.htm. Acesso em: 1 mar. 2014
 PESTALOZZI, J. H. *Cartas sobre educación infantil*. Madrid: Tecnos, 1996.

_____. *Assembleia Geral das Nações Unidas. Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança*. 1989. Disponível em: <http://www.onubrasil.org.br/documentos/>. Acesso em: 1 mar.2014.

PIAGET, J. *A equilibração das estruturas cognitivas*. Rio de Janeiro: Zahar, 1975.

PINTO, M; SARMENTO, M. J. *A Infância como construção social. As crianças – contextos e identidades*. Portugal: Universidade do Minho, Centro de Estudos da criança, 1997.p.31-73.

PLAISANCE, E. Para uma sociologia da pequena infância. *Revista Educação & Sociedade*, Campinas, vol. 25, n. 86, p.221-241, Abril. 2004.

REALE, M. *Lições Preliminares de Direito*. 27. Ed. São Paulo: Saraiva, 2006.

ROSEMBERG, F. *A educação pré-escolar obrigatória: versão preliminar* In: *Reunião Anual da Anped, 2009, Caxambu/ MG*(Trabalho encomendado pelo grupo de Trabalho Educação de Crianças de 0 a 6 anos).

_____. Organizações multilaterais, estado e políticas de Educação Infantil. *Cadernos de Pesquisa*, São Paulo, n. 115, p. 25-63, mar. 2002.

ROUSSEAU, J. (1990). *Emílio*. Mem Martins: Publicações Europa-América. ISBN: 972-1-02937-8. 229 p.

SACRISTÁN, J. G.; GOMÉZ, A. I. P. *As funções sociais da escola: da reprodução à reconstrução crítica do conhecimento e da experiência*. Compreender e transformar o ensino. Porto Alegre: ARTMED, 2000.

SANTOS, K. J.A. dos. A concepção da criança: More, Montaigne, Comenius e Rousseau: a atualidade do pensamento moderno. *Dissertação de Mestrado*. Centro de Educação de Ciências Humanas – UFSCar, 2002. 172 p.

SÃO CARLOS. Lei nº 13.166 de 18 de junho de 2003. Dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação, criado pela Lei Municipal nº 10.659/93, de 27 de julho de 1993. Disponível em http://www.saocarlos.sp.gov.br/images/stories/legislacao_educacao/04_lei13166_ConselhoMunicipaldeEduca%C3%A7ao.pdf. Acesso em 20 abr 2014.

_____. Decreto n. 166 de 28 de julho de 2004. Aprova o regimento interno do Conselho Municipal de Educação de São Carlos. Disponível em http://www.saocarlos.sp.gov.br/images/stories/pdf/1165324771--Decreto_166-04.pdf. Acesso em 25 mai 2014.

_____. Lei n. 13.889 de 18 de outubro de 2006. Estrutura e organiza a educação pública municipal de São Carlos, institui o Plano de Carreira e Remuneração para os profissionais da educação, e dá outras providências. Disponível em http://www.saocarlos.sp.gov.br/images/stories/pdf/1165682726--LEI_13889-06.pdf. Acesso em 15 abr. 2014

_____. Lei n. 13.795 de 4 de maio de 2006. Cria o Sistema Municipal de Ensino do Município de São Carlos, e dá outras providências. Disponível em http://www.saocarlos.sp.gov.br/images/stories/legislacao_educacao/02_lei13795_SistemaMunicipalEnsino.pdf. Acesso em 20 abr 2014.

_____. Conselho Municipal de Educação. Resolução n. 004 de 27 de julho de 2006. Fixa diretrizes para autorização de funcionamento e supervisão de instituições de Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino do Município de São Carlos. Disponível em http://www.saocarlos.sp.gov.br/images/stories/casa_conselhos/resolucoes/Resolu%C3%A7%C3%A3o%20CME04-2006.pdf. Acesso em 20abr 2014.

_____. Conselho Municipal de Educação. Resolução n. 002 de 18 de maio de 2006. Aprova a relação de documentos para o credenciamento provisório de Escolas de Educação Infantil, particulares, junto ao Conselho Municipal de Educação. Disponível em http://www.saocarlos.sp.gov.br/images/stories/legislacao_educacao/07_ResolucaoCME_002.06.pdf. Acesso em 19 abr 2014.

_____. Decreto n.203 de 13 de junho de 2007. Regulamento o artigo 10 da Lei Municipal nº 13889 de 18 de outubro de 2006, que institui o conselho de escola na rede municipal de Educação de São Carlos e dá outras providências... Disponível em http://www.saocarlos.sp.gov.br/images/stories/pdf/1165324771--Decreto_166-04.pdf. Acesso em 25 jan de 2015.

_____. Decreto n.203 de 13 de junho de 2007. Regulamento o artigo 10 da Lei Municipal nº 13889 de 18 de outubro de 2006, que institui o conselho de escola na rede municipal de Educação de São Carlos e dá outras providências. Disponível em http://www.saocarlos.sp.gov.br/images/stories/pdf/1165324771--Decreto_166-04.pdf. Acesso em 25 Abril de 2014.

_____. Conselho Municipal de Educação. Resolução n. 004 de 11 de dezembro de 2007. Fixa normas para admissão de docentes na rede municipal de ensino de São Carlos e dá providências. Disponível em http://www.saocarlos.sp.gov.br/images/stories/casa_conselhos/resolucoes/Resolu%C3%A7%C3%A3o%20CME004-2007.pdf. Acesso em 19 abr 2014.

SARLET, Ingo Wolfgang. *A Eficácia dos Direitos Fundamentais*. Porto Alegre: Livraria do Advogado. 1998.

SARMENTO, M. J. *Gerações e Alteridade: interrogações a partir da sociologia da infância*. In: Revista Educação & Sociedade. N. 91. Vol. 26. Mai/ago. 2005. p.361-378.

SAVIANI, D. *A educação na Constituição Federal de 1988: avanços no texto e sua neutralização no contexto de 25 anos de vigência*. Revista Brasileira de política e administração da educação, v 29,n2, Mai/ago. 2013. p.207-221

SIROTA, R. Emergência de uma Sociologia da Infância: evolução do objeto e do olhar. *Cadernos de Pesquisa*, no112, p. 07-31. março/2001.

SOUSA, Taísa Resende; PEDROZA, Regina Lúcia Sucupira; SOUSA, José Vieira de. A infância em foco: Estado, políticas públicas e educação. *Revista Linhas Críticas*, Brasília, DF, v.20, n.43, p. 643-663, set./dez. 2014.

SOUZA, C. *Estado da Arte da Pesquisa em Políticas Públicas*. Políticas Públicas no Brasil/ organizado por Gilberto Hochman, Marta Arretche e Eduardo Marques- Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2007.

TEBET, G. G. de C. *As políticas Municipais para a Educação de crianças de zero a três anos na cidade de São Carlos: um estudo sobre o período de 1977 a 2006, a partir das falas de agentes do estado*. 2008. 203p. *Dissertação (Mestrado em Educação)*. Centro de Educação e Ciências Humanas. Programa de Pós-Graduação em Educação. Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2007.

TORRES, J. C. B. *Figuras do Estado Moderno*. São Paulo: ed. Brasiliense, CNPQ, 1989.

VIGOTSKY, L.S. *A formação social da mente*. 4ª edição. São Paulo: Martins Fontes, 1991.

ANEXOS

Roteiro utilizado para as entrevistas

PARTE I

- Você acha importante a etapa da Educação Infantil na vida escolar das crianças?
- Se afirmativo, explique com suas palavras por quê?
- Qual a idade que você considera a melhor para que a criança comece a frequentar a Educação Infantil?

- Explique com suas palavras por quê?
- Você conhece a legislação brasileira que garante a Educação Infantil?
- Se afirmativo, explique com suas palavras o que ela garante.
- Se negativo a entrevistadora informará.
- O que você sabe sobre a lei nº12.796/13, referente a obrigatoriedade escolar a partir dos quatro anos de idade?
- Qual a importância dessa lei para as crianças pequenas?
- Com essa lei o que você acha que mudará para a Educação Infantil?
- Você acredita que com a obrigatoriedade da criança a partir dos 4 anos de idade algumas concepções pedagógicas mudaram ?
- Se afirmativo. Quais?
- Você acredita que com a obrigatoriedade da criança a partir dos 4 anos de idade algumas concepções políticas mudaram?
- Se afirmativo. Quais?

PARTE II

Somente para os professores e diretores:

- O que é ser professor e/ou gestor da Educação Infantil?
- Quais são as perspectivas educacionais para este nível de ensino no município de São Carlos?
- Como a Educação Infantil é percebida pela sociedade?

- Como as Políticas Públicas Educacionais (Planos: nacional, estadual e municipal) têm abarcado a Educação Infantil no Brasil.

PARTE III –

Para professores das crianças com 6 anos de idade:

19-) Com relação a aprendizagem, existem diferenças entre crianças que frequentaram a escola com 4 anos de idade de outras que não? Explique

Para os familiares das crianças com 6 anos de idade:

20-) Por que seu (a) filho(a) não foi matriculado e frequentou a escola com quatro anos de idade? Explique.

21-) Com relação a aprendizagem, existem diferenças entre crianças que frequentaram a escola com 4 anos de idade de outras que não? Explique